



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.692, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Memorial e Museu Césio-137 no Município de Goiânia, destinado à preservação da memória histórica e cultural do maior acidente radiológico do mundo, ocorrido em setembro de 1987.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Goiânia, o Memorial e Museu Césio-137, a ser implantado em área pública a ser definida pelo Poder Executivo, destinado a preservar a memória das vítimas, reconhecer o trabalho dos profissionais envolvidos e promover conscientização sobre os impactos do acidente radiológico ocorrido em setembro de 1987.

Art. 2º O Memorial e Museu Césio-137 terá como objetivos:

- I - homenagear as vítimas diretas e indiretas do acidente com o Césio-137;
- II - preservar a memória histórica do episódio e seu impacto social, cultural e sanitário;
- III - servir como espaço cultural e educativo para escolas, universidades e visitantes;
- IV - abrigar exposições permanentes e temporárias, bem como atividades culturais, científicas e de conscientização; e
- V - promover a valorização da ciência, da saúde pública e da segurança nuclear.

Art. 3º O Memorial e Museu Césio-137 poderá contar com:

- I - área de exposição permanente com acervo histórico, documental e audiovisual;
- II - espaço de homenagem com os nomes das vítimas, nos moldes dos memoriais internacionais de desastres;
- III - áreas de convivência, auditório e centro de pesquisa e documentação; e
- IV - atividades em parceria com museus, universidades e organizações científicas nacionais e internacionais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a implantação, a manutenção e a gestão do Memorial e Museu Césio-137.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000148-0

SEI Nº 11223361v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

TERMO ADMINISTRATIVO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO Nº 07/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede administrativa na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato legal e devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, SANDRO DA MABEL ANTÔNIO SCODRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.790.46*.-**, assistido juridicamente pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 09, de 1º de janeiro de 2025, publicado no D.O.M. nº 8.447, de 01 de janeiro de 2025, Dr. WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.038.61*.-** e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 27.673, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e endereço eletrônico institucional: procuradoriappi@goiania.go.gov.br, e, de outro lado, a concessionária de serviço público **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - Saneago**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.929/0001-02, neste ato legal e estatutariamente representada por seu Diretor-Presidente, RICARDO JOSÉ SOAVINSKI, brasileiro, oceanógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.044.70*.-**, todos juridicamente capazes e revestidos de legitimidade para o ato, de comum e recíproco acordo, e tendo em vista as justificativas fáticas, as manifestações técnicas, os pareceres de viabilidade jurídica e todos os demais elementos de instrução que fundamentam os autos do processo SEI nº 25.23.000000495-3, pactuam, celebram e formalizam o presente **TERMO ADMINISTRATIVO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO**, o qual se regerá pelas normas do regime jurídico-administrativo e, de forma supletiva, pelos preceitos de direito privado, consubstanciando-se mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo para Instituição de Servidão Administrativa tem por objeto a instituição de servidão administrativa, de caráter não oneroso, consubstanciada na outorga do direito real de uso de faixas de terras situadas sobre as Áreas Públicas Municipais descritas neste instrumento.

1.1.1. A instituição dessa servidão destina-se, de maneira específica e exclusiva, à regularização, proteção, operação, manutenção e acesso ao Interceptor de Esgoto Caveirinha, infraestrutura que integra o Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do Município de Goiânia.

1.2. A servidão administrativa pactuada neste ato incide detalhada e tecnicamente sobre frações específicas das seguintes Áreas Públicas Municipais - APMs, localizadas neste Município, devidamente descritas, caracterizadas e individualizadas nos respectivos memoriais descritivos anexos a este, cujas dimensões e confrontações constituem partes integrantes e inseparáveis do presente Termo:

1.2.1. Faixa de Servidão no Trecho 02A - APM-14: incide sobre a Área Pública Municipal - APM-14, destinada a Área Verde no Loteamento Água Azul, com Matrícula nº 151.380, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, abrangendo uma área total de 304,53 m² (trezentos e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), conforme memorial descritivo constante do Anexo e planta topográfica (SEI nº 8851317);

1.2.2. Faixa de Servidão no Trecho 02C - APM-14: incide sobre a Área Pública Municipal - APM-14, destinada a Área Verde no Loteamento Água Azul, com Matrícula nº 151.380, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, abrangendo uma área total de 137,19 m² (cento e trinta e sete metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), conforme memorial descritivo constante do Anexo a este Termo e planta topográfica (SEI nº 8851320);

1.2.3. Faixa de Servidão no Trecho 09 - APM-04: incide sobre a Área Pública Municipal - APM-04, destinada a Zona de Proteção Ambiental - IV - ZPA-IV no Setor Barra da Tijuca, com Matrícula nº 145.170, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, abrangendo uma área total de 1.368,90 m² (um mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), conforme memorial descritivo constante do Anexo a este Termo e planta topográfica (SEI nº 9024489);

1.2.4. Faixa de Servidão no Trecho 09B - APM-03: incide sobre a Área Pública Municipal - APM-03, destinada a Zona de Proteção Ambiental - IV - ZPA-IV no Setor Barra da Tijuca, com Matrícula nº 145.169, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, abrangendo uma área total de 135,25 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), conforme memorial descritivo constante do Anexo a este Termo e planta topográfica (SEI nº 8851329);

1.2.5. Faixa de Servidão no Trecho 10 - APM-06: incide sobre a Área Pública Municipal - APM-06, destinada a Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA-IV) e integrante do Parque Municipal Miguel Abdala no Loteamento Jardim Bonanza, com Matrícula nº 128.634, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, abrangendo uma área total de 536,53 m² (quinhentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), conforme memorial descritivo constante do Anexo a este Termo e planta topográfica (SEI nº 8851356);

1.2.6. Faixa de Servidão no Trecho 12 - APP: incide sobre a Área de Preservação Permanente - APP na Fazenda Caveiras, com Matrícula nº 162.434, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, abrangendo uma área total de 509,96 m² (quinhentos e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), conforme memorial descritivo constante do Anexo a este Termo e planta topográfica (SEI nº 8851332);

1.2.7. Faixa de Servidão no Trecho 33B - APM: incide sobre a Área Pública Municipal integrante das Chácaras de Recreio São Joaquim (Parque Nova Esperança), com Matrícula nº 2.312, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, abrangendo uma área total de 471,82 m² (quatrocentos e setenta e um metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), conforme memorial descritivo constante do Anexo a este Termo e planta topográfica (SEI nº 8851337);

1.2.8. Faixa de Servidão no Trecho 40 - APM-01: incide sobre a Área Pública Municipal – APM-01 / Gleba 05, destinada a Parque Municipal no Loteamento Residencial Senador Albino Boaventura, com Matrícula nº 17.568, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, abrangendo uma área total de 1.071,95 m² (um mil e setenta e um metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), conforme memorial descritivo constante do Anexo a este Termo e planta topográfica (SEI nº 8851409).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO E DA FINALIDADE

2.1. O presente instrumento de servidão administrativa encontra seu amparo legal nas disposições consagradas pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, notadamente em seu art. 40, o qual estabelece as bases normativas para a intervenção estatal na propriedade visando ao atendimento do interesse coletivo. Ademais, este Termo para Instituição de Servidão Administrativa é formalizado e firmado em estrita e rigorosa obediência ao regramento específico instituído pelo Decreto nº 2.875, de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos técnicos e burocráticos para a formalização da concessão do uso de bens imóveis públicos indispensáveis à implementação, expansão e operação regular de serviços públicos essenciais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

2.1.1. As eventuais faixas de servidão incidentes sobre imóveis de propriedade particular, observa-se a prévia declaração de utilidade pública formalizada por decreto expropriatório próprio.

2.2. A instituição da servidão administrativa não onerosa sobre as parcelas das áreas públicas municipais especificadas na Cláusula Primeira possui uma finalidade essencial e inafastável: viabilizar a proteção, a operação contínua, a conservação, o acesso estrutural e a manutenção preventiva e corretiva permanente do Interceptor Caveirinha ali instalado.

2.2.1 As intervenções a serem realizadas, sejam presentes ou futuras, deverão se restringir exclusiva e restritamente a esta destinação específica, observando-se, ainda, as diretrizes e manifestações dos órgãos técnicos competentes, visando resguardar a integridade física e operacional das instalações de saneamento e garantir a prestação contínua, eficiente, ininterrupta e segura deste serviço de suma relevância à coletividade e ao bem-estar social, conforme consta no Processo SEI nº25.23.000000495-3.

2.3. A referida infraestrutura de saneamento básico, objeto direto desta conformação de direito real de uso mediante servidão administrativa, encontra-se vinculada ao pleno atendimento e regular funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Goiânia, especificamente no âmbito do Sistema Meia Ponte Norte e Caveirinha, conduzindo os efluentes dos bairros Recanto das Garças, Residencial Tempo Novo, Residencial Junqueira, Tropical Ville, Jardim Real, Residencial 14 BIS, Jardim Bonanza, Jardim Novo Petrópolis, Parque Industrial Paulista, Setor Santos Dumont e Residencial São Bernardo até a ETE Dr. Hélio Seixo de Britto.

2.3.1. A rede coletora e interceptora de esgoto compõe e integra, em caráter definitivo, o Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Goiânia-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A Saneago responsabilizar-se-á, de forma integral, autônoma e exclusiva, pela execução técnica e operacional de todas as obras, reparos, manutenções, melhorias e intervenções que se fizerem necessárias à instalação, preservação e ao pleno funcionamento da rede coletora de esgoto e demais equipamentos correlatos nas áreas servientes, suportando todos os custos diretos e indiretos daí decorrentes.

3.2. A Saneago compromete-se e obriga-se, de modo irrevogável e irretratável, a utilizar os imóveis e as faixas de terras descritos e individualizados na Cláusula Primeira deste instrumento exclusivamente para o atendimento rigoroso das finalidades sanitárias detalhadas na Cláusula Segunda, sendo terminantemente vedado o desvio de finalidade, a alteração de destinação ou qualquer uso que não seja estritamente vinculado à prestação do serviço público de esgotamento sanitário.

3.3. O presente Termo para Instituição de Servidão Administrativa constitui ato eminentemente personalíssimo (*intuitu personae*).

3.3.1. Fica expressa e absolutamente vedado à Saneago ceder, transferir, alienar, emprestar ou, sob qualquer outra modalidade ou título jurídico, atribuir a terceiros, de forma gratuita ou onerosa, o direito de uso das áreas objeto deste instrumento, seja em sua totalidade ou em parcelas fracionadas.

3.4. A Saneago assumirá, de forma inteira, exclusiva e objetiva, todas as responsabilidades civis, penais, ambientais, tributárias e administrativas porventura decorrentes da utilização da área, da execução das obras, da operação do sistema e de quaisquer danos materiais, morais ou ambientais causados ao Município de Goiânia, a propriedades lindeiras ou a terceiros, produzindo este dispositivo seus regulares efeitos a partir da data de publicação oficial deste termo.

3.5. A instituição da servidão administrativa que recai sobre as áreas públicas municipais referenciadas consubstancia providência vocacionada precipuamente ao atendimento contínuo do interesse da coletividade, concretizando o princípio constitucional da eficiência na prestação dos serviços essenciais.

3.5.1. Fica pactuado que a instituição de servidão administrativa efetiva-se de forma estritamente não onerosa, sem impor, acarretar ou gerar qualquer espécie de custo, contrapartida, indenização ou ônus financeiro ao poder público municipal.

3.6. Aos eventuais casos omissos, lacunas ou situações não expressamente disciplinadas no texto deste Termo, deverão ser aplicadas, em caráter principal, as normas, os princípios e os preceitos de direito público integrantes do regime jurídico-administrativo vigentes no ordenamento brasileiro. Supletiva e subsidiariamente, aplicar-se-ão os comandos e as regras delineadas pelo direito privado, desde que não contrariem ou subvertam a finalidade pública inerente à contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

4.1. A validade jurídica, a eficácia material e a produção dos regulares efeitos jurídicos e administrativos decorrentes do presente Termo para Instituição de Servidão Administrativa encontram-se indissociavelmente condicionadas à sua publicação oficial no Diário Oficial do Município – Eletrônico.

4.2. Em observância aos princípios da legalidade, moralidade e controle dos atos da Administração Pública, o presente Termo para Instituição de Servidão Administrativa será compulsoriamente submetido à apreciação, registro e fiscalização por parte da Controladoria-Geral do Município de Goiânia.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia, litígio ou questão porventura oriunda do presente instrumento ou de sua aplicação, as partes elegem, de comum e recíproco acordo, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, renunciando de forma expressa, irrevogável e irretratável a qualquer outro foro, por mais privilegiado ou especial que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO

6.1. Em consonância com a natureza do direito real instituído e as obrigações assumidas, fica expressamente convencionado que todas e quaisquer despesas, custas, emolumentos e encargos financeiros decorrentes do respectivo e obrigatório registro imobiliário da presente servidão administrativa, a ser averbada nas matrículas dos imóveis afetados junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, ficarão a cargo exclusivo, integral e irrestrito da Saneago.

E, por estarem assim perfeitamente ajustados, de pleno, comum e recíproco acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, e para que o presente Termo para Instituição de Servidão Administrativa produza seus regulares, integrais e legítimos efeitos jurídicos, bem como para que surta validade plena *erga omnes*, as partes, por intermédio de seus representantes legais e institucionais devidamente qualificados e legitimados, firmam e assinam o presente instrumento.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Goiânia

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Diretor-Presidente da Saneamento de Goiás S.A - Saneago



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ SOAVINSKI, Usuário Externo**, em 21/08/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 24/08/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11126881** e o código CRC **0BA9299C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.23.000000495-3

SEI Nº 11126881v1

ANEXO
TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Município:	Goiânia	UF:	GO
Imóvel:	GLEBA 05		
Destinação:	FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR CAVEIRINHA (TRECHO 40)		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	CPF/CNPJ:	01.612.092/0001-23
Matrícula:	17.568	Cartório:	CRI 2ª Circunscrição
Área:	1.071,95m²	Comprimento:	267,99 m
		Largura:	04,00 m
TRT/CFT-GO:	1020230042894 /2023	Processo:	16.982/2013

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V161**, de coordenadas **N 8.160.139,576m** e **E 679.657,496m**; deste, segue confrontando com AV. DAS AMÉRICAS, com o seguinte azimuth e distância: **171°06'58"** e **4,30 m** até o vértice **V165**, de coordenadas **N 8.160.135,329m** e **E 679.658,160m**; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimuths e distâncias: **239°39'04"** e **88,34 m** até o vértice **V166**, de coordenadas **N 8.160.090,696m** e **E 679.581,928m**; **240°12'28"** e **64,78 m** até o vértice **V167**, de coordenadas **N 8.160.058,508m** e **E 679.525,707m**; **235°49'31"** e **96,99 m** até o vértice **V168**, de coordenadas **N 8.160.004,026m** e **E 679.445,463m**; **237°30'02"** e **17,08 m** até o vértice **V169**, de coordenadas **N 8.159.994,849m** e **E 679.431,058m**; deste, segue confrontando com propriedade de THIAGO S. DE MOURA E OUTRO(Trecho 39), com o seguinte azimuth e distância: **329°21'12"** e **4,00 m** até o vértice **V157**, de coordenadas **N 8.159.998,293m** e **E 679.429,018m**; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimuths e distâncias: **57°30'02"** e **16,89 m** até o vértice **V158**, de coordenadas **N 8.160.007,368m** e **E 679.443,265m**; **55°49'31"** e **97,09 m** até o vértice **V159**, de coordenadas **N 8.160.061,903m** e **E 679.523,586m**; **60°12'28"** e **64,92 m** até o vértice **V160**, de coordenadas **N 8.160.094,158m** e **E 679.579,924m**; **59°39'04"** e **89,89 m** até o vértice **V161**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ANEXO
TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Município:	Goiânia	UF:	GO
Imóvel:	APM(CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM)		
Destinação:	FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR CAVEIRINHA (TRECHO 33B)		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	CPF/CNPJ:	01.612.092/0001-23
Matrícula:	2.312(R6)	Cartório:	CRI 2ª Circunscrição
Área:	471,82 m²	Comprimento:	117,95 m
		Largura:	04,00 m
TRT/CFT-GO:	1020230042894 /2023	Processo:	16.982/2013

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V124**, de coordenadas **N 8.159.160,511m** e **E 677.134,525m**; deste, segue confrontando com propriedade do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: **117°08'30"** e **15,32 m** até o vértice **V125**, de coordenadas **N 8.159.153,522m** e **E 677.148,158m**; **145°17'46"** e **85,67 m** até o vértice **V126**, de coordenadas **N 8.159.083,092m** e **E 677.196,933m**; **108°58'55"** e **12,92 m** até o vértice **V127**, de coordenadas **N 8.159.078,888m** e **E 677.209,153m**; **77°14'55"** e **11,22 m** até o vértice **V128**, de coordenadas **N 8.159.081,366m** e **E 677.220,101m**; deste, segue confrontando com ALAMEDA NOVA ESPERANÇA, com o seguinte azimuth e distância: **234°26'12"** e **10,32 m** até o vértice **V199**, de coordenadas **N 8.159.075,365m** e **E 677.211,709m**; deste, segue confrontando com propriedade do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: **257°14'55"** e **2,85 m** até o vértice **V200**, de coordenadas **N 8.159.074,736m** e **E 677.208,927m**; **288°58'55"** e **15,37 m** até o vértice **V201**, de coordenadas **N 8.159.079,736m** e **E 677.194,392m**; **325°17'46"** e **85,98 m** até o vértice **V202**, de coordenadas **N 8.159.150,420m** e **E 677.145,441m**; **297°08'30"** e **6,57 m** até o vértice **V203**, de coordenadas **N 8.159.153,416m** e **E 677.139,597m**; deste, segue confrontando com AV. ANHANGUERA, com o seguinte azimuth e distância: **324°26'26"** e **8,72 m** até o vértice **V124**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ANEXO
TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Município:	GOIÂNIA	UF:	GO
Imóvel:	APP(FAZ. CAVEIRAS)		
Destinação:	FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR CAVEIRINHA(TRECHO 12)		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	CPF/CNPJ:	01.612.092/0001-23
Matrícula:	162.434	Cartório:	CRI 2ª Circunscrição
Área:	509,96 m²	Comprimento:	84,74 m
		Largura:	06,00 m
TRT/CFT-GO:	1020230042894/2023	Processo:	16.903/2024

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V66**, de coordenadas N 8.158.358,275m e E 675.487,904m; deste segue confrontando com a propriedade de DIÓGENES DE OLIVEIRA FRAZÃO,, com azimuth de 126°40'41" por uma distância de 6,21m, até o ponto **V261**, de coordenadas N 8.158.354,566m e E 675.492,885m ; deste segue confrontando com a propriedade de APP, com azimuth de 221°30'50" por uma distância de 56,92m, até o ponto **V262**, de coordenadas N 8.158.311,947m e E 675.455,161m ; deste segue com azimuth de 212°41'01" por uma distância de 28,44m, até o ponto **V263**, de coordenadas N 8.158.288,010m e E 675.439,803m ; deste segue confrontando com a propriedade de TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A,, com azimuth de 318°36'45" por uma distância de 5,96m, até o ponto **V64**, de coordenadas N 8.158.292,480m e E 675.435,864m ; deste segue confrontando com a propriedade de APP, com azimuth de 32°06'33" por uma distância de 27,25m, até o ponto **V65**, de coordenadas N 8.158.315,566m e E 675.450,350m ; deste segue com azimuth de 41°19'27" por uma distância de 56,87m, até o ponto **V66**, onde teve inicio essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central -51º, Fuso 22S**, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ANEXO
TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Município:	Goiânia	UF:	GO
Imóvel:	APM-06(RES. 14 BIS)		
Destinação:	FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR CAVEIRINHA (TRECHO 10)		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	CPF/CNPJ:	01.612.092/0001-23
Matrícula:	128.634	Cartório:	CRI 2ª Circunscrição
Área:	536,53 m²	Comprimento:	134,15 m
		Largura:	04,00 m
TRT/CFT-GO:	1020230042894 /2023	Processo:	16.982/2013

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V62**, de coordenadas **N 8.158.193,368m** e **E 675.382,137m**; deste, segue confrontando com propriedade de TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A(Trecho 11), com o seguinte azimuth e distância: **138°50'09"** e **4,32 m** até o vértice **V265**, de coordenadas **N 8.158.190,113m** e **E 675.384,983m**; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: **206°29'54"** e **1,74 m** até o vértice **V266**, de coordenadas **N 8.158.188,558m** e **E 675.384,208m**; **220°14'44"** e **74,04 m** até o vértice **V267**, de coordenadas **N 8.158.132,040m** e **E 675.336,370m**; **228°22'51"** e **58,30 m** até o vértice **V268**, de coordenadas **N 8.158.093,320m** e **E 675.292,788m**; deste, segue confrontando com AV. MIGUEL ABDALA, com o seguinte azimuth e distância: **318°41'08"** e **4,00 m** até o vértice **V59**, de coordenadas **N 8.158.096,325m** e **E 675.290,147m**; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: **48°22'55"** e **57,99 m** até o vértice **V60**, de coordenadas **N 8.158.134,842m** e **E 675.333,501m**; **40°14'44"** e **73,28 m** até o vértice **V61**, de coordenadas **N 8.158.190,774m** e **E 675.380,843m**; **26°29'54"** e **2,90 m** até o vértice **V62**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ANEXO
TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Município:	Goiânia	UF:	GO
Imóvel:	APM-03(SETOR BARRA DA TIJUCA)		
Destinação:	FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR CAVEIRINHA (TRECHO 9B)		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	CPF/CNPJ:	01.612.092/0001-23
Matrícula:	145.169	Cartório:	CRI 2ª Circunscrição
Área:	135,25 m²	Comprimento:	36,45 m
		Largura:	04,00 m
TRT/CFT-GO:	1020230042894 /2023	Processo:	16.982/2013

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V56A**, de coordenadas **N 8.157.906,620m** e **E 675.061,686m**; deste, segue confrontando com ZPA-1, com o seguinte azimuth e distância: **89°31'21"** e **9,84 m** até o vértice **V56B**, de coordenadas **N 8.157.906,702m** e **E 675.071,531m**; ; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: **100°30'09"** e **14,70 m** até o vértice **V57**, de coordenadas **N 8.157.904,023m** e **E 675.085,984m**; **64°37'55"** e **6,57 m** até o vértice **V57A**, de coordenadas **N 8.157.906,837m** e **E 675.091,919m**; deste, segue confrontando com ZPA-1(Trecho 9C), com o seguinte azimuth e distância: **89°25'47"** e **9,54 m** até o vértice **V269A**, de coordenadas **N 8.157.906,932m** e **E 675.101,455m**; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: **244°37'55"** e **16,52 m** até o vértice **V270**, de coordenadas **N 8.157.899,854m** e **E 675.086,528m**; **280°30'09"** e **23,86 m** até o vértice **V271**, de coordenadas **N 8.157.904,204m** e **E 675.063,063m**; deste, segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO DA CELG, com o seguinte azimuth e distância: **330°19'44"** e **2,78 m** até o vértice **V56A**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ANEXO
TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Município:	Goiânia	UF:	GO
Imóvel:	APM-04(SETOR BARRA DA TIJUCA)		
Destinação:	FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR CAVEIRINHA (TRECHO 9)		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	CPF/CNPJ:	01.612.092/0001-23
Matrícula:	145.170	Cartório:	CRI 2ª Circunscrição
Área:	1.368,90 m²	Comprimento:	342,23 m
		Largura:	04,00 m
TRT/CFT-GO:	1020230042894 /2023	Processo:	16.982/2013

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V50**, de coordenadas **N 8.157.976,743m** e **E 674.699,987m**; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: **107°24'31"** e **39,56 m** até o vértice **V51**, de coordenadas **N 8.157.964,907m** e **E 674.737,733m**; **107°49'36"** e **75,85 m** até o vértice **V52**, de coordenadas **N 8.157.941,687m** e **E 674.809,940m**; **89°58'06"** e **46,29 m** até o vértice **V53**, de coordenadas **N 8.157.941,713m** e **E 674.856,231m**; **98°54'51"** e **178,73 m** até o vértice **V54**, de coordenadas **N 8.157.914,017m** e **E 675.032,803m**; deste, segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO DA CELG, com o seguinte azimuth e distância: **101°03'10"** e **0,77 m** até o vértice **V54A**, de coordenadas **N 8.157.913,870m** e **E 675.033,557m**; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: **150°09'40"** e **5,29 m** até o vértice **V273**, de coordenadas **N 8.157.909,280m** e **E 675.036,190m**; **281°03'10"** e **4,16 m** até o vértice **V274**, de coordenadas **N 8.157.910,077m** e **E 675.032,109m**; **278°54'51"** e **178,34 m** até o vértice **V275**, de coordenadas **N 8.157.937,712m** e **E 674.855,921m**; **269°58'06"** e **46,61 m** até o vértice **V276**, de coordenadas **N 8.157.937,687m** e **E 674.809,314m**; **287°49'36"** e **76,46 m** até o vértice **V277**, de coordenadas **N 8.157.961,095m** e **E 674.736,522m**; **287°24'31"** e **37,68 m** até o vértice **V278**, de coordenadas **N 8.157.972,370m** e **E 674.700,564m**; deste, segue confrontando com ALAMEDA DOS EUCALIPTOS, com o seguinte azimuth e distância: **352°28'54"** e **4,41 m** até o vértice **V50**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ANEXO
TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Município:	Goiânia	UF:	GO
Imóvel:	APM-14(LOTEAMENTO ÁGUA AZUL)		
Destinação:	FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR CAVEIRINHA (TRECHO 2C)		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	CPF/CNPJ:	01.612.092/0001-23
Matrícula:	151.380	Cartório:	CRI 2ª Circunscrição
Área:	137,19 m²	Comprimento:	34,30 m
		Largura:	04,00 m
TRT/CFT-GO:	1020230042894 /2023	Processo:	16.982/2013

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V312**, de coordenadas **N 8.158.765,820m** e **E 672.977,918m**; deste, segue confrontando com propriedade de **ÁGUA AZUL EMP. IMOB. LTDA(Trecho 2B)**, com o seguinte azimuth e distância: **141°11'33"** e **15,90 m** até o vértice **V16**, de coordenadas **N 8.158.753,429m** e **E 672.987,883m**; deste, segue confrontando com propriedade de **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com o seguinte azimuth e distância: **155°45'43"** e **26,19 m** até o vértice **V17**, de coordenadas **N 8.158.729,549m** e **E 672.998,634m**; deste, segue confrontando com **RUA CAVEIRAS**, com o seguinte azimuth e distância: **234°02'58"** e **4,09 m** até o vértice **V311**, de coordenadas **N 8.158.727,151m** e **E 672.995,327m**; deste, segue confrontando com propriedade de **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com o seguinte azimuth e distância: **335°45'43"** e **42,41 m** até o vértice **V312**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ANEXO
TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Município:	Goiânia	UF:	GO
Imóvel:	APM-14(LOTEAMENTO ÁGUA AZUL)		
Destinação:	FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR CAVEIRINHA (TRECHO 2A)		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	CPF/CNPJ:	01.612.092/0001-23
Matrícula:	151.380	Cartório:	CRI 2ª Circunscrição
Área:	304,53 m²	Comprimento:	76,13 m
		Largura:	04,00 m
TRT/CFT-GO:	1020230042894 /2023	Processo:	16.982/2013

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V9**, de coordenadas **N 8.158.953,712m** e **E 672.830,184m**; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: **122°46'16"** e **43,73 m** até o vértice **V10**, de coordenadas **N 8.158.930,042m** e **E 672.866,953m**; **123°49'30"** e **25,73 m** até o vértice **V11**, de coordenadas **N 8.158.915,718m** e **E 672.888,330m**; deste, segue confrontando com propriedade de ÁGUA AZUL EMP. IMOB. LTDA(Trecho 2B), com o seguinte azimuth e distância: **142°39'54"** e **12,39 m** até o vértice **V317**, de coordenadas **N 8.158.905,869m** e **E 672.895,842m**; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: **303°49'30"** e **37,40 m** até o vértice **V318**, de coordenadas **N 8.158.926,688m** e **E 672.864,773m**; **302°46'18"** e **45,42 m** até o vértice **V319**, de coordenadas **N 8.158.951,271m** e **E 672.826,586m**; deste, segue confrontando com AV. GERALDO RESENDE, com o seguinte azimuth e distância: **55°51'20"** e **4,35 m** até o vértice **V9**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

TERMO ADMINISTRATIVO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO Nº 10/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede administrativa na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato legal e devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, SANDRO DA MABEL ANTÔNIO SCODRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.790.46*-, assistido juridicamente pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 09, de 1º de janeiro de 2025, publicado no D.O.M. nº 8.447, de 01 de janeiro de 2025, Dr. WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.038.61*-, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 27.673, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e endereço eletrônico institucional: procuradoriappi@goiania.go.gov.br, e, de outro lado, a concessionária de serviço público **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - Saneago**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.929/0001-02, neste ato legal e estatutariamente representada por seu Diretor-Presidente, RICARDO JOSÉ SOAVINSKI, brasileiro, oceanógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.044.70*-, todos juridicamente capazes e revestidos de legitimidade para o ato, de comum e recíproco acordo, e tendo em vista as justificativas fáticas, as manifestações técnicas, os pareceres de viabilidade jurídica e todos os demais elementos de instrução que fundamentam os autos do processo SEI nº 23.28.000002884-0, pactuam, celebram e formalizam o presente **TERMO ADMINISTRATIVO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO**, o qual se regerá pelas normas do regime jurídico-administrativo e, de forma supletiva, pelos preceitos de direito privado, consubstanciando-se mediante as cláusulas e condições seguintes:

A formalização deste instrumento decorre da necessidade imperiosa de viabilizar a infraestrutura de saneamento básico essencial à coletividade, fundamentando-se na regularidade do procedimento administrativo que atestou a conveniência e a oportunidade da medida para o interesse público municipal. A convergência de vontades entre o ente federado e a concessionária visa assegurar a continuidade e a expansão dos serviços de esgotamento sanitário, em estrita observância aos princípios da legalidade e da eficiência que regem a Administração Pública. As manifestações técnicas constantes do processo administrativo mencionado comprovam que a utilização das áreas públicas ora oneradas é o meio mais adequado e menos gravoso para a implementação das obras de engenharia necessárias ao Sistema de Esgoto Sanitário de Goiânia.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO TÉCNICA

1.1. O presente Termo Administrativo tem por objeto a instituição de servidão administrativa, de caráter não oneroso, consubstanciada na outorga do direito real de uso de faixas de terras situadas sobre as Áreas Públicas Municipais descritas neste instrumento.

1.1.1. A instituição dessa servidão destina-se, de maneira específica e exclusiva, à adequação, construção, operação, proteção e manutenção da rede coletora de esgoto subterrânea denominada Coletor Onça, infraestrutura que integra o Sistema Intermediário Meia

Ponte Montante da cidade de Goiânia, conforme autorizado pelo Decreto nº 4.296, de 28 de outubro de 2021, e suas especificações técnicas.

1.2. A servidão administrativa pactuada neste ato incide detalhada e tecnicamente sobre fração da Área Pública Municipal: Trecho 1 MD, com área total de 232,91 m² e matrícula nº 33.273, corresponde a uma porção do Lote 34, Quadra 803, situado na Rua Trav. 01, na Vila Oswaldo Rosa, e pertence ao Município de Goiânia, conforme limites, dimensões, confrontações, coordenadas, azimutes e distâncias constantes do Memorial Descritivo que integra o Anexo deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FINALIDADE

2.1. O presente instrumento de servidão administrativa encontra seu amparo jurídico fundamental nas disposições do Decreto nº 2.875, de 24 de novembro de 2025, e do Decreto nº 4.296, de 28 de outubro de 2021, e suas subseqüentes alterações, que declarou a utilidade pública das áreas necessárias para a construção do Coletor Onça, elemento estruturante do Sistema Intermediário Meia Ponte Montante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO E GESTÃO

3.1. A Saneago responsabilizar-se-á, de forma integral, autônoma e exclusiva, pela execução técnica e operacional de todas as obras, reparos, manutenções, melhorias e intervenções que se fizerem necessárias à instalação, preservação e ao pleno funcionamento da rede coletora de esgoto e demais equipamentos correlatos nas áreas servientes descritas na Cláusula Primeira, suportando todos os custos diretos e indiretos daí decorrentes.

3.2. A Saneago compromete-se e obriga-se, de modo irrevogável e irretratável, a utilizar os imóveis e as faixas de terras descritos e individualizados neste instrumento exclusivamente para o atendimento rigoroso das finalidades sanitárias detalhadas na Cláusula Segunda, sendo terminantemente vedado o desvio de finalidade, a alteração de destinação ou qualquer uso que não seja estritamente vinculado à prestação do serviço público de esgotamento sanitário.

3.3. O presente Termo Administrativo constitui ato eminentemente personalíssimo (*intuitu personae*). Por conseguinte, fica expressa e absolutamente vedado à Saneago ceder, transferir, alienar, emprestar ou, sob qualquer outra modalidade ou título jurídico, atribuir a terceiros, de forma gratuita ou onerosa, o direito de uso das áreas objeto deste instrumento, seja em sua totalidade ou em parcelas fracionadas, sem a prévia e expressa autorização legislativa e administrativa do Município de Goiânia.

3.4. A Saneago assume a obrigação permanente de zelar pela integridade física e operacional das instalações, bem como pela segurança das áreas públicas ocupadas, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das áreas descritas no ANEXO I.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

4.1. A validade jurídica, a eficácia material e a produção dos regulares efeitos jurídicos e administrativos decorrentes do presente Termo Administrativo encontram-se condicionadas à sua publicação oficial no Diário Oficial do Município – Eletrônico, conforme rito estabelecido no art. 8º, inciso VII, do Decreto nº 2.875, de 2025.

4.2. Em observância aos princípios da legalidade, moralidade e controle dos atos da Administração Pública, o presente Termo será compulsoriamente submetido à apreciação, registro e fiscalização por parte da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, assegurando a transparência e a conformidade da gestão do patrimônio público imobiliário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia, litígio ou questão porventura oriunda do presente instrumento ou de sua aplicação, as partes elegem, de comum e recíproco acordo, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, renunciando de forma expressa, irrevogável e irretratável a qualquer outro foro, por mais privilegiado ou especial que seja.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO

6.1. Em consonância com a natureza do direito real instituído e as obrigações assumidas, fica expressamente convencionado que a Saneago deverá promover o registro e a averbação da presente servidão administrativa junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nas matrículas dos imóveis afetados, garantindo a publicidade e a eficácia erga omnes do ônus real, conforme exigência do art. 12 do Decreto nº 2.875, de 2025.

6.2. Todas e quaisquer despesas, custas, emolumentos e encargos financeiros decorrentes do respectivo e obrigatório registro imobiliário ficarão a cargo exclusivo, integral e irrestrito da Saneago, que deverá comprovar a efetivação do registro perante a entidade municipal de regulação de serviços públicos e o órgão municipal de planejamento urbano para fins de atualização cadastral.

6.3. E, por estarem assim perfeitamente ajustados, de pleno, comum e recíproco acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, e para que o presente Termo Administrativo para Instituição de Servidão produza seus regulares, integrais e legítimos efeitos jurídicos, bem como para que surta validade plena, as partes, por intermédio de seus representantes legais e institucionais devidamente qualificados e legitimados, firmam e assinam o presente instrumento.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Goiânia

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Diretor-Presidente da Saneamento de Goiás S.A - Saneago



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ SOAVINSKI, Usuário Externo**, em 24/08/2026, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 25/08/2026, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/08/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11214203** e o código CRC **09632E24**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

ANEXO
TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Município:	GOIÂNIA	UF:	GO
Imóvel:	LOTE 34, QD 803, RUA TRAV. 01 - VILA OSVALDO ROSA		
Destinação:	FAIXA DE SERVIDÃO DO COLETOR ONÇA MD (TRECHO 01)		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	CPF/CNPJ:	01.612.092/0001-23
Matrícula:	33.273	Cartório:	CRI 3ª Circunscrição
Área:	232,91 m²	Comprimento:	38,80m
		Largura:	06,00 m
TRT/CFT-GO:	1020200077748/2020	Processo:	5043/2019

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.156.443,003m** e **E 688.229,624m**; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: **149°06'20"** e **26,47 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.156.420,290m** e **E 688.243,214m**; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: **147°44'51"** e **12,44 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.156.409,772m** e **E 688.249,851m**; deste, segue confrontando com RUA 802, VILA OSVALDO ROSA, com os seguintes azimutes e distâncias: **241°02'34"** e **6,01 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.156.406,862m** e **E 688.244,592m**; ; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: **327°44'51"** e **12,16 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.156.417,147m** e **E 688.238,102m**; **329°05'41"** e **26,55 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.156.439,925m** e **E 688.224,468m**; deste, segue confrontando com propriedade de ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA(Trecho 02), com os seguintes azimutes e distâncias: **59°09'49"** e **6,00 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº -51°00'**, fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação

Gerência de Contratações Estratégicas

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11252871/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 928677-9/2026

Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de 04 (quatro) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) no padrão FNDE (Creche Tipo 2), no Município de Goiânia/GO: Lote 01 – CMEI Santa Fé; Lote 02 – CMEI Residencial Linda Vista; Lote 03 – CMEI Residencial Primavera; Lote 04 – CMEI Residencial Vereda dos Buritis. **Critério de Julgamento:** Maior Desconto. **Data e Horário de Abertura:** 18/09/2026, às 10:00h (horário de Brasília-DF). **Local da Sessão Pública:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> / **UASG:** 928677. **Valor global estimado:** R\$ 20.419.754,08 (vinte milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Para mais informações, e-mail: licitacao.secap@goiania.go.gov.br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira**,
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação, em
25/08/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11252871 e o código CRC **485462AF**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000446-9

SEI Nº 11252871v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atenção ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 11194236, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 11194276 e ao Termo de Referência (TR) nº 11194332, oriundos da Supervisão do Clube do Povo (SEGENP), autorizo o prosseguimento dos autos para a contratação de empresa para visando aquisição de **Óleo Mineral 2T, API TC, JASO FB, ISO-L-EGB, embalagem de 500 ml**, destinado à utilização nos equipamentos motorizados (Roçadeiras e Sopradores) empregados na manutenção, limpeza e conservação do **Parque Iris Rezende Machado – Mutirama** e demais unidades sob responsabilidade desta Secretaria. Por fim, verificada a conformidade com o Termo de Referência e a regularidade documental, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 32.879,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais), respeitando-se a legislação vigente.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 26/08/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11255945** e o código CRC **F8FA45F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

1. PROCESSO SEI Nº	26.25.000001808-3
2. CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP
3. CONTRATADA:	VICOM ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ n.º 44.103.456/0001-52
4. OBJETO:	Alteração qualitativa e quantitativa com o respectivo acréscimo de valor (25%) ao Contrato nº 06/2025, destinado a cobrir a demanda extraordinária de serviços complementares de manutenção corretiva nos grupos geradores do Parque Íris Rezende Machado (Mutirama).
5. FUNDAMENTO LEGAL:	O presente termo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:	6.1. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.974,75 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). 6.2. VALOR ANUAL: R\$ 24.873,75 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). 6.3. VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 24.873,75 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Exercício 2026: 2026: 2026.7001.27.813.0073.2226.33903900.100.501, Fonte STN 1500 (Recursos Ordinários).
8. VIGÊNCIA:	O presente instrumento possui eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a vigência pactuada no contrato original.
9. DATA DE ASSINATURA:	Goiânia, data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 21/08/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11224600 e o código CRC **4650EE2D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000001808-3

SEI Nº 11224600v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

TORNA-SE PÚBLICO que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, realizará a aquisição de **Óleo Mineral 2T, API TC, JASO FB, ISO-L-EGB, embalagem de 500 ml**, destinado à utilização nos equipamentos motorizados (Roçadeiras e Sopradores) empregados na manutenção, limpeza e conservação do **Parque Iris Rezende Machado – Mutirama** e demais unidades sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP do município de Goiânia/GO, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e o Art. 4º § 2º, da IN SEMAD nº 02/2022, conforme condições estabelecidas neste aviso e processo SEI 26.25.000001920-9 .

Data da sessão: 03/09/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 03/09/2026 - 09:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **Óleo Mineral 2T, API TC, JASO FB, ISO-L-EGB, embalagem de 500 ml**, destinado à utilização nos equipamentos motorizados (Roçadeiras e Sopradores) empregados na manutenção, limpeza e conservação do **Parque Iris Rezende Machado – Mutirama** e demais unidades sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP. A modalidade da pretensa aquisição será por meio de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico Compras.Gov.br, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, e no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de Óleo Mineral 2T, API TC, JASO FB, ISO-L-EGB, embalagem de 500 ml	GL	700	R\$ 46,97	R\$ 32.879,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 32.879,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9 hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por lote único.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Declaração de não emprego de menor de idade, salvo exceção de menor aprendiz.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 26/08/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11256207** e o código CRC **732587E4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000001920-9

SEI Nº 11256207v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 943/2026

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem os presentes autos e a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 163/2026 (11186842), exarado pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários à contratação da empresa PRIMEBID ESTRATÉGIA DE NEGÓCIOS LTDA., por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo Pessoa Física (e-CPF A3) e Pessoa Jurídica (e-CNPJ A3), acompanhados de dispositivo criptográfico do tipo Token USB, incluindo a emissão e/ou renovação dos certificados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 25/08/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11252723** e o código CRC **9EF6ED52**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 948/2026

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem os presentes autos e a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 168/2026 (11265848), exarado pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários à contratação da empresa SUPERMERCADO DEL RIO LTDA., mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de café torrado e moído, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 26 de agosto de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 26/08/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11270408** e o código CRC **27466D2B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2949/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5263190-72.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020060-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 834238-02, CPF nº ***.790.271***, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Progressão Horizontal** para as Referências "I", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	I	01/09/2024	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11030527** e o código CRC **E35E5507**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2982/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5202656-65.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019718-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELEUSA VIEIRA DOS SANTOS E SILVA**, matrícula nº 356476-01, CPF nº ***.663.901.***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Progressão Horizontal** para as Referências "I e J", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	I	01/09/2023	Agente de Apoio Educacional
02	J	01/09/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11036570** e o código CRC **A681F85C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2993/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5930596-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000018900-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PEDRO CARDOSO SOUZA PEREIRA OLIVEIRA**, matrícula nº 1347764-02, CPF nº ***.386.081***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, **Progressão Horizontal** para as Referências "C e D", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	19/04/2024	Assistente Administrativo Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 20/08/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11041590** e o código CRC **82540F3C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2997/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6073079-51.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000016979-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MALLU DE MENDONCA BARROS**, matrícula nº 957364-01, CPF nº ***.015.801***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Progressão Vertical**, para o "Nível VI", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	Nível VI	21/08/2024	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11045526** e o código CRC **036F1199**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3000/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6041128-39.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019732-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RENATA ROSA VITAL VIEIRA**, matrícula nº 459607-02, CPF nº ***.410.331***, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Progressão Horizontal** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	01/09/2024	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11046219** e o código CRC **EE2A90C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3050/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6016901-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000015804-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDNA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 1100416-01, CPF nº ***.366.551.***, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Progressão Horizontal** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	01/09/2024	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11060594** e o código CRC **61AEEA62**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3227/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5647430-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019839-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AMANDA MARINHO MELO**, matrícula nº 1712460-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **10% (dez por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11111406** e o código CRC **1CED31F9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3231/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5739969-37.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000016976-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL ABADIA SEVERINO BUENO**, matrícula nº 1081349-01, CPF nº ***.929.061.***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Progressão Horizontal** para as Referências "F e G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	25/04/2024	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 24/08/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/08/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11111763** e o código CRC **5359EDEE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3247/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5043679-72.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000016244-5

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **IGOR ALVES DE JESUS**, matrícula nº 466689-03, CPF nº ***.266.281.***, ocupante do cargo de Motorista, **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	C	05/11/2018	Motorista
02	D	05/11/2021	
03	E	05/11/2024	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11113658** e o código CRC **E6337D8B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3260/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5087217-06.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018326-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CINTHIA PITALUGA LAGARES**, matrícula nº 707252-03, CPF nº ***.172.551***, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **Progressão Horizontal** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/06/2024	H	Auxiliar de Atividades Educativas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11117503** e o código CRC **8E64A759**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3261/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5166614-51.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018337-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VILMA ALVES PIMENTEL**, matrícula nº 1013408-01, CPF nº ***.572.861***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, **Progressão Horizontal** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	29/01/2015	C	Assistente Administrativo Educacional
02	29/01/2017	D	
03	29/01/2019	E	
04	29/01/2021	F	
05	29/01/2023	G	
06	29/01/2025	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11117948** e o código CRC **EDDEC52D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3267/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5910178-39.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018356-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MOACIR ROMEIRO**, matrícula nº 1329880-01, CPF nº ***.297.201***, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **Progressão Horizontal** para as Referências "C, D e E", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	02/05/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
02	02/05/2023	D	
03	02/05/2025	E	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122181** e o código CRC **2D1C445A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3268/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5005066-80.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018358-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SÍLVIO EMÍDIO GOMES**, matrícula nº 1020293-01, CPF nº ***.033.331***, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, **Progressão Horizontal** para as Referências "B, C, D, E e F", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	12/02/2013	B	Agente de Serviços Operacionais
02	12/02/2016	C	
03	12/02/2019	D	
04	12/02/2022	E	
05	12/02/2025	F	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11123230** e o código CRC **CFFF4195**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3274/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5905892-18.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018415-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ESMERALDA FERREIRA BRAGA COUTINHO**, matrícula nº 470112-01, CPF nº ***.546.881***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Progressão Horizontal** para as Referências "H, I e J", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	26/03/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
02	26/03/2008	C	
03	26/03/2011	D	
04	26/03/2014	E	Agente de Apoio Educacional
05	26/03/2016	F	
06	26/03/2018	G	
07	26/03/2020	H	
08	26/03/2022	I	
09	26/03/2024	J	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11124624** e o código CRC **781B7627**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3276/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5133800-49.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018461-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VANEIDE ASSIS CABRAL OLIVEIRA**, matrícula nº 956147-01, CPF nº ***.436.321***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Progressão Horizontal** para as Referências "F e G", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	02/04/2023	F	Agente de Apoio Educacional
02	02/04/2025	G	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11125016** e o código CRC **E8DB1DB6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3280/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5035371-47.2026.8.09.0051, Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020970-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCILEY ADRIANA DE ALMEIDA**, matrícula nº 191590-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11125953** e o código CRC **FEE1C9A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3283/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5202456-58.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019946-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **THAYSSA ESCHER MENDES AZEVEDO CYRIACO**, matrícula nº 872164-02, ocupante do cargo de Procurador do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, do vencimento básico correspondente à categoria em que a servidora se encontra posicionada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/08/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11127059** e o código CRC **85771E17**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3285/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5786646-28.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000016695-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TONY VICTOR RODRIGUES BARBOSA**, matrícula nº 903795-01, CPF nº ***.868.501***, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **Progressão Horizontal** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/06/2024	H	Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11128600** e o código CRC **D9ABBC18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3372/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5917042-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019633-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEIDE ROBERTA DE ARAUJO**, matrícula nº 1330640-01, CPF nº ***.727.311.***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Progressão Horizontal** para as Referências "B, C, D e E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	03/05/2023	Agente de Apoio Educacional
02	E	03/05/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11161398** e o código CRC **5EE8B182**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3387/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5510012-72.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019302-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO RICARDO HOFFMANN**, matrícula nº 679232-01, CPF nº ***.993.051.***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Progressão Horizontal** para a Referência "F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	F	01/06/2024	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11170898** e o código CRC **A062E0DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3388/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6044984-11.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019284-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE CRISTINA GOMES PACHECO**, matrícula nº 368490-01, CPF nº ***.714.031.***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Progressão Horizontal** para as Referências "J", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	B	23/12/2003	Funcionário Administrativo Educacional
02	C	23/12/2006	
03	D	23/12/2008	
04	E	23/12/2011	
05	F	23/12/2014	Agente de Apoio Educacional
06	G	23/12/2016	
07	H	23/12/2018	
08	I	23/12/2020	
09	J	23/12/2022	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11171042** e o código CRC **4983BC8E**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3394/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5446809-39.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000018916-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIENE MARCORIO**, matrícula nº 582980-01, CPF nº ***.244.891.***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Progressão Horizontal** para as Referências "H, I e J", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	B	12/11/2004	Auxiliar de Apoio Administrativo
02	C	12/11/2006	
03	D	12/11/2008	
04	E	12/11/2010	
05	F	12/11/2012	Agente de Apoio Administrativo
06	G	12/11/2014	
07	H	12/11/2016	
08	I	12/11/2018	
09	J	12/11/2020	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11171549** e o código CRC **383958F0**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3397/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5131261-13.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000016955-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **REJANE ROSIAK MARTINS SOUSA**, matrícula nº 542334-01, CPF nº ***.217.371.***, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Progressão** para a Referência "K", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	K	01/05/2024	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11172107** e o código CRC **0D683DE2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3398/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5887643-19.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000016940-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDINIRSO GERMANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 777455-01, CPF nº ***.768.871.***, ocupante do cargo de Motorista, **Progressão Horizontal** para as Referências "A,B, C, D, E e F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	01/06/2020	Motorista
02	E	01/06/2023	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11172312** e o código CRC **70D414FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3450/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5143237-17.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020691-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CARLA JAIA NE DAMASCENO RODRIGUES ABREU**, matrícula nº 1330713-01, CPF nº ***.651.211.***, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **Progressão Horizontal** para as Referências "B, C, D e E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	C	04/05/2021	Auxiliar de Atividades Educativas
02	D	04/05/2023	
03	E	04/05/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11190301** e o código CRC **72546B83**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3451/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5118934-36.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020677-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KAMILA PADILHA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 719714-01, CPF nº ***.470.791.***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Progressão Horizontal para a Referência "I", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	B	21/12/2008	Auxiliar de Apoio Administrativo
02	C	21/12/2011	
03	D	21/12/2014	Agente de Apoio Administrativo
04	E	21/12/2016	
05	F	21/12/2018	
06	G	21/12/2020	
07	H	21/12/2022	
08	I	21/12/2024	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 20/08/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 11190494 e o código CRC D499DA19.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3453/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5052687-73.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020668-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAMILA MENDES LIMA**, matrícula nº 1071327-02, CPF nº ***.922.171.***, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Progressão Horizontal** para a Referência "D", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	01/09/2024	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11190779** e o código CRC **8F5F4A63**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3456/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5273058-74.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020665-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA MADEIRA**, matrícula nº 1010743-01, CPF nº ***.513.391.***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Progressão Horizontal** para as Referências "F, G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	F	26/01/2022	Assistente Administrativo
02	G	26/01/2024	
03	H	26/01/2026	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11191292** e o código CRC **22900A9F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3457/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5116159-48.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020658-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **STEFANY BASTOS PEREIRA**, matrícula nº 1254634-02, CPF nº ***.272.991.***, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	29/06/2023	Auxiliar de Atividades Educativas
02	E	29/06/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11191494** e o código CRC **06561F69**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3459/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5105783-03.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020653-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WELTON LUCAS DA SILVA FELIX**, matrícula nº 1205323-01, CPF nº ***.123.651.***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Progressão Horizontal** para a Referência "F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	F	01/01/2025	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11191649** e o código CRC **37D5AD62**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3460/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5822791-83.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020619-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SABRINA RODRIGUES SUSSUARANA**, matrícula nº 725498-01, CPF nº ***.226.781.***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Progressão Horizontal** para a Referência "D", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	30/06/2025	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11191779** e o código CRC **1C1AC9C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3470/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5334532-46.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019878-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARISSOL MARTINS DE SANTANA**, matrícula nº 1278088-01, CPF nº ***.247.541.***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Progressão Horizontal** para a Referência "E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	E	18/09/2023	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 20/08/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11195063** e o código CRC **AD6806AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3471/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5268013-89.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020509-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA PEREIRA PORTO LONDE**, matrícula nº 1387880-01, CPF nº ***.682.771.***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, **Progressão Horizontal** para a Referência "B, C e D", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	07/11/2024	Assistente Administrativo Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11195252** e o código CRC **CF761462**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3472/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6029082-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020506-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIZETE VELOSO DA SILVA**, matrícula nº 317543-03, CPF nº ***.328.021.***, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Progressão** para a Classe "X", conforme tabela abaixo:

Item	Classe	A partir de	Cargo
01	X	17/05/2025	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11195682** e o código CRC **BB6A5920**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3473/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5894311-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020503-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VINÍCIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1279939-01, CPF nº ***.490.171.***, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Progressão** para a Classe "IV", conforme tabela abaixo:

Item	Classe	A partir de	Cargo
01	IV	17/05/2025	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11196799** e o código CRC **9AB93E68**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3474/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5994274-84.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020505-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO GARCIA APOLINÁRIO**, matrícula nº 270350-02, CPF nº ***.958.321.***, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Progressão** para a Classe "X", conforme tabela abaixo:

Item	Classe	A partir de	Cargo
01	X	18/05/2025	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11196969** e o código CRC **333B5039**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3475/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6011584-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020337-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GERLAINE ARAGAO DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 1375431-01, CPF nº ***.503.741.***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Progressão Horizontal** para as Referências "C e D", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	C	17/05/2023	Agente de Apoio Educacional
02	D	17/05/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11197121** e o código CRC **EADC6682**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3476/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5807976-81.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019624-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO PAULO GUIMARAES**, matrícula nº 890987-01, CPF nº ***.003.579.***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, **Progressão Horizontal** para as Referências "E e F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	E	01/06/2020	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
02	F	01/06/2023	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11197296** e o código CRC **CEE1251E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3477/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6008524-25.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000016613-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELENITA RODRIGUES DE SOUZA ALEIXO**, matrícula nº 1352105-01, CPF nº ***.103.161.***, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	27/09/2023	Auxiliar de Atividades Educativas
02	E	27/09/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11197466** e o código CRC **E2FD3EB9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3478/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5728018-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019672-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINNE BARBOSA MATIAS**, matrícula nº 720801-02, CPF nº ***.405.371.***, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **Progressão Horizontal** para a Referência "B, C e D", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	28/12/2024	Auxiliar de Atividades Educativas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11197613** e o código CRC **A86A9296**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3501/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5917889-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000013176-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **NILTON BALDUINO DE MENEZES**, matrícula nº 517453-02, CPF nº ***.220.731.***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, **Progressão Horizontal** para as Referências "E e F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	E	01/06/2020	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
02	F	01/06/2023	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11203351** e o código CRC **06074068**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3535/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6000205-68.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019567-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CELMA CRISTINA DE CASTRO SILVA**, matrícula nº 1355619-01, CPF nº ***.628.461***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Progressão Horizontal** para a Referência "E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	05/10/2023	Agente de Apoio Educacional
02	E	05/10/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11215914** e o código CRC **139564E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3538/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5152432-26.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020146-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HÉLIA MESSIAS NASCIMENTO**, matrícula nº 732214-03, CPF nº ***.122.421.***, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **Progressão Horizontal** para as Referências "F, G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	22/02/2024	Auxiliar de Atividades Educativas
02	H	22/02/2026	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11217964** e o código CRC **BA749599**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3539/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5152452-17.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019825-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALERIA CAMPOS NETO**, matrícula nº 1338986-02, CPF nº ***.049.571.***, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	12/09/2023	Auxiliar de Atividades Educativas
02	E	12/09/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11218121** e o código CRC **2D21A2A1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3540/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6021380-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020056-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CARLA ESTEFANIA DA SILVA ALVES**, matrícula nº 1393456-01, CPF nº ***.175.011.***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Progressão Horizontal** para a Referência "D", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	22/11/2024	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11218197** e o código CRC **B8783FCB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3541/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5800985-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020342-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILZA CHAVEIRO DE JESUS QUEIROZ**, matrícula nº 463841-01, CPF nº ***.070.061.***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Progressão Horizontal** para as Referências "H, I e J", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	B	01/09/2006	Funcionário Administrativo Educacional
02	C	01/09/2008	
03	D	01/09/2011	
04	E	01/09/2014	Agente de Apoio Educacional
05	F	01/09/2016	
06	G	01/09/2018	
07	H	01/09/2020	
08	I	01/09/2022	
09	J	01/09/2024	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11218278** e o código CRC **52C8821D**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3542/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5087179-91.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020080-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO BESSA**, matrícula nº 865869-01, CPF nº ***.573.181.***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Progressão Horizontal** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	18/12/2024	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11218461** e o código CRC **54C49902**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3544/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5766110-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020087-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZANGELA CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 696242-01, CPF nº ***.271.061.***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Progressão Horizontal** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	01/06/2024	Agente de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11219671** e o código CRC **1E02BDC6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3548/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6016906-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020149-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVONETE MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 866237-01, CPF nº ***.207.641.***, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Progressão Horizontal** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	01/06/2024	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11220039** e o código CRC **71F44C81**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3550/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5546050-83.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020326-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUZILETE BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 762350-01, CPF nº ***.344.321.***, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Progressão** para a Classe "VII", conforme tabela abaixo:

Item	Classe	A partir de	Cargo
01	VII	18/05/2025	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/08/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11220488** e o código CRC **2E782601**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2769/2026

DESPACHO N.º 2769/2026 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre 3º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 042/2023 (10467660), celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), e a instituição financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n.º 90.400.888/0001-42. O ajuste em tela decorre do Edital de Chamamento Público n.º 003/2023 (10468005), originalmente vinculado ao processo n.º 22.27.000001464-1.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 688 (10862000) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do 3º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 042/2023 (10467660) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de agosto de 2026 e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1263 PGM/PEAA (10817416), em atenção às orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 1530 (10839575) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 20/08/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11188548** e o código CRC **28F5976D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000049812-8

SEI Nº 11188548v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2023

Na publicação do Diário Oficial do Município, Edição nº 8845, de 19 de agosto de 2026, na página 36, referente ao Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2023.

Onde se lê:

“EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2023”

Leia-se:

“EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2023”

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes do extrato.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2026, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11246963** e o código CRC **838C64AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000012497-0

SEI Nº 11246963v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 042/2023

PROCESSO: 26.5.000049812-8

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ 90.400.888/0001-42**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 042/2023, para seguir por mais 12 (doze) meses, os procedimentos de concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo decorre do Processo SEI nº 26.5.000049812-8, do Chamamento Público nº 003/2023, da autorização contida na Cláusula Segunda, item 2.2, do Termo de Credenciamento nº 042/2023, do disposto no artigo 57, *caput*, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, do Parecer Jurídico nº 688/2026 — SEMAD/CHEADV, do Despacho Autorizativo nº 2769/2026 — SEMAD/CHEGAB, e do Parecer Referencial nº 1263/2023 — PGM/PEAA.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 042/2023.

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 042/2023, compreendendo o período de 29 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2027.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11255553** e o código CRC **308248FF**.



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026-SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

PROCESSO: 25.5.000036323-4

OBJETO: Locação de caminhões com ou sem mão de obra (motorista)

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 01 (um) ano**, prorrogável, por igual período, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VIGÊNCIA DA ATA: de 26/08/2026 a 26/08/2027

MAAS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.938.735/0001-48									
LOTE 01- CAMINHÕES CARROCERIA E BAÚ									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	I CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turno)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses (ANUAL)
01	UND.	08	Caminhão toco baú, com as seguintes características mínimas: motor a diesel com potência de 180 CV, PBT 12.700 kg, câmbio de 6 marchas a frente e uma a ré, freios de serviços a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, freios de estacionamento com atuação nas rodas traseiras, freio motor eletropneumático, com carroceria de alumínio, 6,80 de comprimento, com porta lateral e traseira equipado com plataforma elevatória de no mínimo 1.000 kg. MARCA/MODELO: VW / 14.210 4x2 2026/2027 - Baú em Alumínio Facchini e Plataforma Elevatória HBZ	R\$ 23.172,95	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 276.048,72	R\$ 3.312.584,64
02	UND.	02	Caminhão ¾ baú, refrigerado/câmara fria, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 156 CV, PBT 6.800 kg, carroceria em metal com isolamento térmico com refrigerador acoplado, comprimento 4,50 metros, cabine suplementar para transporte de 3 ou 4 passageiros, dotados de isolamento e janelas com boa ventilação e equipados com engate.	R\$ 20.911,86	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 64.490,00	R\$ 773.880,00

			MARCA/MODELO: VW / 9.180 Delivery 2026/2027 - Baú Frigorífico Facchini e Cabine Suplementar ABS Cabines						
03	UND.	07	Caminhão ¾ carroceria, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 156 CV, PBT 6.800 kg, carroceria de madeira ou metal, comprimento 4,50 metros, cabine suplementar para transporte de 4 passageiros, dotados de isolamento e janelas com boa ventilação e equipados com engate. MARCA/MODELO: VW / 9.180 Delivery 2026/2027 - Carroceria Metálica Facchini e Cabine Suplementar ABS Cabines	R\$ 17.246,28	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 200.055,94	R\$ 2.400.671,28
04	UND.	07	Caminhão truck carroceria, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, potência de 220 CV, PBT 22.000 kg carroceria de madeira ou metal, comprimento 6,80 m com assoalhos e travessas na classificação "reforçada", com cabine auxiliar para 06 passageiros, fixada no chassi do caminhão. MARCA/MODELO: VW / 26.260 6x2 2026/2027 - Carroceria Metálica Facchini e Cabine Suplementar ABS Cabines	R\$ 25.638,38	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 258.800,64	R\$ 3.105.607,68
05	UND.	15	Caminhão truck tapa-buracos, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, potência de 220 CV, PBT 22.000 kg, carroceria carga seca chapa de aço no fundo e tampas espessura de 3/16" de 6,8m, com capacidade de 15 toneladas, para transporte de massa asfáltica usinada em alta temperatura, tanque metálico com capacidade para 400 litros montado na parte frontal da carroceria para transporte de material ligante com bocal para abastecimento localizado na parte superior, e saída localizado abaixo do assoalho da carroceria na porção lateral, dotado de registro de esfera 5", cabine suplementar para transporte de pessoal com capacidade para 06 pessoas com isolamento térmico e dotada de janelas com boa ventilação, com engate para reboque até 3.800 kg. MARCA/MODELO: VW / 26.260 6x2 2026/2027 - Carroceria Metálica Facchini e Cabine Suplementar ABS Cabines	R\$ 31.990,34	R\$ 5.933,77	R\$ 768,90	R\$ 12.636,44	R\$ 669.401,70	R\$ 8.032.820,40

06	UND.	01	CAMINHÃO ¾ PARA TRANSPORTE DE ENXAMES DE ABELHAS, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, potência de 156 CV, PBT 6.800 kg, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas para transporte de no mínimo 5 passageiros, janelas com boa ventilação equipado com baú fechado isolado na parte traseira, com 04 divisórias isoladas, sendo 02 portas laterais para acondicionamento de materiais e equipamentos e 02 portas na parte traseira para transporte de enxames de abelhas, com telas adaptadas em tela de aço de no máximo 3,17 mm para impedir a fuga das abelhas, suporte com 02 (duas) escadas na parte superior do veículo. Lanternas superiores e inferiores, iluminação de advertência na parte superior, dianteira e traseira do veículo com setas pisca alerta e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). MARCA/MODELO: VW / 9.180 Delivery 2026/2027 - Baú para Transporte de Enxame Maia Equipamentos e Cabine Suplementar ABS Cabines.	R\$ 20.873,94	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 32.207,08	R\$ 386.484,96
CAMPO K - SOMATÓRIOS									R\$ 18.012.048,96

LOTE 02- CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	I CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turno)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses (ANUAL)
01	UND.	04	Caminhão trucado 6x4 com caçamba - com as seguintes características mínimas: Tração: 6x4 (três eixos, sendo dois traseiros tracionados), Peso Bruto Total (PBT): 24 a 29 toneladas, Capacidade de Carga (Caçamba): 10 a 16 m³ (dependendo do modelo), Peso de Funcionamento: 10.000 a 13.000 kg, Dimensões: O comprimento pode variar entre 10 e 14 metros, a largura entre 2,5 e 2,8 metros, e a altura entre 3,5 e 4 metros, Motor:	R\$ 27.067,37	R\$ 5.933,77				

			Potência mínima de 238cv, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, mínimo de 6 cilindros, Sistema Hidráulico: Bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo, acionamento pneumático na cabine do veículo, pressão de trabalho de 140 bar, Caçamba: Construída em chapa estrutural com espessura de 1/4" (6,35mm), com reforços nas laterais, tampa traseira basculante, faixas refletivas, escada de acesso lateral, suporte de estepe frontal, entre outros, Eixo traseiro reforçado para trabalho pesado com máxima exigência (mineração), pneus apropriados para os trabalhos descritos, pintura na cor branca, caçamba para mineração reforçada (meia cana) tampa traseira pantográfica. MARCA/MODELO: VW / 27.320 6x4 2026/2027 - Caçambas Basculantes Meia Cana 10m³ Ramah			R\$ 768,90	R\$ 12.636,44	R\$ 158.815,24	R\$ 1.905.782,88
02	UND.	32	Caminhão toco cacamba 6m³, com as seguintes características mínimas: PBT 12.700 kg, tração 4 x 2, motor diesel, potência de 180 CV, modelo convencional com capacidade de 6m³ com acionamento direto de 01 cilindros hidráulicos, com tomada de força, bomba hidráulica, caixa de aço estrutural com cantos arredondados, tampa traseira tipo porteira ou basculante, com travamento automático, conforme a necessidade do demandante. Tampa traseira tipo PORTEIRA. MARCA/MODELO: VW / 14.210 4x2 2026/2027 - Caçamba Basculante 6m³ Facchini.	R\$ 21.257,70	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 1.042.906,88	R\$ 12.514.882,56
03	UND.	27	Caminhão truck cacamba 12 m³, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, potência de 220 CV, PBT de 22.000 kg, caçamba sobre chassis modelo convencional com capacidade de 12 m³, para transporte de diversos materiais inclusive rochas e massa asfáltica, com acionamento por 02 pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçados por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo porteira OU basculante com	R\$ 33.538,23	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 1.211.526,99	R\$ 14.538.323,88

			travamento automático, conforme a necessidade do demandante, para choque, faixas refletivas, com engate para reboque até 4.000 kg. Tampa traseira tipo PORTEIRA MARCA/MODELO: MARCA/MODELO: VW / 26.260 6x2 2026/2027 - Caçamba Basculante 12m³ Facchini.						
04	UND.	02	Caminhão toco triturador, com as seguintes características mínimas: tração 4X2, motor diesel, potência de 180 CV, PBT 12.700 Kg, equipado com triturador de galhos, capacidade para triturar galhos com no máximo 20 cm, caçamba basculante de 10m³. MARCA/MODELO: VW / 14.210 4x2 2026/2027 - Triturador de Galhoes e Caçamba JA Equipamentos.	R\$ 29.187,61	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 81.041,50	R\$ 972.498,00
CAMPO K - SOMATÓRIOS									R\$ 29.931.487,32

LOTE 03- CAMINHÕES TANQUE									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	I CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turno)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses (ANUAL)
01	UND.	11	Caminhão toco pipa 8.000 litros, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, potência de 180 CV, PBT 12.700 kg, tanque com capacidade de 8.000 litros construído em aço carbono, acessórios: barra irrigadeira, esguichos bico de pato, carretel de 30m a 60m de comprimento com mangueira de 1 ½ polegada com esguicho regulável, mangote de sucção, saída por pressão dianteira e traseira, bomba acionada por tomada de força acoplada a caixa de marchas do veículo. MARCA/MODELO: VW / 14.210 4x2 2026/2027 - Tanque Pipa Irrigador 8.000l Facchini	R\$ 23.434,95	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 382.448,99	R\$ 4.589.387,88
02	UND.	05	Caminhão truck pipa 12.000 litros, com as seguintes características mínimas: equipado com tração 6x2, motor diesel, potência de 220 CV, PBT 22.000 kg, tanque com capacidade de 12.000 litros construído em aço carbono, barra irrigadeira, esguichos bico de pato, carretel de 30m a 60m de comprimento com mangueira de 1 ½ polegada com esguicho	R\$ 28.521,66	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 199.274,00	R\$ 2.391.288,00

			regulável, mangote de sucção, saída por pressão dianteira e traseira, bomba acionada por tomada de força acoplada a caixa de marchas do veículo. MARCA/MODELO: VW / 26.260 6x2 2026/2027 - Tanque Pipa Irrigador 12.000I Facchini						
03	UND.	02	Caminhão truck hidrojato, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, potência de 220 CV, PBT de 22.000kg, equipamento misto simultâneo de alta sucção por hidrojateamento de alta pressão, tipo "vacall/pressão" para sucção e limpeza de detritos, desobstrução de redes de esgoto, água pluviais e outros, depósito para detritos com capacidade de 10 m³ basculável por cilindros hidráulicos e porta traseira articulável, reservatório para água com capacidade de 4.000 litros, carretel para armazenamento de mangueira de 25 mm (1") de diâmetro interno, duplo sentido de rotação, com comando centralizado e rotação variável localizado na traseira do veículo, carretel (suporte) fixo com capacidade para armazenar 20m de mangueira diâmetro 12,5 mm (1/2") interno, para uso com pistola de hidrojateamento, painel de comando. Acessórios para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais: 120 m de mangueira de alta pressão em lance único com diâmetro de (1"), com respectivas conexões, 01 pistolas manual para hidrojateamento, bicos para pistolas para desobstrução, 20 m de mangueira de alta pressão 12,5 mm (1/2") para pistola. MARCA/MODELO: VW / 26.260 6x2 2026/2027 - Hidrojato Vácuo Prime .	R\$ 43.939,60	R\$ 5.933,77	R\$ 768,90	R\$ 12.636,44	R\$ 113.152,08	R\$ 1.357.824,96
04	UND.	02	Caminhão toco comboio 8.000 litros, com as seguintes características mínimas: para combustível, tração 4x2, motor a diesel, potência de 180 CV, PBT de 12.700 kg, tanque com capacidade de 8.000 litros, bomba de abastecimento com vazão mínima de 90 LPM, com contador de litros. MARCA/MODELO: VW / 17.210 4x2 2026/2027 - Comboio de Lubrificação 8.000I EMAQ	R\$ 30.798,31	R\$ 5.933,77	R\$ 768,90	R\$ 12.636,44	R\$ 86.869,50	R\$ 1.042.434,00
05	UND.	02	Caminhão toco espargidor, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, potência de 220 CV, PBT			R\$			

			12.700 kg, equipamento espargidor com capacidade 5.000 litros, tanque isotérmico revestido com isolamento térmica, sistema de aquecimento por serpentinas, maçaricos de alta pressão alimentados por óleo diesel, compressor de ar, tanque diesel pressurizado para alimentação dos maçaricos, barra espargidora com circuito fechado dividido em 03 partes e compartimento total de 3,60 m, sistema hidráulico acionado por tomada de força acoplada na caixa de câmbio do veículo, bomba de recalque e acessórios: conta giro – quinta roda – lança manual 2,20 m, 06 m de mangueira com registro rápido – termômetro – pré-filtro. MARCA/MODELO: VW / 18.260 4x2 2026/2027 - Espargidor de Asfalto Emaq.	R\$ 30.363,00	R\$ 5.933,77	768,90	R\$ 12.636,44	R\$ 85.998,88	R\$ 1.031.986,56
06	UND.	03	Caminhão ¾ PARA PINTURA VIARIA, com as seguintes características mínimas: motor com potência mínima de 156 CV, PBT 6.800 kg, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica câmbio de 6 marchas a frente e uma a ré, freios ABS, alarme de ré, com carroçaria de alumínio, com porta lateral e traseira e as seguintes medidas do baú: Comprimento: Giroflex na cor âmbar Implemento: plataforma, carroceria metálica, dois reservatórios em aço carbono com capacidade de 150 litros cada, reservatório auxiliar em aço carbono para tinta com capacidade de 40 litros, tanque mínimo de 20 litros para solvente pressurizado, reservatório pressurizado em aço carbono com capacidade de no mínimo 125 kg para microesfera com suas válvulas de segurança, três espalhadores de microesferas de vidro, 3 pistolas mecânicas em aço, painel de comando, programador de cadências com tecnologia Smart Stop, conjunto moto Compressor a diesel: compressor mínimo 40 PCM, 3 cilindros, pressão 125 libras/polegadas e sistema pneumático com os devidos reguladores de pressão, conjunto de pintura: carrinho fixo reversível contendo 2 pistolas mecânicas de pintura a frio; 2 espalhador para microesfera de vidro, duas pistolas manuais com mangueira de 20 metros, baú na parte traseira, tanque de combustível auxiliar de 40 Litros, tanque de óleo hidráulico com capacidade de	R\$ 46.111,99	R\$ 5.933,77	R\$ 768,90	R\$ 12.636,44	R\$ 176.245,29	R\$ 2.114.943,48

			40 litros, bomba hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento, guia com setas ajustáveis. Sistema de luzes: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, giroflex na cor âmbar na parte frontal, dois strobo no para-choque na cor âmbar nas partes dianteira e traseira, 2(duas) setas traseiras com 8 (oito) lâmpadas em LED cada, dois refletores LED branco sobre as pistolas mecanizada e para iluminação da parte dos suplementos na carroceria metálica fita LED dupla alto brilho mínimo 32w/m branco frio 6.000k. MARCA/MODELO: VW / 9.180 Delivery 2026/2027 - Carroceria de Pintura Viária Elgimaq.						
CAMPO K - SOMATÓRIOS									R\$ 12.527.864,88

LOTE 04- CAMINHÕES GUINCHO/PLATAFORMA									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	I CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turno)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses (ANUAL)
01	UND.	01	Caminhão ¾ plataforma pantográfica, com as seguintes características mínimas: capacidade de 6.000 kg de carga útil, cabine simples, potência de 110 CV, motor diesel ou biodiesel, plataforma pantográfica de tamanho de 1,70 x 2,50m com acionamento hidráulico na própria plataforma, cilindros estabilizadores para trabalhos em semáforos, caixas laterais para ferramentas, sistema de sinalização intermitente. MARCA/MODELO: VW / 9.180 Delivery 2026/2027 - Plataforma Pantográfica Hidratec.	R\$ 27.369,44	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 38.702,58	R\$ 464.430,96
02	UND.	04	Caminhão ¾ guincho plataforma, com as seguintes características mínimas: prancha de elevação e asa delta, guincho PBT 6.800 kg, cabine para 03 passageiros, motor diesel, 04 cilindros em linha, potência 156 cv injeção eletrônica de combustível, suspensão dianteira, eixo rígido em aço, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora, suspensão traseira, eixo rígido,	R\$ 21.838,31	R\$ 5.933,77	R\$ 768,90	R\$ 12.636,44		

			amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora, chassi reforçado com carroceria do tipo plataforma auto socorro, 6,2m de comprimento, redutor hidráulico com capacidade de 06 toneladas de força, com braço universal com garfo (asa delta), que permita rebocar outro veículo, com capacidade para 04 toneladas, encosto de pneus reforçados, com suporte para transportes de 04 motocicletas 08 cintas para amarração, protetor para ciclista, para-choques. MARCA/MODELO: VW / 9.180 Delivery 2026/2027 - Plataforma Auto Socorro Facchini.					R\$ 137.899,00	R\$ 1.654.788,00
03	UND.	01	Caminhão guincho 23.000 kg, com as seguintes características mínimas: guincho trucado com tração 6x2, PBT 22.000 kg, motor diesel, potência de 220 cv, transmissão manual sincronizada, 06 velocidades à frente e uma à ré, suspensão dianteira com eixo rígido em aço, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora, suspensão traseira com eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora, freios totalmente à ar nas rodas dianteiras e traseiras, estacionamento a ar, câmara de molas acumuladoras, atuação nas rodas traseiras e acionamento no painel de instrumentos, chassi reforçado, carroceria do tipo plataforma Auto Socorro de 2,6x10 metros de comprimento, capacidade de 14 ton., guincho hidráulico de cabo com sapatas para apoio, capacidade 15 ton. de arraste, encosto de pneus reforçado, suporte para transporte de 04 (quatro) motocicletas, 08 (oito) cintas para amarração, pára-choques conforme resolução, caixa de ferramentas, caixa de comando, iluminação de serviços, farol auxiliar e sinalização conforme normas do CONTRAN. MARCA/MODELO: VW / 26.260 6x2 2026/2027 - Plataforma Auto Socorro Facchini.	R\$ 67.267,22	R\$ 5.933,77	R\$ 768,90	R\$ 12.636,44	R\$ 79.903,66	R\$ 958.843,92
04	UND.	01	Caminhão truck guincho hidráulico rebocador com torre, com as seguintes características mínimas: tração 6x2, motor diesel, potência de 220 CV, PBT 22.000 kg, com guincho veicular acoplado dotado de 03 lanças hidráulicas e 02 lanças	R\$ 65.374,97	R\$ 5.933,77	R\$ 768,90	R\$ 12.636,44		

			manuais, sapatas dianteiras com extensivo hidráulico e sapatas auxiliares traseiras com extensivos (manuais ou hidráulicas), com 40 m de cabo de aço válvula de segurança nos cilindros, momento de carga útil (20.500 kgf/m). MARCA/MODELO: VW / 26.260 6x2 2026/2027 - Guincho Rebocador Engetruck.					R\$ 78.011,41	R\$ 936.136,92
CAMPO K - SOMATÓRIOS									R\$ 4.014.199,80

LOTE 05- CAMINHÕES POLIGUINDASTE/GUINDAUTO									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	I CAMPO J
ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Diurno (1º e 2º turno)	Preço Unit. Mensal de Mão de Obra Noturna (3º turno)	Preço Mensal de Mão de Obra para 3 turnos diários	Valor Total Mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x QTDE)	Valor Total Estimado 12 meses (ANUAL)
01	UND.	07	Caminhão ¾ cesto aéreo, com as seguintes características mínimas: cabine dupla auxiliar para 04 passageiros, motor diesel ou biodiesel, potência de 156 CV, PBT 6.800 kg, com cesto aéreo hidráulico alcance de 11m de altura, com 1 cesto de fibra de vidro para trabalhos em estruturas elevadas, com duas caixas laterais para ferramentas, sistema de sinalização intermitente, com isolamento total, dentro das normas de segurança, montado sobre veículo de carga leve com peso bruto total 5.500 kg. MARCA/MODELO: VW / 9.180 Delivery 2026/2027 - Cesto Aéreo TKA.	R\$ 26.781,28	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 266.800,94	R\$ 3.201.611,28
02	UND.	01	Caminhão toco cesto aéreo, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, potência de 180 cv, veículo de carga pesada com PBT 12.700kg, cesto aéreo hidráulico com alcance de 17m de altura com 02 cestos de fibra de vidro, tipo SKY, totalmente isolados (isolamento tanto do cesto quanto das alavancas de manobra e do hidráulico). MARCA/MODELO: VW / 14.210 4x2 2026/2027 - Cesto Aéreo Duplo Imap.	R\$ 39.996,36	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 51.329,50	R\$ 615.954,00
03	UND.	02	Caminhão truck guindauto, com as seguintes características mínimas: Caminhão motor diesel, potência de 220 CV, PBT 22.000 kg, com Guindauto acoplado momento de carga de 23.000 TM, alcance horizontal de 12 m, carroceria de madeira ou metal com assoalho reforçado com pranchão de 6,80 m e 2 catracas manuais na lateral	R\$ 36.349,76	R\$ 5.933,77	R\$ 768,90	R\$ 12.636,44	R\$	R\$

			com 8 m de cabo de aço 3/16" cada para amarrar carga, equipado com 2 correntes de 4 metros e 1/2" com argola em uma das extremidades e 02 cintas de nylon de 5m e capacidade de 5.000 kg para içamento de cargas. MARCA/MODELO: VW / 26.260 6x2 2026/2027 - Guindauto TKA 30.700 e Carroceria Facchini.					97.972,40	1.175.668,80
04	UND.	02	Caminhão toco poliguindaste Simples, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, potência de 180 cv, PBT 12.700 kg, pé hidráulico, para utilização em caçambas tipo brooks com capacidade de 7 m³. MARCA/MODELO: VW / 14.210 4x2 2026/2027 - Poliguindaste Simples Planalto	R\$ 36.463,40	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 95.593,08	R\$ 1.147.116,96
05	UND.	01	Caminhão toco poliguindaste Duplo Mesa, com as seguintes características mínimas: tração 4x2, motor diesel, potência de 180 cv, PBT 12.700 kg, pé hidráulico, para utilização em caçambas tipo brooks com capacidade de 7 m³. MARCA/MODELO: VW / 18.260 4x2 2026/2027 - Poliguindaste Duplo Planalto.	R\$ 38.094,27	R\$ 5.321,77	R\$ 689,60	R\$ 11.333,14	R\$ 49.427,41	R\$ 593.128,92
CAMPO K - SOMATÓRIOS									R\$ 6.733.479,96
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO									R\$ 71.219.080,92

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/08/2026, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11233475** e o código CRC **5CA5D4F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 492/2026-GAB/CGM

*Designa a Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar – CESPAD-04*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Especial, designada pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000005555-8, em atenção ao Despacho n.º 1086/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município - CORRGE;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000005555-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 26/08/2026, às 16:03, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11227819 e o código CRC **F48B5872**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000005555-8

SEI Nº 11227819v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 494/2026-GAB/CGM

*Designa Comissão Permanente de Sindicância –
CPSIND*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto de Pessoal de 05 de agosto de 2025, que designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND;

Considerando a autuação do Processo de Sindicância n.º 26.7.000004669-8, em atenção ao Despacho n.º 995/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 26.7.000001385-4;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo de Sindicância Investigativa - SEI n.º 26.7.000004669-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto de Pessoal, publicado no DOM de 05 de agosto de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva Santos
Presidente

Matrícula: 634492-01

Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira

Matrícula n.º 959553-01

Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins

Matrícula: 1010557-01

Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 26/08/2026, às 16:03, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11262099 e o código CRC **3CFD4A7F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004669-8

SEI Nº 11262099v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 103, 25 DE AGOSTO DE 2026

Retifica a Portaria Titular 03/2026/SEINFRA, que designou os servidores, Lindomar Castilho Paulo dos Santos e Wellington Alves Gomes, para Contrato nº 048/2026. O servidor Lindomar Castilho será substituído por Lucas Eduardo Tolentino na função de Gestor Administrativo de Contrato.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000001380-9,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Titular 3/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial do Município Edição 8821 de 16 de julho de 2026, na designação de Gestor Administrativo de Contrato.

Art. 2º - Afastar da função de Gestor Administrativo de Contrato o servidor Lindomar Castilho Paulo dos Santos, matrícula nº 241644 e CPF nº ***.075.471-**, e-mail: lcps_0102@hotmail.com, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Seinfra – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º - Designar para a função de Gestor Administrativo de Contrato o servidor Lucas Eduardo Tolentino, matrícula nº 371769-02 e CPF nº **.5736.311-**, e-mail: lucaseduardotolentino@gmail.com, ocupante do cargo Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Seinfra – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 4º - Manter como Fiscal de Contrato o servidor Wellington Alves Gomes, matrícula nº 1526367-1 e CPF nº ***.662.771-**, e-mail: eng.wag@yahoo.com, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Eng. Civil lotado na Seinfra – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, bem como para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 048/2026 celebrado entre o município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana SEINFRA e empresa **CONSÓRCIO ACA BRT NORTE -SUL** doravante designado apenas CONSÓRCIO ACA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob o NIRE nº 33.5.0006954-6, sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Assembleia, nº 85, Sala 201 Bairro

Centro, CEP 20.011-001, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 67.036.950/0001-47, a iniciar a execução das Obras e Serviços para a Implantação do “Corredor Goiás - BRT Norte-Sul” – Trecho I, consistindo na construção, reforma e ampliação de terminais de integração, construção das estações de embarque e desembarque, implantação de obra de arte tipo trincheira e tratamento viário urbano contando com canaleta exclusiva para o sistema BRT e acessibilidade, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da Concorrência Pública nº 90002/2025 (7543886) da Prefeitura de Goiânia, do Processo SEI nº 24.18.000001380-9.

Art. 5º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 6º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 26/08/2026, às
10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11262392 e o código CRC **9B8E7BDB**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000001380-9

SEI Nº 11262392v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 104, 25 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000776-1.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, processo 26.18.000000776-1, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 26/08/2026, às
08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11262729 e o código CRC **925E7B11**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000776-1

SEI Nº 11262729v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 105, 26 DE AGOSTO DE 2026

Designa os servidores Ludmilla Fernandes de Oliveira e Gustavo de Lemos Nunes para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 070/2026.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003075-0.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestora Administrativa** a servidora **Ludmilla Fernandes de Oliveira**, matrícula nº 939021, CPF: ***.659.461-** e-mail SEINFRA.DIRPPI@goiania.go.gov.br ocupante do cargo de Diretora de Políticas e Programação de Obras e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Gustavo de Lemos Nunes**, matrícula nº **1526723**, CPF: ***.537.271-** e-mail: gustavo.nunes@goiania.go.gov.br, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 070/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, com objeto de fornecimento de 18 (dezoito) licenças do AEC Collection (Architecture, Engineering and Construction Collection) Autodesk® por 36 meses para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 26 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 26/08/2026, às
14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11270927 e o código CRC **45A36200**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003075-0

SEI Nº 11270927v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3020/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000776-1, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **ANIKA'S EXPORTS, IMPORTS E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.902.584/0001-72, conforme Justificativa nº 56/2026 (9566728) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio e Parecer Jurídico nº 22/2026 (9742349) da Chefia da Advocacia Setoria, ambas desta Secretaria, para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme a Lei nº 14.133/21.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/08/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11262451** e o código CRC **AB641B81**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2023

1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e a empresa CONCRETUBO INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

2. FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo SEI 26.18.000001640-0, conforme demonstrativo de cálculo 155 GERAAM/SEINFRA (10452460), com amparo legal na Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato nº 068/2023, § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01 e o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como da Súmula Administrativa PGM:

Nº 05: O reajuste, que não configure revisão ou repactuação contratual, deve ocorrer de forma automática quando indicados no edital ou no contrato o termo inicial para a contagem, a periodicidade, a forma e o índice para o cálculo.

3. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 068/2023, referente ao período de fornecimento dos materiais entre 19/07/2025 a 18/07/2026.

4. PERCENTUAIS DE REAJUSTE UTILIZADOS: Conforme cálculo dos índices de reajustamento para o período de fornecimento dos materiais entre 19/07/2025 a 18/07/2026.

5. VALOR: O valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 96.889,91 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**, referente à previsão de reajustamento do fornecimento dos materiais entre 19/07/2025 a 18/07/2026.

6. LOCAL E DATA - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 26/08/2026, às
16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11278058 e o código CRC **51564887**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001640-0

SEI Nº 11278058v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1113/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 137/2026

Nº PROCESSO 26.5.000062216-3

INTERESSADO PA PARTICIPAÇÕES LTDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 25.477 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA PETRÓPOLIS OU RETIRO

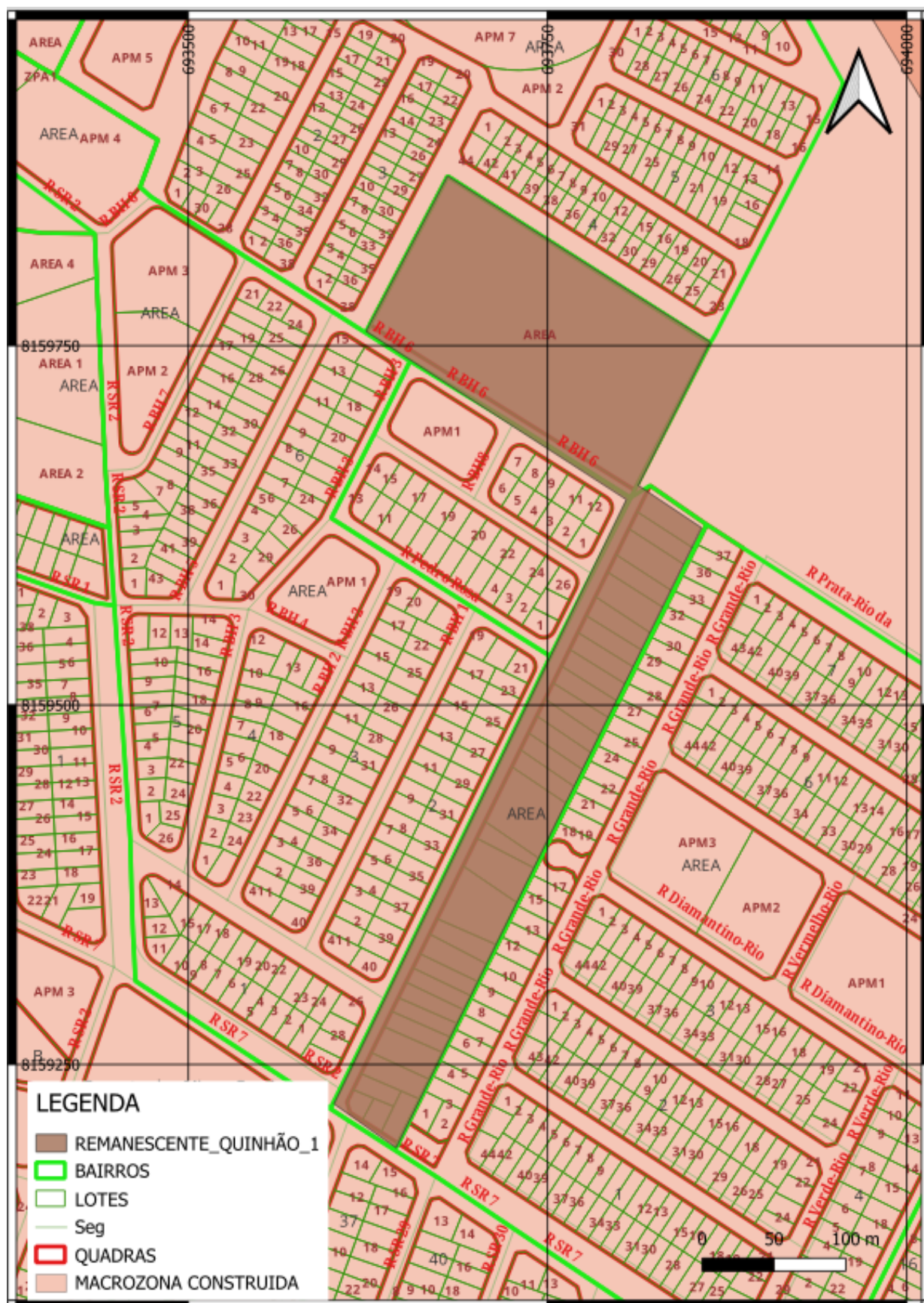
ÁREA 52.124,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Remanescente do Quinhão de n.º 01, Fazenda Petrópolis ou Retiro**, neste Município, **com área total de 52.124,00 m², Matrícula n.º 25.477 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 25.477 da 3ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado pelo Engenheiro Agrimensor Fernando Marques Pinto -

Registro CREA 10161891 - ART Obra ou Serviço
1020260261008.



Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 25/08/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 25/08/2026, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11255101** e o código CRC **C2A50032**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000062216-3

SEI Nº 11255101v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 68/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Avenida Higino Pires Martins, Quadra 03, Lote 03, Residencial Carla Cristina**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

GI	Nº CNAE	DESCRIÇÃO DE USO	OBS
---	422190401	Instalação de Torres de Telecomunicações	EI – C/D – AMMA

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (10778359, fls. 5/7), constatou-se que o EIV e o RIV (10957115) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída da Estação Rádio Base - ERB-GOGOI012C_GOGNAN1, correspondente a 22,09 m², bem como a estrutura da torre tipo Greenfield de 40 m de altura, conforme informações constantes no Estudo de Impacto de Vizinhança (10957115, págs. 15 e 24) e respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (10778359, fls. 5/7).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 10957115, pág. 32 a 34), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 10/08/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 10/08/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 24/08/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11083730** e o código CRC **6857D20E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000048436-4

SEI Nº 11083730v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.28.000000828-4**, referente ao empreendimento **SENDAS DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.057.223/0343-19**, localizado na Avenida Independência, Avenida Contorno, Rua 66, Quadra 139, Lote AREA01, Setor Central, Goiânia – GO.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 18/08/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 18/08/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 24/08/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 25/08/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11171712** e o código CRC **03B99CD9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.28.000000656-7**, referente ao empreendimento **TORRES DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **38.350.109/0001-21**, localizado na Rua Asa 9, Quadra 01, Lote 08, Residencial Vale da Serra, Goiânia – GO.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 18/08/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 18/08/2026, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 24/08/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 25/08/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11172633** e o código CRC **0A25BB0E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1523/2026

PROCESSO: 25.13.000007681-8
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - SET
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA

Conforme documentos juntados aos autos, **autorizo** a despesa no valor de **R\$ 1.213.716,17** (um milhão, duzentos e treze mil, setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos) referente à aquisição de uniforme/fardamento para os Agentes Municipais de Trânsito, que receberão o auxílio fardamento, a título restituição dos valores despendidos, os quais serão adquiridos através de fornecedor devidamente credenciado, visando a sua padronização e controle de qualidade.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário - SET

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 26/08/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11251418** e o código CRC **332701D0**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 4789/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 51613/2026

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **51613/2026** de interesse de **SPE REUNIDAS PINUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 28, 29, nº IPTU(s) 33437903980000, 33437904080000, da quadra 07, situados na(s) Rua JF13 Quadra 07 Lote 28 - JD DOS FLAMBOYANTS, Setor JD DOS FLAMBOYANTS, nesta capital, objeto das matrículas nº 405550, 405551, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 28/29 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 28 Área: **270 m²**

Frente RUA JF-13: 10,00m

Fundo LOTE 06: 10,00m

Lado direito LOTE 29: 27,00m

Lado esquerdo LOTE 27: 27,00m

LOTE 29 Área: **270 m²**

Frente RUA JF-13: 10,00m

Fundo LOTE 05: 10,00m

Lado direito LOTE 30: 27,00m

Lado esquerdo LOTE 28: 27,00m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 28/29 Área: 540 m²

Frente RUA JF-13: 20,00m

Fundo LOTES 06 E 05: 20,00m

Lado direito LOTE 30: 27,00m

Lado esquerdo LOTE 27: 27,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo como art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 24/08/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11200761** e o código CRC **D7FE3D5B**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000007723-4

SEI Nº 11200761v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 4805/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 51346/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **51346/2026** de interesse de **SERVICO DE ESTERILIZACAO GOIANIA LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 17, LOTE18, nº IPTU(s) 41309302380004, 41309302500000, da quadra 21, situados na(s) RUA DOS FERROVIARIOS ESP DO ANICUNS, Setor ESP DO ANICUNS, nesta capital, objeto das matrículas nº 106022, 106023, do 1º REGISTRO DE IMOVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 17/18 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 17 Área: 360 m²

Frente RUA DOS FERROVIARIOS: 12,00m

Fundo LOTE 10: 12,00m

Lado direito LOTE 18: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 16: 30,00m

LOTE LOTE 18 Área: 360 m²

Frente RUA DOS FERROVIÁRIOS: 12,00m

Fundo LOTE 09: 12,00m

Lado direito LOTE 19: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 17: 30,00m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 17/18 Área: 720 m²

Frente RUA DOS FERROVIÁRIOS: 24,00m

Fundo LOTE 09 E LOTE 10: 24,00m

Lado direito LOTE 19: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 16: 30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, Secretário Municipal de Eficiência, em 24/08/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11241989** e o código CRC **977EAF05**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000007785-4

SEI Nº 11241989v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 4806/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 50147/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **50147/2026** de interesse de **CUNHA E SANTOS PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 22, 23, nº IPTU(s) 47015500490000, 47015503970010, 47015504110007, da quadra 01, situados na(s) Rua da Divisa Residencial Prive Norte, Setor RES PRIVE NORTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 69.501, 69.502, 69.503, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01-22/23 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 01 Área: **500,83 m²**

Frente RUA DA DIVISA: 11,65m

Fundo LOTE 02: 13,50m

Lado direito LOTE 23: 33,00m

Lado esquerdo RUA D: 30,10m Pela linha de chanfrado RUA DA DIVISA COM RUA D: 6,80m

LOTE 22 Área: **449,87 m²**

Frente RUA DA DIVISA: 14,00m

Fundo LOTE 20: 15,50m

Lado direito LOTE 21: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 23: 30,00m

LOTE 23 Área: 456 m²

Frente RUA DA DIVISA: 14,00m

Fundo LOTE 02: 14,50m

Lado direito LOTE 22: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 01: 33,00m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **01-22/23** Área: **1406,7** m²

Frente RUA DA DIVISA: 39,65m

Fundo LOTES 02 E 20: 43,50m

Lado direito LOTE 21: 30,00m

Lado esquerdo RUA D: 30,10m Pela linha de chanfrado RUA DA DIVISA COM RUA D: 6,80m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 24/08/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11242694** e o código CRC **C6C55FEF**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000007786-2

SEI Nº 11242694v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11250263/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
37904703080002	VALMIR MACHADO PIMENTA E OUTRO	***.318.131-**	3	1	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904703180007	DANIEL RICARDO OLIVEIRA CUNHA	***.873.551-**	3	2	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904703280001	ROSIMEIRE DE SOUZA GUIMARAES	***.114.821-**	3	3	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904703380006	MARISA CARDOSO VAZ	***.025.871-**	3	4	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904703480000	AUGUSTO DONATO DE SOUZA	***.346.091-**	3	5	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904703580005	MARIA REGINA DE JESUS	***.443.541-**	3	6	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904703680000	JOAO CESARIO DA SILVA	***.984.391-**	3	7	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904703780004	ADELINA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.348.101-**	3	8	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904703880009	PAULO SERGIO ANTONIO DE JESUS	***.639.841-**	3	9	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904703980003	EDUARDO HENRIQUE MAGALHAES	***.769.441-**	3	10	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904704080006	SAMANTHA PIEDADE PEREIRA	***.812.131-**	3	11	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904704270000	JAILSON VILELA VEIGA	***.413.161-**	3	13	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904704370004	LUIZ BATISTA DOS REIS	***.364.261-**	3	14	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904704470009	JOAO LUIZ GONCALVES	***.886.621-**	3	15	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904704570003	TIAGO GOMES MOREIRA	***.196.691-**	3	16	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904704670008	CATRICIA MEIRELES GOMES RIBEIRO	***.599.871-**	3	17	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904704770002	ILANY ZAYNNE DE MOURA BARBOSA	***.781.792-**	3	18	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904704860001	JOAO PAULO PINHEIRO LIMA REIS	***.775.101-**	3	19	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904704960006	ARTHUR LIMONGI DE SOUZA CARVALHO	***.153.361-**	3	20	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904705060009	RBN EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES LTDA	**.336.221/0001-**	3	21	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904705480008	AMAURY BATISTA BASTO	***.702.381-**	3	22	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904700320002	WELITON ALVES DE ALMEIDA	***.558.021-**	3	23	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904700420007	JEAN CARLOS DE F. VOLPATO	***.584.981-**	3	24	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904700530007	MARIANA BORGES AMORIM E OUTRO	***.513.473-**	3	25	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904700630001	THAIS VIEIRA TELES	***.702.991-**	3	26	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904700740001	MARTINEI APARECIDA PIETRO SANTOS	***.323.871-**	3	27	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904700840006	RBN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES VO	**.336.221/0001-**	3	28	RES BEATRIZ NASCIMENTO

37904700950006	RBN EMPREENDIMENTOS PARTICIACOES LTDA	**336.221/0001-**-**	3	29	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904701050009	FLAVIA MOREIRA DOS SANTOS	***.238.161-**-**	3	30	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904701160009	HAMILTON DA SILVA	***.625.831-**-**	3	31	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904701270009	SANTINO ALVES DE SOUZA	***.925.803-**-**	3	32	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904701370003	PATRICIA APARECIDA DE ARAUJO PACHECO	***.978.601-**-**	3	33	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904701480003	RAFAEL ROSA BOTELHO	***.251.641-**-**	3	34	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904701580008	AILTON JANIO DE ALMEIDA SILVA	***.755.075-**-**	3	35	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904701680002	MARIA BESSA REZENDE	***.581.121-**-**	3	36	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904701880001	RBN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**336.221/0001-**-**	3	38	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904701980006	MARCUS VINICIUS A. GONCALVES	***.215.471-**-**	3	39	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904702080009	EDMAR GERONCIO SOUSA	***.217.941-**-**	3	40	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904702180003	GIOVANE APARECIDO DA SILVA E OUTRA	***.443.011-**-**	3	41	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904702280008	DIVINA IZABEL RIBEIRO	***.280.161-**-**	3	42	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904702380002	DIVINA IZABEL RIBEIRO	***.280.161-**-**	3	43	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904702700007	WALTESON FERREIRA DE ALMEIDA	***.374.951-**-**	3	44	RES BEATRIZ NASCIMENTO
37904702810007	WANGNER BRUNO ALVES	***.525.101-**-**	3	45	RES BEATRIZ NASCIMENTO

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 25/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 25/08/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues**, **Diretor de Fiscalização**, em 25/08/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11250263** e o código CRC **C81E45CF**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11250263v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11252119/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

SETOR CAMPINAS

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
40713402030000	FABIANY BARBOSA DOS SANTOS	***.680.191-**	4	15	SET CAMPINAS
40713300410000	ANTONIO L. MARTINS	***.302.761-**	5	2	SET CAMPINAS
40719101740002	MARLENE FLORENTINA VICTORINO	***.132.751-**	7	1	SET CAMPINAS
40714700190000	ANTONIO PEREIRA DE CASTRO	***.059.141-**	G	2	SET CAMPINAS
40712501860002	ALESSANDRO FERNANDO DA CRUZ	***.168.551-**	10	11	SET CAMPINAS
40711703600000	MARIA DAS DORES MORBECK	***.251.101-**	19	AREA	SET CAMPINAS
40710500870001	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	**..744.778/0001-**	24	5	SET CAMPINAS
40711400480008	JAMIL HUSSEIN HAGE	***.626.591-**	31	3	SET CAMPINAS
40711301270000	REFRIGERACAO LOURES E ROSA LTDA	**..758.384/0001-**	32	07/08	SET CAMPINAS
40707300960005	FENG HOLDING LTDA	**..001.237/0001-**	62	5	SET CAMPINAS
40707100650000	GLECY QUEIROS DE ROURE	***.395.501-**	75	3	SET CAMPINAS
40704401500006	MARIA HELENI NETO REZENDE DAHER	***.433.031-**	84	5	SET CAMPINAS
40704702480000	JOSE RODRIGUES PAULINO	***.943.901-**	87	8	SET CAMPINAS
40717902290006	EDSON FALONI DA SILVA	***.973.991-**	8B	11	SET CAMPINAS
40716701260005	ENGENHO VELHO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA EP	**..719.821/0001-**	92	3	SET CAMPINAS
40716701900004	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	**..000.287/3001-**	92	6	SET CAMPINAS
40716702050004	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	**..000.287/3001-**	92	7	SET CAMPINAS
40716702200006	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	**..000.287/3001-**	92	8	SET CAMPINAS
40716702350008	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	**..000.287/3001-**	92	9	SET CAMPINAS
40716700940000	ENGENHO VELHO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA EP	**..719.821/0001-**	92	1	SET CAMPINAS
40716701220003	ENGENHO VELHO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA EP	**..719.821/0001-**	92	2	SET CAMPINAS
40716702700009	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	**..000.287/3001-**	92	10	SET CAMPINAS
40716703390003	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	**..000.287/3001-**	92	11	SET CAMPINAS
40702702330006	BIBI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**..587.981/0001-**	109	15	SET CAMPINAS
40701702140000	BERTOLINO DOS PASSOS MAXIMO	***.961.851-**	113	14	SET CAMPINAS

40700901590006	VELO EMPREENDIMENTOS LTDA	**..683.470/0001-**	123	7	SET CAMPINAS
40716300640000	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	***.873.001-**	125	3	SET CAMPINAS
40716501900000	THIAGO PINHEIRO BARROSO	***.457.101-**	129	13	SET CAMPINAS
40716401090000	ZEILA DOS SANTOS FONSECA	***.957.481-**	130	7	SET CAMPINAS
40715702650005	LUCIENE BORGES CRUZ	***.755.101-**	BVM	2	SET CAMPINAS
40715701680008	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA	***.193.861-**	BVM	3	SET CAMPINAS
40715701200006	PEDRO FERNANDES DE SOUZA	***.566.351-**	BVM	7	SET CAMPINAS
41215301140005	CENTRO ESPIRIRITA ESCOLA EU JESUS CRISTO	**..082.379/0001-**	EVM	5	SET CAMPINAS
30717300800000	ISO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**..781.386/0001-**	130B	1	SET CAMPINAS
40811500660008	NILSON LIMONGI	***.837.151-**	132A	6	SET CAMPINAS
40811501920003	NILSON LIMONGI	***.837.151-**	132A	13	SET CAMPINAS
40715001100000	LUCILIA NOGUEIRA GONZAGA	***.075.471-**	1VAM	9	SET CAMPINAS
40719201210000	ESPOLIO DE AFRA MULSER	***.917.491-**	2VAM	2	SET CAMPINAS
40719201780001	CINTYA RODRIGUES VILAS BOAS	***.593.611-**	2VAM	3	SET CAMPINAS
40718302440000	KESIA DUTRA ADAO CARRIJO	***.623.701-**	5VAM	9	SET CAMPINAS
40718901950009	MARLENE FLORENTINA VICTORINO	***.132.751-**	8VAM	3	SET CAMPINAS
40720005000004	ALIANCA ADMINISTRADORA LIMITADA	**..733.035/0001-**	AREA	AREA	SET CAMPINAS
40718708530000	ROGERIO MULSER	***.375.861-**	C1VAM	K1	SET CAMPINAS
40718708690000	ROGERIO MULSER	***.375.861-**	C1VAM	K2	SET CAMPINAS

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 25/08/2026, às 10:03, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 25/08/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro**
Rodriguês, Diretor de Fiscalização, em 25/08/2026, às 15:45, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11252119** e o código CRC **26E647CF**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI N° 11252119v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11252208/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

SETOR LESTE UNIVERSITARIO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
20702301750000	CONCEICAO DE JESUS OLIVEIRA	***.132.341-**	2	8	SET LESTE UNIVERSITARIO
10100503150002	EMANOEL CRYSTI DE OLIVEIRA	***.203.151-**	30	5	SET LESTE UNIVERSITARIO
10103003660003	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A	**..543.032/0001-**	33	06/30	SET LESTE UNIVERSITARIO
10103001380003	VALNI DE FATIMA DE OLIVEIRA	***.808.781-**	33	07/15	SET LESTE UNIVERSITARIO
10101300550001	LOJA MACONICA AURORA DE GOIAS	**..246.909/0001-**	48	12	SET LESTE UNIVERSITARIO
10102802240002	BRUNA NOGUEIRA PACHECO E OUTRA	***.096.141-**	49	1E	SET LESTE UNIVERSITARIO
10102803120000	REGINALDO BRAZ DA ROCHA	***.471.191-**	49	10A	SET LESTE UNIVERSITARIO
10111603350000	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	**..587.609/0001-**	52	10	SET LESTE UNIVERSITARIO
10111603890005	ASSOC.BRAS DE EDUC.FAMILIAR E SOCIAL	**..164.450/0006-**	52	18	SET LESTE UNIVERSITARIO
10111600490006	RESIDENCIAL LESTE 52 SPE LTDA	**..679.377/0001-**	52	21E	SET LESTE UNIVERSITARIO
10102200350001	ADEMAR ANGELICO DE AVILA	***.223.901-**	58	12	SET LESTE UNIVERSITARIO
10103601560005	ROQUE TOSCANO	***.425.711-**	73	5	SET LESTE UNIVERSITARIO
10105901750003	MARIA DO ROSARIO AYRES	***.171.001-**	90	2/13	SET LESTE UNIVERSITARIO
10104601480008	WAGNER JOSE DA SILVA	***.224.191-**	91	10	SET LESTE UNIVERSITARIO
10104602720002	MARILIA JUNGMAN	***.770.951-**	91	22	SET LESTE UNIVERSITARIO
10107402520008	MARIA RUTE DE CARVALHO	***.423.361-**	95	4	SET LESTE UNIVERSITARIO
10107401160008	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	***.420.821-**	95	27	SET LESTE UNIVERSITARIO
10107403100000	SPE INCORPORACAO MS 001 LTDA	**..785.053/0001-**	95	10E	SET LESTE UNIVERSITARIO
10107502370003	WPC BRASIL LTDA	**..488.071/0001-**	96	26	SET LESTE UNIVERSITARIO
10107604440006	PORTAL CONSTRUCOES LTDA	**..522.360/0001-**	97	18E	SET LESTE UNIVERSITARIO
10107603710000	SPE INCORPORACAO MS 003 LTDA	**..540.835/0001-**	97	6/8/1	SET LESTE UNIVERSITARIO
10302903690000	MAGELA GESTAO PATRIMONIAL LTDA	**..485.718/0001-**	A2	20	SET LESTE UNIVERSITARIO
10303001340000	VALDIR GOMES FERNANDES	***.128.306-**	B2	5	SET LESTE UNIVERSITARIO
10303001890000	MARCOS DE ALMEIDA FARIA	***.097.721-**	B2	7	SET LESTE UNIVERSITARIO
10303002010004	VALDIR GOMES FERNANDES	***.128.306-**	B2	8	SET LESTE UNIVERSITARIO

10303002840007	FELICISSIMO JOSE DE SENA	***.510.411-**	B2	12	SET LESTE UNIVERSITARIO
10303003000002	FELICISSIMO JOSE DE SENA	***.510.411-**	B2	13	SET LESTE UNIVERSITARIO
10303102570007	XANTARA HOTEL LTDA	**.622.838/0001-**	C2	16	SET LESTE UNIVERSITARIO
10303102690002	LEONEL CUNHA MORAIS	***.648.721-**	C2	17	SET LESTE UNIVERSITARIO
10300402210003	ASSOCIACAO ROTARY CLUBE DE GOIANIA	**.207.991/0001-**	N1	11	SET LESTE UNIVERSITARIO
10105704620009	CVL CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LT	**.058.077/0001-**	102	18	SET LESTE UNIVERSITARIO
10105704770000	TELEFONICA BRASIL S/A	**.558.157/0001-**	102	20	SET LESTE UNIVERSITARIO
10105703880000	SPE INCORPORACAO MS 002 LTDA	**.904.884/0001-**	102	08E	SET LESTE UNIVERSITARIO
10105700460000	OTACILIO JOSE DOS SANTOS	***.082.881-**	102	AREA	SET LESTE UNIVERSITARIO
10105701040001	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIAS-COREN/GO	**.237.222/0001-**	102	21/11	SET LESTE UNIVERSITARIO
10106402940000	ANTONIO DIVINO DE SOUZA	***.951.801-**	103	13	SET LESTE UNIVERSITARIO
10106403230000	CONDOMINIO DO EDIFICIO ANABELLA	**.289.593/0001-**	103	AREA	SET LESTE UNIVERSITARIO
10107700810000	SILVIO DE OLIVEIRA E ESPOSA	***.982.111-**	108	11	SET LESTE UNIVERSITARIO
20703000850001	ESPOLIO DE JERONIMO MAIA DE ASSIS	***.511.961-**	110	23	SET LESTE UNIVERSITARIO
20703005260008	MARCILIO O.YAMO	***.999.999-**	110	28	SET LESTE UNIVERSITARIO
10110103830000	INDY CAR AUTO PECAS LTDA ME	**.337.577/0001-**	113	9	SET LESTE UNIVERSITARIO
20704804300000	LUCIANO BRAZ FONSECA	***.252.001-**	115	14	SET LESTE UNIVERSITARIO
20704801530005	AGNALDO SOARES TEIXEIRA	***.865.061-**	115	19	SET LESTE UNIVERSITARIO
20704801410000	JOSE BONTEMPO DA CRUZ	***.668.441-**	115	21	SET LESTE UNIVERSITARIO
10112902110004	ESPOLIO DE NOEMIA DELFINO DE SOUZA	***.677.981-**	117	6	SET LESTE UNIVERSITARIO
10113100770005	EDIFICIO TRITAO LTDA	**.065.144/0001-**	117	10	SET LESTE UNIVERSITARIO
20705003850005	LUCIO DA RESSURREICAO SANTOS	***.630.491-**	117	18	SET LESTE UNIVERSITARIO
10113100440005	WALTERCIDES JOSE FERREIRA	***.069.271-**	117	09A	SET LESTE UNIVERSITARIO
10113100700007	SAMAMBAIA HOTEL LTDA	**.427.871/0001-**	117	10A	SET LESTE UNIVERSITARIO
10113102190006	NAVES E ARAUJO HOLDING LTDA	**.773.000/0001-**	117	30E	SET LESTE UNIVERSITARIO
10112804240005	BOM PARTICIPACOES LTDA	**.009.870/0001-**	117	22/24	SET LESTE UNIVERSITARIO
20705103340004	VELMA SUZANA DA SILVA FERNANDES	***.719.061-**	118	9	SET LESTE UNIVERSITARIO
10105305230000	JUBE ORG.CANTAB.E ASSES.EMPRES.LTDA	**.888.073/0001-**	42A	28	SET LESTE UNIVERSITARIO
10112504360009	SIMONE BARBOSA SILVA	***.938.906-**	67C	38	SET LESTE UNIVERSITARIO
10106605400001	RONALDO BENTO DA COSTA	***.278.361-**	106B	14	SET LESTE UNIVERSITARIO
10106603560001	DECIO PIMENTEL NETO	***.184.281-**	106B	01E	SET LESTE UNIVERSITARIO
10109201820000	VIVIANE SILVA OLIVEIRA	***.158.731-**	107A	22	SET LESTE UNIVERSITARIO
10109202960000	DOURAMES ALVES VILANOVA HENRY	***.100.211-**	107A	26	SET LESTE UNIVERSITARIO
10109203080000	VIVALDO SILVA LIMA	***.851.498-**	107A	27	SET LESTE UNIVERSITARIO
10109103370000	JOAQUIM ILIS PIMENTA DA SILVA	***.995.501-**	107B	7	SET LESTE UNIVERSITARIO
10113402090000	NOROESTE PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA	**.865.692/0001-**	117C	8	SET LESTE UNIVERSITARIO
20701202400005	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A	**.543.032/0001-**	AREA	CELG	SET LESTE UNIVERSITARIO

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 25/08/2026, às 10:05, conforme art. 1º,
 III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista**
Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental, em 25/08/2026, às 15:00,
 conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 25/08/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11252208** e o código CRC **935B0F9E**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11252208v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Eficiência

Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS

EDITAL Nº 11253121/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Sector
14201406320004	RONIVON SEVERIANO DA SILVA	***.130.491-**	1	28	RES VALE DOS SONHOS I
14201504510008	MILSON MATILDE DE SIQUEIRA	***.096.871-**	2	12	RES VALE DOS SONHOS I
14201506010002	ADEMAR DE SOUSA SANTOS	***.447.661-**	2	25	RES VALE DOS SONHOS I
14201506360003	OLINDO RIBEIRO DE MATOS	***.159.451-**	2	26	RES VALE DOS SONHOS I
14201506480009	ANGELITA FARIA DA SILVA	***.023.972-**	2	27	RES VALE DOS SONHOS I
14201502650007	GERALDA MARGORETE SILVESTRE DE SANTANA	***.883.501-**	2	50	RES VALE DOS SONHOS I
14201605600008	SIMARIA PATRICIA AMORIM DA SILVA	***.559.391-**	3	24	RES VALE DOS SONHOS I
14201600300006	ALAIR PEREIRA DA SILVA	***.268.751-**	3	28	RES VALE DOS SONHOS I
14202203520004	MARIA SENIR DE DEUS CRUZ	***.137.791-**	9	14	RES VALE DOS SONHOS I
14203001900006	LUZIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS	***.017.151-**	17	3	RES VALE DOS SONHOS I
14203002200000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	17	20	RES VALE DOS SONHOS I
14203002300000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	17	21	RES VALE DOS SONHOS I
14203002400000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	17	22	RES VALE DOS SONHOS I
14204103620004	ZILMA DA SILVA LIMA	***.635.421-**	28	5	RES VALE DOS SONHOS I
14204100680006	ROGERIO HENRIQUE ROCHA	***.370.721-**	28	29	RES VALE DOS SONHOS I
14204101080002	LEONARDO MACHADO SOARES	***.040.101-**	28	33	RES VALE DOS SONHOS I
14204101880009	MARLY NERES DE ALENCAR	***.151.591-**	28	41	RES VALE DOS SONHOS I
14219200310000	JOSE DONIZETE DE SOUZA	***.322.621-**	11	1	RES VALE DOS SONHOS I
14219200510000	EUDES PIRES BORGES	***.470.961-**	11	2	RES VALE DOS SONHOS I
14219200710000	EUDES PIRES BORGES	***.470.961-**	11	3	RES VALE DOS SONHOS I
14219200910000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	11	4	RES VALE DOS SONHOS I
14219201110000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	11	5	RES VALE DOS SONHOS I
14219201310000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	11	6	RES VALE DOS SONHOS I
14219201510000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	11	7	RES VALE DOS SONHOS I
14219202050000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	11	8	RES VALE DOS SONHOS I

14219300250000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	12	1	RES VALE DOS SONHOS I
14219300450000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	12	2	RES VALE DOS SONHOS I
14219300650000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	12	3	RES VALE DOS SONHOS I
14219300850000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	12	4	RES VALE DOS SONHOS I
14219301050000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	12	5	RES VALE DOS SONHOS I
14219301250000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	12	6	RES VALE DOS SONHOS I
14219301450000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	12	7	RES VALE DOS SONHOS I
14219301650000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	12	8	RES VALE DOS SONHOS I
14219301850000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	12	9	RES VALE DOS SONHOS I
14219302050000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	12	10	RES VALE DOS SONHOS I
14219302250000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	12	11	RES VALE DOS SONHOS I
14219302630000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	12	13	RES VALE DOS SONHOS I
14219400250000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	13	1	RES VALE DOS SONHOS I
14219400450000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	13	2	RES VALE DOS SONHOS I
14219400650000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	13	3	RES VALE DOS SONHOS I
14219400850000	MICHEL CAMARA DE MIRANDA	***.711.691-**	13	4	RES VALE DOS SONHOS I
14219401050000	MICHEL CAMARA DE MIRANDA	***.711.691-**	13	5	RES VALE DOS SONHOS I
14219401250000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	13	6	RES VALE DOS SONHOS I
14219401450000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	13	7	RES VALE DOS SONHOS I
14219401650000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	13	8	RES VALE DOS SONHOS I
14219401850000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	13	9	RES VALE DOS SONHOS I
14219402060000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	13	10	RES VALE DOS SONHOS I
14219500210000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	14	1	RES VALE DOS SONHOS I
14219500420000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	14	2	RES VALE DOS SONHOS I
14219500630000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	14	3	RES VALE DOS SONHOS I
14219500810000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	14	4	RES VALE DOS SONHOS I
14218800270000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	15	1	RES VALE DOS SONHOS I
14218800470000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	15	2	RES VALE DOS SONHOS I
14218800670000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	15	3	RES VALE DOS SONHOS I
14218800870000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	15	4	RES VALE DOS SONHOS I
14218801070000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	15	5	RES VALE DOS SONHOS I
14218801270000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	15	6	RES VALE DOS SONHOS I
14218801470000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	15	7	RES VALE DOS SONHOS I
14218801670000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	15	8	RES VALE DOS SONHOS I
14218801870000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	15	9	RES VALE DOS SONHOS I
14218802070000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	15	10	RES VALE DOS SONHOS I
14218900220000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	16	1	RES VALE DOS SONHOS I
14218900420000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	16	2	RES VALE DOS SONHOS I
14218900620000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	16	3	RES VALE DOS SONHOS I
14218900820000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	16	4	RES VALE DOS SONHOS I
14218901020000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	16	5	RES VALE DOS SONHOS I
14218901220000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	16	6	RES VALE DOS SONHOS I
14218901420000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	16	7	RES VALE DOS SONHOS I
14218901620000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	16	8	RES VALE DOS SONHOS I
14218901820000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	16	9	RES VALE DOS SONHOS I
14218902000000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	16	10	RES VALE DOS SONHOS I
14219000210000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	17	1	RES VALE DOS SONHOS I
14219000410000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	17	2	RES VALE DOS SONHOS I
14219000610000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	17	3	RES VALE DOS SONHOS I
14219000810000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**..523.845/0001-**	17	4	RES VALE DOS SONHOS I

14219001010000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	17	5	RES VALE DOS SONHOS I
14219001210000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	17	6	RES VALE DOS SONHOS I
14219001410000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	17	7	RES VALE DOS SONHOS I
14219001610000	SILVANO LOPES DA SILVA E OUTROS	***.184.361-**	17	8	RES VALE DOS SONHOS I
14219001810000	PEDRO GUILHERME ALFONSO DOS SANTOS	***.359.791-**	17	9	RES VALE DOS SONHOS I
14219002010000	PEDRO GUILHERME ALFONSO DOS SANTOS	***.359.791-**	17	10	RES VALE DOS SONHOS I
14219002220000	JANE ARAUJO DOS SANTOS	***.131.301-**	17	11	RES VALE DOS SONHOS I
14219002350000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	17	12	RES VALE DOS SONHOS I
14219100180000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	18	1	RES VALE DOS SONHOS I
14219100390000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	18	2	RES VALE DOS SONHOS I
14219100600000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	18	3	RES VALE DOS SONHOS I
14219100810000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	18	4	RES VALE DOS SONHOS I
14219101020000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	18	5	RES VALE DOS SONHOS I
14219101230000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	18	6	RES VALE DOS SONHOS I
14219101440000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	18	7	RES VALE DOS SONHOS I
14219101650000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	18	8	RES VALE DOS SONHOS I
14219101890000	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	**523.845/0001-**	18	9	RES VALE DOS SONHOS I

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 25/08/2026, às 10:32, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 25/08/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro**
Rodriguês, Diretor de Fiscalização, em 25/08/2026, às 15:45, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11253121** e o código CRC **59654252**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI N° 11253121v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11255878/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

TRÊS MARIAS I

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
38205300330000	ANESIO BATISTA DE ASSUNCAO	***.956.751-**	33	1	SET TRES MARIAS I
38205300470000	ODARIO CUSTODIO	***.961.181-**	33	2	SET TRES MARIAS I
38205300730000	ROBERLEIDE TEIXEIRA DA SILVA COELHO	***.451.811-**	33	4	SET TRES MARIAS I
38205300850000	TIAGO SILVA APOLINARIO	***.287.161-**	33	5	SET TRES MARIAS I
38205301690000	WELLBER RODRIGUES PINHEIRO E OUTROS	***.456.241-**	33	12	SET TRES MARIAS I
38205302090000	WELLBER RODRIGUES PINHEIRO E OUTROS	***.456.241-**	33	13	SET TRES MARIAS I
38205302230000	WELLBER RODRIGUES PINHEIRO E OUTROS	***.456.241-**	33	14	SET TRES MARIAS I
38205302350000	ALLAN SOARES PIMENTA	***.011.211-**	33	15	SET TRES MARIAS I
38205302470000	FABRICIO NUNES CARVALHO E ESPOSA	***.841.241-**	33	16	SET TRES MARIAS I
38205302620000	FABRICIO NUNES CARVALHO E ESPOSA	***.841.241-**	33	17	SET TRES MARIAS I
38205303020000	FABRICIO NUNES CARVALHO E ESPOSA	***.841.241-**	33	18	SET TRES MARIAS I
38205303130000	FABRICIO NUNES CARVALHO E ESPOSA	***.841.241-**	33	19	SET TRES MARIAS I
38205303490000	ESPOLIO DE DOMINGOS ADRIANO RODRIGUES DE LIMA	***.988.931-**	33	22	SET TRES MARIAS I
38205303730000	MP3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**517.265/0001-**	33	24	SET TRES MARIAS I
38205303850000	SANDRA DAS DORES SANTOS ROQUE	***.860.241-**	33	25	SET TRES MARIAS I
38205303970000	PEDRO ALVES FERREIRA JUNIOR E OUTRO	***.117.111-**	33	26	SET TRES MARIAS I
38205304090000	PEDRO ALVES FERREIRA JUNIOR E OUTRO	***.117.111-**	33	27	SET TRES MARIAS I
38205304370000	THYAGO ALVES DE OLIVEIRA	***.295.471-**	33	29	SET TRES MARIAS I
38205304810000	THYAGO ALVES DE OLIVEIRA	***.295.471-**	33	30	SET TRES MARIAS I
38205403390000	FREDERICO DA COSTA E SILVA	***.037.801-**	34	1	SET TRES MARIAS I
38205403590000	RANIER NUNES CARDOSO FILHO	***.040.021-**	34	3	SET TRES MARIAS I
38205403690000	MP3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**517.265/0001-**	34	4	SET TRES MARIAS I
38205403790000	2D XAVIER MADICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA-ME	**537.459/0001-**	34	5	SET TRES MARIAS I
38205403890000	HALLEY PARANHOS JUNIOR	***.138.351-**	34	6	SET TRES MARIAS I
38205403990000	HALLEY PARANHOS JUNIOR	***.138.351-**	34	7	SET TRES MARIAS I
38205404090000	TANIA TORRES DE OLIVEIRA	***.457.611-**	34	8	SET TRES MARIAS I
38205404190000	SILVANE FELIPE DE ARAUJO	***.239.381-**	34	9	SET TRES MARIAS I

38205404290000	GV HOLDING SA	**981.829/0001-**	34	10	SET TRES MARIAS I
38205404390000	EDELVANDE GONCALVES MOTA E CREONICE BARBOSA SOBRIN	***.473.471-**	34	11	SET TRES MARIAS I
38205404590000	MAYFAIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**714.476/0001-**	34	13	SET TRES MARIAS I
38205404690000	MAYFAIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**714.476/0001-**	34	14	SET TRES MARIAS I
38205404790000	VILMA SILVA NALON	***.396.271-**	34	15	SET TRES MARIAS I
38205404890000	WESLEY GONCALVES BORGES	***.334.331-**	34	16	SET TRES MARIAS I
38205404990000	MAICON BATISTA NUNES	***.010.596-**	34	17	SET TRES MARIAS I
38205405090000	JOAO CARLOS DE PAULA	***.030.351-**	34	18	SET TRES MARIAS I
38205405190000	JOAO CARLOS DE PAULA	***.030.351-**	34	19	SET TRES MARIAS I
38205405290000	DANIEL DO CARMO TEIXEIRA	***.882.001-**	34	20	SET TRES MARIAS I
38205405400000	MARIO SOARES PRAXEDES FILHO	***.823.741-**	34	21	SET TRES MARIAS I
38205405540000	RUY FRANCISCO REIS GONCALVES E OUTROS	***.515.461-**	34	22	SET TRES MARIAS I
38205406010000	RUY FRANCISCO REIS GONCALVES E OUTROS	***.515.461-**	34	23	SET TRES MARIAS I
38205406170000	RUY FRANCISCO REIS GONCALVES E OUTROS	***.515.461-**	34	24	SET TRES MARIAS I
38205406300000	DUALMA JOSE BOTELHO	***.394.601-**	34	25	SET TRES MARIAS I
38205400270000	ANDREA DE PAULA LOPES	***.162.651-**	34	26	SET TRES MARIAS I
38205400370000	MARLY MARIA DE CARVALHO	***.080.391-**	34	27	SET TRES MARIAS I
38205400470000	JUSCELINO DE SOUZA	***.301.111-**	34	28	SET TRES MARIAS I
38205400570000	JENIVAL DO ESPIRITO SANTO	***.184.301-**	34	29	SET TRES MARIAS I
38205400670000	FRANCISMAR CHRISTIANO E SILVA	***.943.431-**	34	30	SET TRES MARIAS I
38205400770000	FRANCISMAR CHRISTIANO E SILVA	***.943.431-**	34	31	SET TRES MARIAS I
38205401070000	JEAN CARLOS BORGES CORREIA	***.552.221-**	34	34	SET TRES MARIAS I
38205401270000	ALEX GOMES DE ALMEIDA BRAGA	***.284.441-**	34	36	SET TRES MARIAS I
38205401370000	JOAO DA SILVA NETO	***.332.231-**	34	37	SET TRES MARIAS I
38205401570000	JOAO GUSTAVO GOIANO DANTAS	***.747.481-**	34	39	SET TRES MARIAS I
38205401670000	LETICIA CARDOSO ALVES VIEIRA	***.334.801-**	34	40	SET TRES MARIAS I
38205402840000	MP3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**517.265/0001-**	34	48	SET TRES MARIAS I
38205402940000	NILSON MAIOLI GARCIA	***.564.431-**	34	49	SET TRES MARIAS I
38205403160000	CRISTINA BATISTA SILVA	***.176.101-**	34	50	SET TRES MARIAS I
38205502880000	RBA COMERCIO DE ALUMINIO E FORRACOES LTDA	**575.138/0002-**	35	1	SET TRES MARIAS I
38205502980000	MARCIA MARA DE OLIVEIRA	***.634.951-**	35	2	SET TRES MARIAS I
38205503080000	JANAINA DE ALMEIDA E SILVA	***.951.831-**	35	3	SET TRES MARIAS I
38205503180000	SANDRA PAULA PEREIRA CEZAR DE SA	***.169.941-**	35	4	SET TRES MARIAS I
38205503280000	EVALDO CAMPOS	***.699.516-**	35	5	SET TRES MARIAS I
38205503380000	WELLINTON SOARES MORAIS	***.321.501-**	35	6	SET TRES MARIAS I
38205503480000	NAIR DIAS DOS SANTOS	***.794.306-**	35	7	SET TRES MARIAS I
38205503580000	LORRAINY LEMES PERES	**773.626/0001-**	35	8	SET TRES MARIAS I
38205503680000	NIELSON RIBEIRO DA SILVA	***.871.855-**	35	9	SET TRES MARIAS I
38205503780000	DIONATAN DUARTE FALLEIROS	***.237.481-**	35	10	SET TRES MARIAS I
38205503880000	LORENA RESENDE CARVALHO E JOSE EUGENIO RIBEIRO	***.335.081-**	35	11	SET TRES MARIAS I
38205503980000	CLEUDES VALERIO DE MIRANDA	***.937.706-**	35	12	SET TRES MARIAS I
38205504080000	QUESIA VALERIO DE MIRANDA	***.384.901-**	35	13	SET TRES MARIAS I
38205504180000	QUESIA VALERIO DE MIRANDA	***.384.901-**	35	14	SET TRES MARIAS I
38205504380000	ALEXANDRE MOREIRA LUIZ	***.317.031-**	35	16	SET TRES MARIAS I
38205504480000	JOHN KENNEDY DIAS LISBOA	***.312.691-**	35	17	SET TRES MARIAS I
38205504580000	ROSANA APARECIDA CARDOSO	***.858.156-**	35	18	SET TRES MARIAS I
38205504700000	NEURACI GUEDES DE PAIVA MIRANDA	***.646.335-**	35	19	SET TRES MARIAS I
38205505180000	FREDERICO DA COSTA E SILVA	***.037.801-**	35	20	SET TRES MARIAS I
38205505310000	FREDERICO DA COSTA E SILVA	***.037.801-**	35	21	SET TRES MARIAS I
38205505460000	ROSANGELA HONORATO TORRES CRAVEIRO	***.418.391-**	35	22	SET TRES MARIAS I

38205505560000	MAURO DE SIQUEIRA JUNIOR	***.152.011-**	35	23	SET TRES MARIAS I
38205500260000	4M ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	**..630.814/0001-**	35	24	SET TRES MARIAS I
38205500360000	JUNIO ANTONIO DE OLIVEIRA	***.383.032-**	35	25	SET TRES MARIAS I
38205500460000	JUNIO ANTONIO DE OLIVEIRA	***.383.032-**	35	26	SET TRES MARIAS I
38205500560000	TRES MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	**..392.669/0001-**	35	27	SET TRES MARIAS I
38205500660000	JR VIDROS E ALUMINIO LTDA	**..763.732/0001-**	35	28	SET TRES MARIAS I
38205500760000	GILBERTO PEREIRA DE CARVALHO	***.871.853-**	35	29	SET TRES MARIAS I
38205500860000	BRUNNO MOTA TAVARES	***.928.171-**	35	30	SET TRES MARIAS I
38205500960000	BRUNNO MOTA TAVARES	***.928.171-**	35	31	SET TRES MARIAS I
38205501060000	GILBERTO PEREIRA DE CARVALHO	***.871.853-**	35	32	SET TRES MARIAS I
38205501160000	CONFIANCA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	**..156.374/0001-**	35	33	SET TRES MARIAS I
38205501260000	EDSIONINA TAVARES PIMENTEL SOUZA	***.286.011-**	35	34	SET TRES MARIAS I
38205501360000	MICHAEL DE ASSIS	***.195.801-**	35	35	SET TRES MARIAS I
38205501460000	TREZ MARIAS 3 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**..392.669/0001-**	35	36	SET TRES MARIAS I
38205501560000	TAIS BARBOSA DE CASTRO	***.101.421-**	35	37	SET TRES MARIAS I
38205501660000	TATIELY MARIM DA COSTA	***.757.511-**	35	38	SET TRES MARIAS I
38205501760000	MISAEOL OLIVEIRA DOS SANTOS	***.230.381-**	35	39	SET TRES MARIAS I
38205501860000	MISAEOL OLIVEIRA DOS SANTOS	***.230.381-**	35	40	SET TRES MARIAS I
38205502300000	LUCELENA PAULA MARQUES	***.237.371-**	35	41	SET TRES MARIAS I
38205502410000	SOFTLOG TECNOLOGIA LTDA	**..286.141/0001-**	35	42	SET TRES MARIAS I
38205502550000	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	***.457.766-**	35	43	SET TRES MARIAS I
38205602870000	AUREA ENIA DE RESENDE	***.855.301-**	36	1	SET TRES MARIAS I
38205602980000	MARIA DA CONCEICAO ROSA GONTIJO	***.546.001-**	36	2	SET TRES MARIAS I
38205603570000	ANTONIO RIGONATO NETO	***.154.381-**	36	4	SET TRES MARIAS I
38205603720000	DALVA HELENA RIGONATO CARDOSO	***.246.611-**	36	5	SET TRES MARIAS I
38205603920000	FLAVIO ROCHA FREITAS	***.538.206-**	36	7	SET TRES MARIAS I
38205604020000	ELIENE CRISTINA DE CARVALHO	***.461.551-**	36	8	SET TRES MARIAS I
38205604120000	WILMAR TATICO BORGES	***.268.341-**	36	9	SET TRES MARIAS I
38205604220000	CAMILLA DA SILVA MELO	***.580.881-**	36	10	SET TRES MARIAS I
38205604320000	MARCELO BESSA RODRIGUES	***.314.681-**	36	11	SET TRES MARIAS I
38205604420000	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA BESSA	***.331.221-**	36	12	SET TRES MARIAS I
38205604520000	MARCO TULIO CAMPOS DE DEUS	***.855.071-**	36	13	SET TRES MARIAS I
38205604620000	DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE	***.151.151-**	36	14	SET TRES MARIAS I
38205604720000	RAMATIS GOIANO DIAS	***.276.391-**	36	15	SET TRES MARIAS I
38205604820000	RAMATIS GOIANO DIAS	***.276.391-**	36	16	SET TRES MARIAS I
38205604930000	GONCALVES E MOREIRA HOLDING PARTICIPACOES LTDA	**..404.001/0001-**	36	17	SET TRES MARIAS I
38205605030000	GONCALVES E MOREIRA HOLDING PARTICIPACOES LTDA	**..404.001/0001-**	36	18	SET TRES MARIAS I
38205605130000	RENATA ALVES ROSSI	***.397.941-**	36	19	SET TRES MARIAS I
38205605340000	GLORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	**..455.982/0001-**	36	21	SET TRES MARIAS I
38205605440000	GLORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	**..455.982/0001-**	36	22	SET TRES MARIAS I
38205605540000	ONIR PIMENTA DE SOUZA	***.970.941-**	36	23	SET TRES MARIAS I
38205605650000	JEFFERSON BORGES DE ANDRADE	***.842.021-**	36	24	SET TRES MARIAS I
38205605750000	JEFFERSON BORGES DE ANDRADE	***.842.021-**	36	25	SET TRES MARIAS I
38205605900000	JEFFERSON BORGES DE ANDRADE	***.842.021-**	36	26	SET TRES MARIAS I
38205606300000	JEFFERSON BORGES DE ANDRADE	***.842.021-**	36	27	SET TRES MARIAS I
38205606420000	LUCIANO CONDINI DA SILVA	***.271.801-**	36	28	SET TRES MARIAS I
38205606520000	ANA LUCIA CARVALHO MEDEIROS WASCHECK	***.889.141-**	36	29	SET TRES MARIAS I
38205600280000	ANA LUCIA CARVALHO MEDEIROS WASCHECK	***.889.141-**	36	30	SET TRES MARIAS I
38205600380000	DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE	***.151.151-**	36	31	SET TRES MARIAS I
38205600490000	DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE	***.151.151-**	36	32	SET TRES MARIAS I

38205600600000	DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE	***.151.151-**	36	33	SET TRES MARIAS I
38205600830000	CARLOS ANDRE GONCALVES DA SILVA	***.533.201-**	36	35	SET TRES MARIAS I
38205601270000	NEWTON PEREIRA DE AS	***.865.281-**	36	39	SET TRES MARIAS I
38205601370000	AMILCAR TELES FERNANDES	***.839.161-**	36	40	SET TRES MARIAS I
38205601600000	BEATRIZ APARECIDA DE ARAUJO NOGUEIRA	***.846.818-**	36	42	SET TRES MARIAS I
38205601720000	PAULO MARTINS BORGES	***.251.851-**	36	43	SET TRES MARIAS I
38205601830000	JOAO DA SILVA NETO	***.332.231-**	36	44	SET TRES MARIAS I
38205601930000	RAIMUNDO RODRIGUES SILVA	***.493.211-**	36	45	SET TRES MARIAS I
38205602060000	DIVINO SABA	***.103.771-**	36	46	SET TRES MARIAS I
38205602130000	DIVINO SABA	***.103.771-**	36	47	SET TRES MARIAS I
38205602230000	DIVINO SABA	***.103.771-**	36	48	SET TRES MARIAS I
38205602330000	DIVINO SABA	***.103.771-**	36	49	SET TRES MARIAS I
38205602430000	DIVINO SABA	***.103.771-**	36	50	SET TRES MARIAS I
38205602530000	SANDRO RODRIGUES DE ASSIS BRASIL	***.155.701-**	36	51	SET TRES MARIAS I
38205602630000	ADELIA MACHADO DE ALCANTARA	***.116.631-**	36	52	SET TRES MARIAS I
38205802330000	ELIONALDO BARBOSA DA SILVA	***.188.851-**	37	1	SET TRES MARIAS I
38205802540000	RAFAEL MARCELINO DE OLIVEIRA E OUTRA	***.251.111-**	37	3	SET TRES MARIAS I
38205802740000	PEDRO LUCAS DE SOUSA MOREIRA	***.379.561-**	37	4	SET TRES MARIAS I
38205803170000	WASHINGTON RODRIGO PEREIRA CABECA	***.983.841-**	37	5	SET TRES MARIAS I
38205803360000	RENAN VAZ CORDEIRO	***.259.991-**	37	6	SET TRES MARIAS I
38205803480000	RENAN VAZ CORDEIRO	***.259.991-**	37	7	SET TRES MARIAS I
38205803580000	JOSUEMAR VAZ DE OLIVEIRA	***.293.701-**	37	8	SET TRES MARIAS I
38205803680000	JOSUEMAR VAZ DE OLIVEIRA	***.293.701-**	37	9	SET TRES MARIAS I
38205803780000	ALESSANDRA DE SOUSA MORAIS	***.445.281-**	37	10	SET TRES MARIAS I
38205803880000	FRANCISCO ASSIS DE SOUSA	***.646.433-**	37	11	SET TRES MARIAS I
38205803980000	CLEIBER FERNANDO DE SOUZA	***.367.791-**	37	12	SET TRES MARIAS I
38205804280000	MARCOS DA CUNHA NOVAES	***.816.861-**	37	15	SET TRES MARIAS I
38205804380000	JOSE MARCOS LEANDRO	***.080.471-**	37	16	SET TRES MARIAS I
38205804480000	JOSE MARCOS LEANDRO	***.080.471-**	37	17	SET TRES MARIAS I
38205804580000	MAGDA INACIO COUTO	***.434.611-**	37	18	SET TRES MARIAS I
38205804680000	ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA.	***.239.281-**	37	19	SET TRES MARIAS I
38205804980000	ALAILSON BERNARDO DA COSTA	***.150.661-**	37	22	SET TRES MARIAS I
38205800290000	AMILCAR TELES FERNANDES	***.839.161-**	37	27	SET TRES MARIAS I
38205800410000	MANOEL SILVA NETO	***.421.461-**	37	28	SET TRES MARIAS I
38205800530000	MACIEL DA SILVA MULUNGU	***.183.171-**	37	29	SET TRES MARIAS I
38205800650000	REVENDA VIVA SERVICOS GRAFICOS LTDA	**210.019/0001-**	37	30	SET TRES MARIAS I
38205800770000	ALISSON SANTOS MARTINS	***.255.941-**	37	31	SET TRES MARIAS I
38205800900000	MAGDA INACIO COUTO	***.434.611-**	37	32	SET TRES MARIAS I
38205801020000	ANTONIO JOSE TRINDADE	***.213.161-**	37	33	SET TRES MARIAS I
38205801140000	LUAN GUSTAVO DOS SANTOS	***.675.911-**	37	34	SET TRES MARIAS I
38205801380000	JONAS VIEIRA FAGUNDES	***.076.311-**	37	36	SET TRES MARIAS I
38205801500000	IVANILSON PEREIRA DOS REIS	***.822.661-**	37	37	SET TRES MARIAS I
38205801620000	CRISTIANE TAVARES DOS SANTOS	***.169.191-**	37	38	SET TRES MARIAS I
38205801740000	ALINNY KASSIA NAVES BIANO	***.848.931-**	37	39	SET TRES MARIAS I
38205801860000	RRX CONSTRUCOES LTDA	**929.977/0001-**	37	40	SET TRES MARIAS I
38205801970000	ONIR PIMENTA DE SOUZA	***.970.941-**	37	41	SET TRES MARIAS I
38205701450000	ANDRE SILVA DE PAIVA	***.073.221-**	38	1	SET TRES MARIAS I
38205701620000	CARLOS JOSE DE CAMPOS JUNIOR	***.444.261-**	38	2	SET TRES MARIAS I
38205702260000	BRUNO BUENO FERNANDES	***.589.171-**	38	3	SET TRES MARIAS I
38205702360000	FABIO BORGES ARRAES	***.561.921-**	38	4	SET TRES MARIAS I

38205702460000	SISSI MARIA DA SILVA FARIA	***.096.631-**	38	5	SET TRES MARIAS I
38205702560000	LOISLAYNE NOGUEIRA GOMES	***.942.371-**	38	6	SET TRES MARIAS I
38205702660000	MATEUS GARCIA MONTEIRO	***.977.271-**	38	7	SET TRES MARIAS I
38205702760000	ADRIANA CECILIA RODRIGUES VILLA SECCA	***.434.371-**	38	8	SET TRES MARIAS I
38205700450000	LUCAS MALAQUIAS NASCIMENTO	***.315.761-**	38	9	SET TRES MARIAS I
38205700730000	TRES MARIAS 3 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**392.669/0001-**	38	10	SET TRES MARIAS I
38205701120000	GABRIELLA APARECIDA ROCHA	***.747.651-**	38	11	SET TRES MARIAS I
38205902720000	GILCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO	***.384.701-**	39	1	SET TRES MARIAS I
38205902820000	GILCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO	***.384.701-**	39	2	SET TRES MARIAS I
38205902920000	RICARLOS MORAES ROSA	***.473.421-**	39	3	SET TRES MARIAS I
38205903020000	ANDERON JORGE	***.742.541-**	39	4	SET TRES MARIAS I
38205903120000	EVERSON SOARES TEODORO GARCIA	***.894.131-**	39	5	SET TRES MARIAS I
38205903320000	THIAGO ARAUJO DE JESUS SILVA	***.132.321-**	39	7	SET TRES MARIAS I
38205903420000	CLAUDIO RODRIGUES DE ARAUJO	***.381.121-**	39	8	SET TRES MARIAS I
38205903620000	ADEMAR FERNANDES	***.319.311-**	39	10	SET TRES MARIAS I
38205903720000	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	***.568.379-**	39	11	SET TRES MARIAS I
38205903820000	JOAO TARCISIO PEREIRA	***.340.251-**	39	12	SET TRES MARIAS I
38205903920000	DANIEL COSTA NAVES	***.694.791-**	39	13	SET TRES MARIAS I
38205904020000	DANIEL COSTA NAVES	***.694.791-**	39	14	SET TRES MARIAS I
38205904220000	NIETZSCHE WILHEM MAC LOULY E ESPOSA	***.894.801-**	39	16	SET TRES MARIAS I
38205904580000	NIETZSCHE WILHEM MAC	***.894.801-**	39	17	SET TRES MARIAS I
38205904710000	NIETZSCHE WILHEM MAC	***.894.801-**	39	18	SET TRES MARIAS I
38205904850000	DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE	***.151.151-**	39	19	SET TRES MARIAS I
38205900360000	CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA E ESPOSA	***.522.801-**	39	20	SET TRES MARIAS I
38205900460000	CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA	***.522.801-**	39	21	SET TRES MARIAS I
38205900560000	CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA	***.522.801-**	39	22	SET TRES MARIAS I
38205900660000	NILSETH ROSA NERY DE OLIVEIRA	***.789.321-**	39	23	SET TRES MARIAS I
38205900760000	CLEIBE CAMPOS DOS SANTOS	***.786.511-**	39	24	SET TRES MARIAS I
38205901060000	SERGIO MURILLO CAETITE	***.038.556-**	39	27	SET TRES MARIAS I
38205901160000	JESSICA NOVAIS CAETITE	***.881.661-**	39	28	SET TRES MARIAS I
38205901260000	LARISSA NOVAIS CAETITE	***.881.591-**	39	29	SET TRES MARIAS I
38205901360000	ONEILTON DA COSTA AMARAL	***.817.301-**	39	30	SET TRES MARIAS I
38205901460000	TRES MARIAS 3 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**392.669/0001-**	39	31	SET TRES MARIAS I
38205901560000	PAULICELIO ALVES DA SILVA	***.213.421-**	39	32	SET TRES MARIAS I
38205901660000	JAIR GOMES RIBEIRO	***.823.161-**	39	33	SET TRES MARIAS I
38205901760000	LEILA DE FARIA FRANCO E OUTRO	***.174.601-**	39	34	SET TRES MARIAS I
38205901860000	LUCILMA APARECIDA S DOS SANTOS E LUCIENE DE F SO	***.676.501-**	39	35	SET TRES MARIAS I
38205902300000	ROGERIO RIOS MONTEIRO BARBOSA	***.932.821-**	39	36	SET TRES MARIAS I
38206002710000	TRES MARIA 3 PARTICIPACOES E EMPREMDIMENTO LTDA	**392.669/0001-**	40	1	SET TRES MARIAS I
38206002810000	JURACY LEITE DE CARVALHO FRANCA	***.997.131-**	40	2	SET TRES MARIAS I
38206002910000	EDSON DOS SANTOS	***.076.651-**	40	3	SET TRES MARIAS I
38206003010000	EDSON DOS SANTOS	***.076.651-**	40	4	SET TRES MARIAS I
38206003110000	TRES MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	**392.669/0001-**	40	5	SET TRES MARIAS I
38206003210000	CAIO CESAR FLEURY DE ANDRADE	***.603.861-**	40	6	SET TRES MARIAS I
38206003310000	CADORA PARTICIPACOES LTDA	**258.029/0001-**	40	7	SET TRES MARIAS I
38206003410000	ALBERTO PEIXOTO MELO	***.696.721-**	40	8	SET TRES MARIAS I
38206003510000	SIDINEY MARCOS CORREIA BUENO	***.003.361-**	40	9	SET TRES MARIAS I
38206003610000	BARBARA KAROLINE FERNANDES DE SOUZA	***.700.581-**	40	10	SET TRES MARIAS I
38206003710000	VADERLI EVANGELISTA DE SANTANA	***.394.051-**	40	11	SET TRES MARIAS I

38206003810000	GILSON LUIZ ALVES DE ASSIS	***.114.618-**	40	12	SET TRES MARIAS I
38206003910000	KATIA DA SILVA RIBEIRO	***.461.211-**	40	13	SET TRES MARIAS I
38206004010000	AUCIONE RODRIGUES DE SOUZA	***.378.708-**	40	14	SET TRES MARIAS I
38206004110000	AUCIONE RODRIGUES DE SOUZA	***.378.708-**	40	15	SET TRES MARIAS I
38206004210000	RANNDYS HALICE PARRIAO AIRES	***.471.021-**	40	16	SET TRES MARIAS I
38206004310000	VASCO JOSE DE MENDONCA	***.388.031-**	40	17	SET TRES MARIAS I
38206004670000	LUAN FALEIRO SANTOS	***.130.991-**	40	18	SET TRES MARIAS I
38206004810000	LUAN FALEIRO SANTOS	***.130.991-**	40	19	SET TRES MARIAS I
38206004940000	JUDITH SANTA CRUZ CARDOSO	***.816.501-**	40	20	SET TRES MARIAS I
38206000360000	JUDITH SANTA CRUZ CARDOSO	***.816.501-**	40	21	SET TRES MARIAS I
38206000460000	JUDITH SANTA CRUZ CARDOSO	***.816.501-**	40	22	SET TRES MARIAS I
38206000560000	HELTON FARIA NETO	***.020.941-**	40	23	SET TRES MARIAS I
38206000660000	MARCELO FARIA NETO	***.995.101-**	40	24	SET TRES MARIAS I
38206000760000	MEIRELES DE LANA FERREIRA	***.098.696-**	40	25	SET TRES MARIAS I
38206000860000	MEIRELES DE LANA FERREIRA	***.098.696-**	40	26	SET TRES MARIAS I
38206000960000	MAURO DE SIQUEIRA JUNIOR	***.152.011-**	40	27	SET TRES MARIAS I
38206001060000	SURAMA VITOR SILVEIRA	***.660.491-**	40	28	SET TRES MARIAS I
38206001160000	LEANDRO PACHECO BASTOS	***.093.821-**	40	29	SET TRES MARIAS I
38206001360000	TRES MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	**392.669/0001-**	40	31	SET TRES MARIAS I
38206001460000	TRES MARIAS 3 PART E EMPREENDIMENTOS LTDA	**392.669/0001-**	40	32	SET TRES MARIAS I
38206001560000	MARIA JULIA DE SOUSA GOMES E OUTRA	***.823.201-**	40	33	SET TRES MARIAS I
38206001660000	S & S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	**317.542/0001-**	40	34	SET TRES MARIAS I
38206001760000	SANTINA IRENE LONGO FERREIRA	***.328.008-**	40	35	SET TRES MARIAS I
38206001870000	SANTINA IRENE LONGO FERREIRA	***.328.008-**	40	36	SET TRES MARIAS I
38206002390000	JOELSON ASSIS VASCONCELOS	***.877.445-**	40	38	SET TRES MARIAS I
38206103080000	ALFREDO GONCALVES PROTASIO	***.717.771-**	41	1	SET TRES MARIAS I
38206103180000	DENIO OTAVIANO DA SILVA	***.473.796-**	41	2	SET TRES MARIAS I
38206103280000	ADONAY CESAR BRANQUINHO	***.038.821-**	41	3	SET TRES MARIAS I
38206103380000	VALTER BONIFACIO DA SILVA E SM	***.351.101-**	41	4	SET TRES MARIAS I
38206103480000	RITA DE CASSIA SANTOS E SILVA	***.874.941-**	41	5	SET TRES MARIAS I
38206103580000	LUCILMA APARECIDA S DOS SANTOS	***.676.501-**	41	6	SET TRES MARIAS I
38206103680000	JOSE ALCICLEI DE ARAUJO	***.421.811-**	41	7	SET TRES MARIAS I
38206103780000	JOSE ALCICLEI DE ARAUJO	***.421.811-**	41	8	SET TRES MARIAS I
38206103880000	ODEMILSON FERREIRA DE PAIVA	***.846.571-**	41	9	SET TRES MARIAS I
38206103980000	SILVANIA CRISTINA LONGO FERREIRA	***.752.658-**	41	10	SET TRES MARIAS I
38206104080000	SUZANA MARIA KVETIKI	***.496.061-**	41	11	SET TRES MARIAS I
38206104180000	CARLOS EDUARDO DE JESUS SILVA	***.214.741-**	41	12	SET TRES MARIAS I
38206104280000	ANDRE SILVA DE PAIVA	***.073.221-**	41	13	SET TRES MARIAS I
38206104380000	ROBERTO LOURENCO DE JESUS	***.247.111-**	41	14	SET TRES MARIAS I
38206104990000	RICARDO REZENDE DE SOUZA	***.271.781-**	41	17	SET TRES MARIAS I
38206105110000	VALTER BONIFACIO DA SILVA E SM	***.351.101-**	41	18	SET TRES MARIAS I
38206100390000	LUDMYLA CORREIA XAVIER	***.824.801-**	41	19	SET TRES MARIAS I
38206100490000	ANDRE SILVA DE PAIVA	***.073.221-**	41	20	SET TRES MARIAS I
38206100690000	MARIA DAS GRACAS DE MELO	***.787.321-**	41	22	SET TRES MARIAS I
38206100790000	ANTONIO MANUEL ESTEVES DE FIGUEIREDO	***.027.441-**	41	23	SET TRES MARIAS I
38206100890000	SEBASTIANA PAULINO BUENO BARROSO	***.650.081-**	41	24	SET TRES MARIAS I
38206100990000	MURILLO OLIVEIRA MARQUES	***.213.411-**	41	25	SET TRES MARIAS I
38206101090000	PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES	***.804.911-**	41	26	SET TRES MARIAS I
38206101190000	LUZIA MARIA JESUS DE SOUZA	***.867.971-**	41	27	SET TRES MARIAS I
38206101290000	DELIAN DORES DEY DE ASSIS	***.781.151-**	41	28	SET TRES MARIAS I

38206101390000	ALDA ALVES PEREIRA CASTRO	***.608.101-**	41	29	SET TRES MARIAS I
38206101490000	ALDA ALVES PEREIRA CASTRO	***.608.101-**	41	30	SET TRES MARIAS I
38206101590000	ALDA ALVES PEREIRA CASTRO	***.608.101-**	41	31	SET TRES MARIAS I
38206101690000	ALDA ALVES PEREIRA CASTRO	***.608.101-**	41	32	SET TRES MARIAS I
38206101790000	CRISTIANO AVELINO GOMES PONTES	***.458.201-**	41	33	SET TRES MARIAS I
38206101890000	CRISTIANO AVELINO GOMES PONTES	***.458.201-**	41	34	SET TRES MARIAS I
38206102250000	GLENDA FERREIRA RIBEIRO BUENO	***.530.131-**	41	35	SET TRES MARIAS I
38206102380000	GLENDA FERREIRA RIBEIRO BUENO	***.530.131-**	41	36	SET TRES MARIAS I
38206102490000	GLENDA FERREIRA RIBEIRO BUENO	***.530.131-**	41	37	SET TRES MARIAS I
38206102980000	GLENDA FERREIRA RIBEIRO BUENO	***.530.131-**	41	38	SET TRES MARIAS I
38206202730000	OTACIR SILVA DE CASTRO	***.895.831-**	42	2	SET TRES MARIAS I
38206203030000	MICHELIN IMOVEIS LTDA-EPP	**322.574/0001-**	42	5	SET TRES MARIAS I
38206203130000	MICHELIN IMOVEIS LTDA EPP	**322.574/0001-**	42	6	SET TRES MARIAS I
38206203230000	MICHELIN IMOVEIS LTDA EPP	**322.574/0001-**	42	7	SET TRES MARIAS I
38206203430000	VINICIUS AFONSO DIVINO SILVA	***.414.811-**	42	9	SET TRES MARIAS I
38206203530000	VINICIUS AFONSO DIVINO SILVA	***.414.811-**	42	10	SET TRES MARIAS I
38206203630000	VINICIUS AFONSO DIVINO SILVA	***.414.811-**	42	11	SET TRES MARIAS I
38206203730000	VINICIUS AFONSO DIVINO SILVA	***.414.811-**	42	12	SET TRES MARIAS I
38206203840000	FABIO CLEBER VAZ	**000.737/1737-**	42	13	SET TRES MARIAS I
38206203990000	FABIO CLEBER VAZ	**000.737/1737-**	42	14	SET TRES MARIAS I
38206204510000	FABIO CLEBER VAZ	**000.737/1737-**	42	15	SET TRES MARIAS I
38206204670000	FABIO CLEBER VAZ	**000.737/1737-**	42	16	SET TRES MARIAS I
38206204790000	FABIO CLEBER VAZ	**000.737/1737-**	42	17	SET TRES MARIAS I
38206200250000	POSTO TRÊS MARIAS LTDA	**483.752/0001-**	42	18	SET TRES MARIAS I
38206200390000	POSTO TRÊS MARIAS LTDA	**483.752/0001-**	42	19	SET TRES MARIAS I
38206200490000	POSTO TRÊS MARIAS LTDA	**483.752/0001-**	42	20	SET TRES MARIAS I
38206200590000	MICHELIN IMOVEIS LTDA EPP	**322.574/0001-**	42	21	SET TRES MARIAS I
38206200690000	MICHELIN IMOVEIS LTDA EPP	**322.574/0001-**	42	22	SET TRES MARIAS I
38206200790000	DJALMA DE OLIVEIRA BARCELOS	***.221.071-**	42	23	SET TRES MARIAS I
38206200890000	MICHELIN IMOVEIS LTDA EPP	**322.574/0001-**	42	24	SET TRES MARIAS I
38206200990000	MICHELIN IMOVEIS LTDA EPP	**322.574/0001-**	42	25	SET TRES MARIAS I
38206201090000	MICHELIN IMOVEIS LTDA-EPP	**322.574/0001-**	42	26	SET TRES MARIAS I
38206201290000	OTACIR SILVA DE CASTRO	***.895.831-**	42	28	SET TRES MARIAS I
38206201390000	OTACIR SILVA DE CASTRO	***.895.831-**	42	29	SET TRES MARIAS I
38206201940000	ALDA ALVES PEREIRA CASTRO	***.608.101-**	42	31	SET TRES MARIAS I
38206202100000	ALDA ALVES PEREIRA CASTRO	***.608.101-**	42	32	SET TRES MARIAS I
38206202530000	ALDA ALVES PEREIRA CASTRO	***.608.101-**	42	33	SET TRES MARIAS I
38206402300000	DIONEY VALDEZ MORAIS FERREIRA	***.780.571-**	43	1	SET TRES MARIAS I
38206402400000	VALDEZ MORAIS DE OLIVEIRA	***.406.031-**	43	2	SET TRES MARIAS I
38206402500000	JOAO DA SILVA	***.984.641-**	43	3	SET TRES MARIAS I
38206402600000	ANGELICA FERNANDES DE MORAIS	***.956.101-**	43	4	SET TRES MARIAS I
38206402700000	REYLLA CARVALHO LIMA	***.460.701-**	43	5	SET TRES MARIAS I
38206402800000	REYLLA CARVALHO LIMA	***.460.701-**	43	6	SET TRES MARIAS I
38206402900000	JULIO CESAR GARCES CAMARGO	***.904.471-**	43	7	SET TRES MARIAS I
38206403000000	GRACIANO SILVERIO DE QUEIROZ E ESPOSA	***.413.601-**	43	8	SET TRES MARIAS I
38206403100000	CHARLES EDUARDO DA SILVA	***.140.001-**	43	9	SET TRES MARIAS I
38206403240000	JAIR BALDUINO DE SOUZA	***.039.671-**	43	10	SET TRES MARIAS I
38206400240000	JOAO GABRIEL FAYYAD SANTOS	***.150.381-**	43	11	SET TRES MARIAS I
38206400360000	PAMELLA KAUARA TRIGUEIRO SOUZA	***.817.381-**	43	12	SET TRES MARIAS I
38206400480000	MARCOS ALVES ESPINDOLA	***.804.181-**	43	13	SET TRES MARIAS I

38206400840000	WELDER MARTINS MENDES	***.106.041-**	43	16	SET TRES MARIAS I
38206400960000	WELDER MARTINS MENDES	***.106.041-**	43	17	SET TRES MARIAS I
38206401080000	WELDER MARTINS MENDES	***.106.041-**	43	18	SET TRES MARIAS I
38206401610000	MARCELO FELIPE ROSA GAEDE	***.365.801-**	43	20	SET TRES MARIAS I
38206401810000	MARCELO FELIPE ROSA GAEDE	***.365.801-**	43	21	SET TRES MARIAS I
38206401930000	SERGIO CANDIDO RODRIGUES	***.624.321-**	43	22	SET TRES MARIAS I
38206303750000	JESSICA LORRAYNE ARRUDA	***.048.701-**	44	1	SET TRES MARIAS I
38206303490000	AILTON RODRIGUES DE SOUZA	***.400.491-**	44	2	SET TRES MARIAS I
38206303210000	ELVIO NETO VIEIRA	***.029.011-**	44	3	SET TRES MARIAS I
38206303090000	GESTER LUIS DOS SANTOS	***.557.558-**	44	4	SET TRES MARIAS I
38206302970000	MAGDA INACIO COUTO	***.434.611-**	44	5	SET TRES MARIAS I
38206302750000	VERA CLAUDIA PONTES	***.118.381-**	44	6	SET TRES MARIAS I
38206302640000	MARIA DIVINA E ALMEIDA RIBEIRO	***.918.701-**	44	7	SET TRES MARIAS I
38206302520000	JAMES RIBEIRO MENDONCA	***.384.371-**	44	8	SET TRES MARIAS I
38206302400000	LUCAS AFONSO ITACARAMBY	***.723.691-**	44	9	SET TRES MARIAS I
38206302280000	LENY DE FATIMA CARNEIRO	***.280.721-**	44	10	SET TRES MARIAS I
38206302160000	LENY DE FATIMA CARNEIRO	***.280.721-**	44	11	SET TRES MARIAS I
38206301920000	MARCELLO PORTO DI LORENZZI NUNES	***.911.758-**	44	13	SET TRES MARIAS I
38206301800000	DEBORA MARIA REZENDE DE CARVALHO	***.112.081-**	44	14	SET TRES MARIAS I
38206301680000	EDUARDO TOMAS FERNANDEZ JORDAN E ESPOSA	***.998.401-**	44	15	SET TRES MARIAS I
38206301560000	MEIRE CRISTINI ALBANESI	***.912.109-**	44	16	SET TRES MARIAS I
38206301320000	JOSE NICACIO PACHECO E OUTRO	***.429.670-**	44	18	SET TRES MARIAS I
38206301200000	JOSE NICACIO PACHECO E OUTRO	***.429.670-**	44	19	SET TRES MARIAS I
38206301080000	JOSE NICACIO PACHECO E OUTRO	***.429.670-**	44	20	SET TRES MARIAS I
38206300960000	SIDMAR LUIZ TEIXEIRA	***.769.181-**	44	21	SET TRES MARIAS I
38206300830000	SIDMAR LUIZ TEIXEIRA	***.769.181-**	44	22	SET TRES MARIAS I
38206300710000	JONEI ALVES FERREIRA	***.771.611-**	44	23	SET TRES MARIAS I
38206300560000	JONEI ALVES FERREIRA	***.771.611-**	44	24	SET TRES MARIAS I
38206300120000	JONEI ALVES FERREIRA	***.771.611-**	44	25	SET TRES MARIAS I
38206503700000	EDMAR GOMES DE PAULA	***.352.311-**	45	4	SET TRES MARIAS I
38206503800000	EDMAR GOMES DE PAULA	***.352.311-**	45	5	SET TRES MARIAS I
38206503900000	MP3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**517.265/0001-**	45	6	SET TRES MARIAS I
38206504000000	HELIO JOSE DE OLIVEIRA	***.775.991-**	45	7	SET TRES MARIAS I
38206504200000	ANALY ALCANTARA DE ARAUJO	***.015.111-**	45	9	SET TRES MARIAS I
38206504400000	WESLAINE CRISTINA TEIXEIRA RIBEIRO	***.127.711-**	45	11	SET TRES MARIAS I
38206504500000	JAILDO DUTRA DE AGUIAR	***.134.032-**	45	12	SET TRES MARIAS I
38206504600000	DEBORAH BORGES SANTOS PIMENTEL LEMES E ESPOSO	***.805.301-**	45	13	SET TRES MARIAS I
38206504700000	RODRIGO MORAIS DE PAIVA	**000.345/6001-**	45	14	SET TRES MARIAS I
38206504810000	ADRIANA LOPES VAZ	***.124.753-**	45	15	SET TRES MARIAS I
38206504930000	MARIA DONIZETE LUIZA E SILVA MELO	***.920.661-**	45	16	SET TRES MARIAS I
38206505050000	DIVINA LUCIA MENDONCA DE OLIVEIRA	***.293.881-**	45	17	SET TRES MARIAS I
38206505200000	DIVINA LUCIA MENDONCA DE OLIVEIRA	***.293.881-**	45	18	SET TRES MARIAS I
38206505400000	BRUNO SILVA FURBINO	***.201.901-**	45	19	SET TRES MARIAS I
38206500480000	ADRIANA GONCALVES DA SILVA	***.777.841-**	45	20	SET TRES MARIAS I
38206500670000	TRES MARIAS 3 PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	**392.669/0001-**	45	21	SET TRES MARIAS I
38206500870000	JACKELINE MENDES MENDANHA	***.555.801-**	45	22	SET TRES MARIAS I
38206500990000	RICARDO ROSA DA SILVA	***.198.301-**	45	23	SET TRES MARIAS I
38206501130000	AIR CLEAN AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA ME	**036.880/0001-**	45	24	SET TRES MARIAS I
38206501260000	IGREJA DA CONQUISTA MUNDIAL	**684.808/0001-**	45	25	SET TRES MARIAS I
38206501380000	RENATO LUIZ LOZI LEITE	***.476.701-**	45	26	SET TRES MARIAS I

38206501500000	PAULO ROBERTO DE SOUSA	***.564.881-**	45	27	SET TRES MARIAS I
38206501620000	SERGIO REIS DA SILVA	***.475.531-**	45	28	SET TRES MARIAS I
38206501720000	MP3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**..517.265/0001-**	45	29	SET TRES MARIAS I
38206501820000	IRINEU JOSE DA CRUZ	***.880.696-**	45	30	SET TRES MARIAS I
38206501920000	IRINEU JOSE DA CRUZ	***.880.696-**	45	31	SET TRES MARIAS I
38206502120000	WALTER DIAS MACHADO II	***.053.191-**	45	33	SET TRES MARIAS I
38206502220000	MP3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**..517.265/0001-**	45	34	SET TRES MARIAS I
38206502320000	SOLIARIA MONIA PACHECO ROMAO	***.967.101-**	45	35	SET TRES MARIAS I
38206502420000	LAB DE ANALISES CLINICAS SAO BERNARDO	**..264.064/0001-**	45	36	SET TRES MARIAS I
38206502520000	MAYRA DIVINA DA SILVA RODRIGUES	***.968.001-**	45	37	SET TRES MARIAS I
38206502620000	MARCOS ANTONIO PEREIRA TORRES	***.705.605-**	45	38	SET TRES MARIAS I
38206603490000	LETICIA ELIAS DOS REIS	***.856.131-**	46	1	SET TRES MARIAS I
38206602890000	CARVALHO ADMINISTRACAO DE BENS E IMOVEIS EIRELI	**..226.149/0001-**	46	4	SET TRES MARIAS I
38206602770000	CARVALHO ADMINISTRACAO DE BENS E IMOVEIS EIRELI	**..226.149/0001-**	46	5	SET TRES MARIAS I
38206602650000	HOLNEY JOSE MARIA	***.410.801-**	46	6	SET TRES MARIAS I
38206602530000	LUCIANO CANDINI DA SILVA	***.271.801-**	46	7	SET TRES MARIAS I
38206602410000	ANA MARIA ANTUNES	***.297.741-**	46	8	SET TRES MARIAS I
38206602050000	RICARDO BATISTA SILVA SOUSA	***.283.881-**	46	11	SET TRES MARIAS I
38206601690000	GABRIEL SONY FERREIRA ROSA	***.030.251-**	46	14	SET TRES MARIAS I
38206601570000	TRES MARIAS E PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**..392.669/0001-**	46	15	SET TRES MARIAS I
38206601450000	RODRIGO GEORGE GARCIA	***.197.511-**	46	16	SET TRES MARIAS I
38206601330000	RODRIGO GEORGE GARCIA	***.197.511-**	46	17	SET TRES MARIAS I
38206601210000	MARILUCE CAETANO BARBOSA	***.585.451-**	46	18	SET TRES MARIAS I
38206601090000	RUBENS PEREIRA CAVALCANTE	***.206.631-**	46	19	SET TRES MARIAS I
38206600970000	CLEOMILTON DE OLIVEIRA LIMA	***.417.332-**	46	20	SET TRES MARIAS I
38206600850000	MARCELO LUIS BOGO	***.189.209-**	46	21	SET TRES MARIAS I
38206600730000	SAMARA DOS REIS ROCHA	***.223.501-**	46	22	SET TRES MARIAS I
38206600580000	WILLIAN MORALES ALVES	***.649.191-**	46	23	SET TRES MARIAS I
38206600150000	TRES MARIAS 3 PART E EMPREENDIMENTOS LTDA	**..392.669/0001-**	46	24	SET TRES MARIAS I
38206702390000	EDNILSON GOMES	***.040.598-**	47	1	SET TRES MARIAS I
38206702560000	EDNILSON GOMES	***.040.598-**	47	2	SET TRES MARIAS I
38206702680000	LUCIANO MACHADO DE ALMEIDA	***.207.981-**	47	3	SET TRES MARIAS I
38206702960000	WILLIAN MORALES ALVES	***.649.191-**	47	4	SET TRES MARIAS I
38206703060000	SOLLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**..427.098/0001-**	47	5	SET TRES MARIAS I
38206703160000	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	**..600.475/0001-**	47	6	SET TRES MARIAS I
38206703260000	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	**..600.475/0001-**	47	7	SET TRES MARIAS I
38206703360000	MARIANA EMIDIO XAVIER CALVAO	***.268.321-**	47	8	SET TRES MARIAS I
38206703460000	WEYSTER MARQUES DE JESUS	***.655.381-**	47	9	SET TRES MARIAS I
38206703760000	MP3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**..517.265/0001-**	47	12	SET TRES MARIAS I
38206703860000	JUVENAL BATISTA LIMA	***.076.421-**	47	13	SET TRES MARIAS I
38206703960000	CLEDSON MANOEL SIQUEIRA E CONJUGE	***.698.291-**	47	14	SET TRES MARIAS I
38206704060000	FRANCISCA ALVES GOMES	***.565.701-**	47	15	SET TRES MARIAS I
38206704160000	EUNICE TELES DE OLIVEIRA	***.739.191-**	47	16	SET TRES MARIAS I
38206700390000	GEYZON DANTAS DA COSTA	***.575.061-**	47	19	SET TRES MARIAS I
38206700490000	GEYZON DANTAS DA COSTA	***.575.061-**	47	20	SET TRES MARIAS I
38206700590000	JOAO BATISTA TIBIRICA	***.822.381-**	47	21	SET TRES MARIAS I
38206700690000	ADAN PAULO DA SILVA	***.076.881-**	47	22	SET TRES MARIAS I
38206700790000	JONAS VIEIRA FAGUNDES	***.076.311-**	47	23	SET TRES MARIAS I
38206700890000	JONAS VIEIRA FAGUNDES	***.076.311-**	47	24	SET TRES MARIAS I

38206700990000	FLAVIO HENRIQUE FAGUNDES DA SILVA	***.279.931-**	47	25	SET TRES MARIAS I
38206701090000	NATHALIA DE ARAUJO NEVES	***.166.881-**	47	26	SET TRES MARIAS I
38206701190000	THIAGO CLEVER SOARES PEREIRA	***.236.921-**	47	27	SET TRES MARIAS I
38206701290000	ELIEL SOUSA DA SILVA	***.007.041-**	47	28	SET TRES MARIAS I
38206701390000	ELIEL SOUSA DA SILVA	***.007.041-**	47	29	SET TRES MARIAS I
38206701490000	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	**..600.475/0001-**	47	30	SET TRES MARIAS I
38206701690000	BLENEER SILVERIO DE MOURA	***.358.761-**	47	32	SET TRES MARIAS I
38206701800000	WILLERSON CLEVER PEREIRA E MEIRE LUCIA S PEREIRA	***.971.701-**	47	33	SET TRES MARIAS I
38206701960000	EDNILSON GOMES	***.040.598-**	47	34	SET TRES MARIAS I
38206800390000	AUTO RETOCAR LTDA	**..461.910/0001-**	48	1	SET TRES MARIAS I
38206800750000	GUSTAVO DE CARVALHO BIZINOTO	***.603.671-**	48	4	SET TRES MARIAS I
38206800870000	MONICA SERRA CAMPOS HERINGER	***.670.823-**	48	5	SET TRES MARIAS I
38206801150000	MONICA SERRA CAMPOS HERINGER E ESPOSO	***.670.823-**	48	6	SET TRES MARIAS I

Goiânia, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 25/08/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 25/08/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 25/08/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11255878** e o código CRC **34E2F187**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11255878v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 150, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 041/2025 e o Relatório de Inspeção emitido em 07 de abril de 2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.000028164-9,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, ao Colégio Logosófico González Pecotche, com nome empresarial Fundação Logosófica em prol da Superação Humana, CNPJ n.º 33.053.927/0005-72, localizado na Avenida São João, n.º 311, Quadra 13, Lotes 3, 7, 19, 21, 22 e 26, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à sua representante legal que, em atenção a Resolução CME n.º 110/2025, promova a devida compatibilização do endereço em toda a documentação da instituição, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

038ª (trigésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos

Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9909095 e o código CRC **D297744A**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000028164-9

SEI Nº 9909095v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 151, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 071/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 2324000036117-5,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, em jornada de atendimento integral ao Centro Municipal de Educação Infantil Clemente Raimundo Sautier, localizado na Av. Bacuri nº 471, Setor Parque Santa Rita, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária, em conformidade com o inciso VI, art. 54 da Resolução CME n.º 120/2016 e o inciso VII, art. 75, da Resolução CME n.º 110/2025, até 90 (noventa) dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar o acesso das crianças a água potável, em conformidade com o § 7º art. 47 da Resolução CME n.º 120/2016 e § 10º, inciso I, art. 64 da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar a relação metragem/criança nos agrupamentos, em conformidade com o § 2º, art. 29 da Resolução CME n.º 120/2016 e § 1º, art. 47 da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

IV - adequar o quantitativo de crianças matriculadas nas turmas, em conformidade com os incisos I, II, III e IV, art. 29 da Resolução CME n.º 120/2016 e incisos I, II, III e IV, art. 47 da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

V - compatibilizar o número da edificação constante da Lei de Criação e Denominação com o CERCOM e demais documentos da instituição, em conformidade com o art. 34 da Resolução CME n.º 120/2016 e art. 35 da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

VI - protocolizar processo de autorização de funcionamento neste Conselho, conforme prazo definido no art. 54 da Resolução CME n.º 120/2016 e no inciso II do art. 74 da Resolução CME n.º 110/2025.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

038ª (trigésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9973263 e o código CRC **C663063D**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000036117-5

SEI Nº 9973263v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 152, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 069/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029189-5,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil Buena Vista III – Wanderley Magalhães, localizado à Rua Paulo Rodrigues com Rua Porto Belo e Rua Juca Rodrigues, APM-17, Residencial Buena Vista III, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de vigilância Sanitária Municipal, conforme o inciso VII do artigo 75, até 60 (sessenta) dias após o recebimento desta Resolução;

II - providenciar o Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros, conforme o inciso VIII do artigo 75, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar quanto a acessibilidade os sanitários dos servidores/visitantes, conforme o §3º do artigo 64, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar quanto ao número máximo de crianças nas turmas, conforme os incisos II, III, IV, V, VI do artigo. 47, até 31 de dezembro de 2026;

V - adequar quanto à relação metragem mínima/crianças nas turmas, conforme o § 1º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2026;

VI - suprimir déficits de auxiliar de professor, de profissional de apoio, de auxiliar de secretaria, profissional de apoio da portaria, conforme o §1º do artigo 51, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

038ª (trigésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9878960 e o código CRC **58E1443B**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029189-5

SEI Nº 9878960v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 153, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica-Pedagógica AT/CME n.º 086/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI, 26.24.000030232-9

Resolve:

Art. 1º Declarar, em conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Resolução CME nº 110 de 2025, a perda do ato autorizador relativo ao desenvolvimento da Educação Infantil do Colégio Simetria, com nome empresarial Prestadora de Serviços de Educação Nogueira Eirelli, CNPJ n.º 14.676.834/0001-26, em virtude de alteração no CNPJ e de Razão Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

038ª (trigésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 24/08/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10572700** e o código CRC **D6533328**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 154, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 092/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000029711-7**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento parcial, à Escola Letras Douradas, com nome empresarial A. P. de Queiroz & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.236.606/0001-56 Matriz, localizada à Rua Poeta Joaquim Bonifácio, n.º 83, Quadra X-1, Lotes 15/17, Vila Concórdia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal da unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar os sanitários de uso das crianças da Educação Infantil quanto aos aspectos de acessibilidade, conforme art. 64, §§ 2º, V, e 3º, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar o número de crianças matriculadas em relação à metragem mínima de 1,50 m² por criança, conforme art. 47, § 1º, até 31 de dezembro de 2026;

III - adequar a organização dos agrupamentos, quanto à sua composição, devendo-se observar o número máximo de 2 (dois) recortes etários permitidos em um único agrupamento, conforme art. 46, § 3º, até 31 de dezembro de 2026;

IV - providenciar auxiliar de professor, conforme arts. 46, § 4º, e 47, IV, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

V - estabelecer os procedimentos e ritos a serem adotados quanto ao atendimento às crianças junto aos familiares ou responsáveis, com a expressa previsão no Projeto Político Pedagógico, durante o período de internação, em regime hospitalar e domiciliar prolongado, conforme art. 17, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

VI - providenciar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica Municipal, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição, conforme art. 76, I, "c", até 31 de dezembro de 2026;

VII - providenciar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme art. 76, II, "e", até 60 (sessenta) dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

039ª (trigésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10586530 e o código CRC **512E6F52**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029711-7

SEI Nº 10586530v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 155, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 093/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000036772-7**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral/parcial, à Escola Maná com nome empresarial Escola Maná Ltda, CNPJ 33.172.207/0001-00, localizada na Rua RN 6, n.º 55, quadra 08, Lote 11/12, Sala 01, esquina com HM-6, Setor Residencial Hugo de Moraes, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar as Certidões Negativas de Débitos relativas aos Tributos Federais e Municipal, conforme a alínea "c", inciso I do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar o CNPJ quanto a especificação da atividade econômica, conforme a alínea "d", inciso I do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

III - providenciar o contrato de locação, conforme a alínea "c", inciso II do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

IV - providenciar os registros em CTPS da secretária, de uma professora e da profissional responsável pelo serviço de alimentação, conforme a alínea "I", inciso II do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

V - providenciar o comprovante de formação de duas professoras e da profissional responsável pelo serviço de alimentação, conforme a alínea "j", inciso II do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

VI - providenciar espaço para banho das crianças e à troca de fraldas e roupas, conforme o inciso I, §2º e §5º do artigo 64 e inciso II, do artigo 67, até 31 de dezembro de 2026;

VII - adequar a quantidade e altura dos lavatórios de uso das crianças, conforme os incisos II e III, §2º do artigo 64, até 31 de dezembro de 2026;

VIII - adequar sanitário de uso dos profissionais quanto a acessibilidade, conforme o §4º do artigo 64, até 31 de dezembro de 2026;

IX - providenciar suportes ou armários para a guarda das mochilas, dos lençóis e toalhas das crianças, conforme o inciso III, do artigo 67, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

X - providenciar cadeado na parte superior do portão da piscina, conforme o inciso V, §1º do artigo 64, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

XI - providenciar espaços destinados à cozinha e ao almoxarifado, conforme o inciso V do artigo 65, até 31 de dezembro de 2026;

XII - adequar a estrutura e composição do Projeto Político-Pedagógico, conforme o §1º do artigo 12 e nos artigos 30 e 34, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

039ª (trigésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Edson Aslei Ferreira de Souza Junior

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar

Sheyla Gonçalves Dias Mendes

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
24/08/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11243237 e o código CRC **DFE252DE**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 156, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 104/2026 e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029469-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral/parcial, à instituição Áxia Educação Infantil, com nome empresarial Áxia Educação Infantil Ltda., inscrita no CNPJ 59.871.791/0001-78, localizada na Avª T14, n.º 405, Quadra 168A, Lote 8/9, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal da unidade educacional que, em atenção à Resolução CME n.º 110/2025, providencie o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

039ª (trigésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Edson Aslei Ferreira de Souza Junior

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar

Sheyla Gonçalves Dias Mendes

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 26/08/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11268278** e o código CRC **78E9F936**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 157, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 131/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **26.24.000033266-0**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral, à Escola Espírita Pietro Ubaldi, com nome empresarial Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.041.971/0008-87 FILIAL, localizada na Rua SC 32, s/n, Quadra Área, Lote APM 4, Bairro São Carlos, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - contratar diretor(a) conforme § 1º do artigo 51, em até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar o quantitativo de crianças excedentes em cinco turmas no que se refere ao número máximo permitido por idade, conforme incisos II, IV e V do artigo 47, até 31 de dezembro de 2026;

III - suprimir o déficit de duas auxiliares do (a) professor(a), nas turmas de 1 e 2 anos, conforme inciso II do artigo 47, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

039ª (trigésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 26/08/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11274063** e o código CRC **76A3359E**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000033266-0

SEI Nº 11274063v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 158, DE 20 DE AGOSTO 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 073/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000006129-1,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em jornada de atendimento integral/parcial, ao Centro Municipal de Educação Infantil Herdeiros do Futuro, localizado na Rua Pedro Araújo Lima, número 29, quadra 56, Bairro Capuava, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de vigilância Sanitária, conforme o inciso VII do artigo 75, até 60 (sessenta) dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar sanitário para uso funcionários/visitantes, conforme com o § 4º do artigo 64, até 31 de dezembro de 2026;

III - adequar o quantitativo de crianças nas turmas, conforme o § 1º e incisos II, III e IV do artigo 47, até 31 de dezembro de 2026;

IV - providenciar sala dos professores, conforme o inciso III do artigo 65, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

039ª (trigésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
25/08/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9971388 e o código CRC **6C33B6DC**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006129-1

SEI Nº 9971388v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 159, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 075/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000004533-4,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Municipal Brice Francisco Cordeiro, localizada na Rua R 34, n.º 191, Vila Itatiaia, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil, atendendo turmas de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como para ofertar o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1º segmento, em jornada de atendimento parcial, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.ºs 116/2013 e 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar os sanitários de uso das crianças/estudantes quanto às exigências de acessibilidade, conforme estabelecido no art. 53, § 1º, da Resolução CME n.º 116/2013, e no art. 64, §§ 2º e 3º, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de janeiro de 2027;

II - suprimir o déficit de servidores ocupantes do cargo de Auxiliares de Atividades Educativas, para o desempenho da função de cuidadores, nos termos dos arts. 7º, III, 19, IV, 37, 41, II, da Resolução CME n.º 116/2013, e dos arts. 48, 51 e 57, II, da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

III - apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás atualizado, em atenção ao expresso no art. 49, VI, da Resolução CME n.º 116/2013, e no art. 75, VIII, da Resolução CME n.º 110/2025, até 90 (noventa) dias após o recebimento desta Resolução;

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

040ª (quadragésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 25/08/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9997221** e o código CRC **ACBF92B4**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000004533-4

SEI Nº 9997221v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 160, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 086/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000029833-4**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em jornada de atendimento integral e parcial, ao Colégio BioClass +Digital, com nome empresarial BioClass +Digital Ltda., CNPJ n.º 04.648.063/0001-00, localizado na Rua SR62, Número 108, Quadra 87, Lotes 08, 09, 10, 15, 16, 17, Setor Recanto das Minas Gerais, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme as alíneas "e" e "f" do inciso II do artigo 76, até 90 (noventa) dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar o Projeto Político-Pedagógico prevendo o atendimento pedagógico às crianças durante o período de internação, em regime hospitalar e domiciliar prolongado, conforme artigo 17, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

040ª (quadragésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior

Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
25/08/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11250462 e o código CRC **FC6D45AC**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029833-4

SEI Nº 11250462v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 161, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 079/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000027993-3,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 06 (seis) meses a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil Hugo de Moraes, localizado à Rua HM 10, APM 07, Setor Residencial Hugo de Moraes, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Vigilância Sanitária, conforme o inciso VII do artigo 75, até 90 (noventa) dias após o recebimento desta Resolução;

II - providenciar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, conforme o inciso VIII do artigo 75, até 60 (sessenta) dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar um sanitário de uso dos profissionais e/ou visitantes e das crianças, conforme os §§ 2º, V, 3º e 4º do artigo 64, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar o quantitativo de crianças nas turmas, conforme os incisos II, III, IV do artigo. 47, até 31 de dezembro de 2026;

V - organizar a coletânea da legislação educacional, conforme artigo 35, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

VI - suprimir déficit de um auxiliar de atividades educativas (turno matutino) e um pedagogo(a) (turno vespertino), conforme o artigo 51, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

040ª (quadragésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
25/08/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10050002 e o código CRC **213CAC05**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000027993-3

SEI Nº 10050002v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 162, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 074/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000029010-4**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em jornada de atendimento parcial, à Escola Municipal Professor José Décio Filho, localizada na Rua Professora Maria Jacinta Neves, n.º 100, lotes 26 e 27, Bairro Santo Hilário, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/2013 e na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, conforme o inciso VII do artigo 49 da Resolução CME n.º 116/2013, inciso VII do artigo 75 da Resolução CME n.º 110/2025, até 90 (noventa) dias após o recebimento desta Deliberação Plenária;

II - providenciar o Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, conforme o inciso VII do artigo 49 da Resolução CME n.º 116/2013, inciso VIII do artigo 75 da Resolução CME n.º 110/2025, até 60 (sessenta) dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar o quantitativo de estudantes por turma, conforme o inciso I do artigo 20 da Resolução CME n.º 116/2013, até 31 de dezembro de 2026;

IV - adequar o quantitativo de criança por turma, de acordo com o inciso V, do artigo 47 da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

V - suprimir déficit de um professor de Educação Física, conforme o artigo 37 da Resolução CME n.º 116/2013, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

VI - protocolizar processo de autorização de funcionamento, conforme estabelecido no § único do artigo 51 da Resolução CME n.º 116/2013, e no Inciso II do artigo 74 da Resolução CME n.º 110/2025.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

040ª (quadragésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
25/08/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10023121 e o código CRC **66FEAD4C**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029010-4

SEI Nº 10023121v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 163, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 082/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000012579-6

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos e ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em jornada de atendimento parcial, à Escola Municipal Ary Ribeiro Valadão Filho, localizada na Rua AP 3, Número 358, Quadra 10, Lote área, Conjunto Residencial Aruanã III, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 116/2013 e CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar os sanitários de uso das crianças/estudantes e o de uso dos funcionários/visitantes no que se refere a acessibilidade, de acordo com os §§ 1º e 8º do artigo 53 da Resolução CME n.º 116/2013, e os §§ 1º e 3º do artigo 64 da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar o quantitativo de crianças em relação ao número máximo permitido, em observância ao disposto no inciso V do artigo 47, da Resolução CME nº 110/2025, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

041ª (quadragésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
26/08/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10047355 e o código CRC **BC8150FA**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000012579-6

SEI Nº 10047355v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 164, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 133/2026 e conforme a solicitação contida no Processo SEI **2624000030804-1**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco), em jornada de atendimento integral, ao Centro Educação Infantil Santa Luzia, CNPJ nº 56.814.668/0011-07 (filial) com nome empresarial Associação Bem Aventurada Imelda - DEMAIS, localizado na Rua C187, Quadra. 467, Lotes 14/21, número 79, Jardim América, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Mantenedora, à Secretaria Municipal de Educação e à representante da unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - compatibilizar o endereço nos documentos da instituição, conforme estabelecido no inciso V do § 4º do artigo 76 e artigo 79, até 30 (dias) após o recebimento desta Resolução;

II - adequar o CNPJ em relação à atividade Educação Infantil - Creche, nos termos do § 3º do artigo 69, até 30 (dias) após o recebimento desta Resolução;

III - providenciar a separação da residência existente no espaço escolar, em atenção ao disposto no artigo 91, até 31 de dezembro de 2026;

IV - adequar os sanitários de uso das crianças quanto à acessibilidade, conforme previsto no inciso V do § 2º do artigo 64, até 31 de dezembro de 2026;

V - adequar a avaliação institucional observando o disposto no § 2º do artigo 39, a partir do recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

041ª (quadragésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 26/08/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11271808** e o código CRC **A5255689**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030804-1

SEI Nº 11271808v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 165, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 077/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000034757-2,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil em agrupamentos de crianças de 1 (um) a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade, em jornada de atendimento integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil João Navega de Aguiar, localizado à Rua OM 19, Quadras 23/24, Lote 33, Residencial Orlando de Moraes, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar os sanitários de uso das crianças quanto às exigências de acessibilidade, em acordo com o estabelecido no art. 64, §§ 2º e 3º, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar o quantitativo máximo de crianças permitidas nos agrupamentos, em observância às determinações do art. 47, até 31 de dezembro de 2026;

III - suprimir o déficit de servidores, conforme determina os arts. 48, 51 e 57, II, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

IV - apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 75, VII, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

042ª (quadragésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 26/08/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10029154** e o código CRC **AFE1286E**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000034757-2

SEI Nº 10029154v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 166, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 078/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **26.24.000006931-4**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada parcial, à Escola Infantil Ágape, como nome empresarial Centro Educacional Ágape Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.248.007/0001-00, localizada na Rua SC15, nº 469, Quadra 31, Lote 21, Jardim Colorado, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar sanitário acessível para o uso dos profissionais/visitantes, conforme § 4º do artigo 64, até 31 de dezembro de 2026;

II - providenciar profissional de responsável pelos serviços gerais, conforme § 1º do artigo 51, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

042ª (quadragésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar

Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
26/08/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10035516 e o código CRC **0B70547D**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006931-4

SEI Nº 10035516v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 167, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 097/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000027658-6**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, em jornada de atendimento integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Infantil, localizado na Rua 8, Quadra Praça, Lote Área, N.º 41, Setor Castelo Branco, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar salas específicas para professores, conforme inciso III do artigo 65, até o dia 31 de janeiro de 2027;

II - adequar as turmas quanto as crianças excedentes, conforme inciso II, III e IV do artigo 47, até 31 de dezembro de 2026;

III - adequar a relação metragem/criança nas turmas, conforme o §1º do artigo 47, até 31 de dezembro de 2026;

IV - suprimir déficit de agente de apoio educacional no turno matutino, conforme artigo 51, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

042ª (quadragésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
26/08/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10167252 e o código CRC **AA27CCD4**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000027658-6

SEI Nº 10167252v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 168, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 123/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI, 26.24.000020417-3,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial e integral, à Escola Infantil Cantinho pra Sonhar, com nome empresarial L R de Melo Escola Infantil Ltda, inscrita no CNPJ 43.894.178/0001-36, localizada na Alameda Botafogo n.º 246, Quadra A, Lote 20, Setor Central, nesta capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal da unidade educacional que, em atenção ao disposto no § 3º do artigo 76 da Resolução CME n.º 110/2025, apresente o Alvará de Localização e Funcionamento até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

042ª (quadragésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Edson Aslei Ferreira de Souza Junior

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar

Sheyla Gonçalves Dias Mendes

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
26/08/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11277274 e o código CRC **D0974CE9**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000020417-3

SEI Nº 11277274v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 169, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 107/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000014586-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para para ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º anos), em jornada de atendimento integral, à Escola Municipal Benedito Soares de Castro, localizada na Rua Professora Gabriela Neves, Quadra 17, n.º 50, Conjunto Caiçara, CEP: 74775-020, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/2013, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar o número de estudantes matriculados em turmas do Ensino Fundamental em observância ao quantitativo máximo permitido, nos termos que determina o art. 20, até 31 de dezembro de 2026;

II - suprimir o de déficit existente de servidores ocupantes de cargos administrativos, em observância ao disposto no art. 37, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

042ª (quadragésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Edson Aslei Ferreira de Souza Junior

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
26/08/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11275731 e o código CRC **ACD2ECB4**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000014586-0

SEI Nº 11275731v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000045081-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF: 03.818.333/0001-10.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 007/2025, até 31 de dezembro de 2026**, para conclusão do fornecimento do saldo remanescente de brinquedos musicais destinados às crianças da **Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Goiânia**, mantidas as demais condições contratuais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme **Parecer Jurídico nº 563/2026, Despacho nº 3495/2026 e Despacho Autorizativo nº 11233/2026.**

VALORES DA CONTRATAÇÃO: O presente Termo Aditivo não implica acréscimo de valor, permanecendo inalterados os preços contratados.

. **VALOR REMANESCENTE:** R\$ 182.280,00 (cento e oitenta e dois mil duzentos e oitenta reais)

. **VALOR GLOBAL:** R\$ 326.853,60 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20251750123650142201444905226237636 2710 3210.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do **Contrato nº 007/2025**, anteriormente estabelecida até **14/08/2026, de 15/08/2026 até 31/12/2026**, com eficácia condicionada à sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 24/08/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11226817** e o código CRC **59C37801**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/219

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000026298-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): FATIMA APARECIDA DA SILVA LIMA – CPF: ***.121.961-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/219, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 20/05/2026 até 19/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11124035** e o código CRC **23B77E18**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11124035v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/227

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000026636-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LUZILENE ALVES DE CARVALHO – CPF: ***.533.221-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/227, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 21/05/2026 até 20/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11124121** e o código CRC **65014EAD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11124121v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/230

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000026661-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): JUREMA DA ROCHA MOREIRA – CPF: ***.664.552-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/230, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

Onde se lê:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 20/05/2026 até 19/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122624** e o código CRC **A19C71D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122624v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/232

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000026840-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): HELEN CRISTINA DIAS DA SILVA LEMES – CPF: ***.614.141-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/232, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 21/05/2026 até 20/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122634** e o código CRC **46A98598**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122634v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/233

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000026858-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): DEBORA EVELYN TABORGA DOS SANTOS – CPF: ***.772.002-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/233, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 21/05/2026 até 20/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122637** e o código CRC **AB66E16E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122637v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/234

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000026865-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): JEANE PEREIRA GOMES DA SILVA MENDES – CPF: ***.786.861-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/234, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 21/05/2026 até 20/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122639** e o código CRC **0DCA7849**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122639v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/235

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000026877-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ANTONIA XAVIER DE OLIVEIRA – CPF: ***.188.114-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/235, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 21/05/2026 até 20/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122641** e o código CRC **59FE03AA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122641v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/236

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000026881-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): VERA LUCIA SOARES – CPF: ***.877.418-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/236, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 21/05/2026 até 20/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122642** e o código CRC **7DCD812E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122642v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/239

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000026989-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): RAQUEL RODRIGUES DA SILVA – CPF: ***.053.562-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/239, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· VALOR MENSAL MENSAL: R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· VALOR ANUAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

· VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 21/05/2026 até 20/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122649** e o código CRC **AA7BBD1D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122649v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/241

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000027005-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS – CPF: ***.958.291-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/241, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 21/05/2026 até 20/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122652** e o código CRC **2B6570D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122652v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/244

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000027060-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARILDA PEREIRA DE SOUSA SILVA – CPF: ***.496.861-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/244, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 22/05/2026 até 21/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122659** e o código CRC **649CFCCC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122659v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/245

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000027102-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): SUELEN DE QUEIROZ REBOUCAS – CPF: ***.822.012-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/245, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 21/05/2026 até 20/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122662** e o código CRC **60A1D6A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122662v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/318

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031004-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): VERONIZIA THEODORO – CPF: ***.653.601-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas no cabeçalho.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2016/318

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/318

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 26/05/2026 até 25/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11124334** e o código CRC **57E09CA3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11124334v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/537

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000030981-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARCOS PRETTO – CPF: ***,590.519-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/537, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 28/05/2026 até 27/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122690** e o código CRC **42AACD82**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122690v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/631

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000027084-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): GIZELA BASTOS DA MOTA ALMEIDA – CPF: ***.475.331-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/631, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 11/06/2026 até 10/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122660** e o código CRC **961C41DC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122660v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/642

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000026762-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): TANIA MARA COOLYER PINHEIRO – CPF: ***.608.231-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/642, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 3.953,32 (tres mil e novecentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/06/2026 até 11/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122630** e o código CRC **6A8E3820**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122630v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/656

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000026764-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): BYANKA TREPTOW – CPF: ***.202.201-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 2026/656, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos OBJETO e FUNDAMENTO LEGAL.

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo V da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

Leia-se:

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997, de 20 de julho de 2000; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 25/06/2026 até 24/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo Educacional**, em 14/08/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/08/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/08/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122691** e o código CRC **B1A3D387**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041393-7

SEI Nº 11122691v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

JUSTIFICATIVA Nº 440/2026

A presente justificativa refere-se à Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 24.14/2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de autoria do Vereador Vitor Hugo de Araújo Almeida, destinada ao Lar Espírita Francisca de Lima, inscrito no CNPJ sob o nº 01.827.989/0001-74, em conformidade com a Lei nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.697, de 09 de janeiro de 2026 – Edição Extra.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

No presente caso, a parceria pretendida tem por objeto a aquisição de sistemas de climatização, bem como a contratação de mão de obra especializada para a instalação dos aparelhos, visando proporcionar condições adequadas de temperatura e conforto térmico nos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades educacionais, do bem-estar de estudantes e servidores e das condições necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em consonância com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com o interesse público.

Quanto à necessidade de realização de chamamento público, a Lei nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, a realização de procedimento de seleção das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termos de Fomento e de Colaboração. Todavia, o próprio diploma legal estabelece hipótese específica em que o chamamento público não será realizado.

Com efeito, dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

“Art. 29. Os Termos de Colaboração ou Termos de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Assim, considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, verifica-se o enquadramento da proposta na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, razão pela qual **a celebração do Termo de Fomento não está condicionada à realização de chamamento público**, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria.

No que se refere à escolha do instrumento jurídico, verifica-se que a proposta apresentada pelo Lar Espírita Francisca de Lima contempla Plano de Trabalho proposto pela própria Organização da Sociedade Civil e envolve a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto pactuado.

Nesse sentido, o art. 17 da Lei nº 13.019/2014 estabelece que o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para a consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil que envolvam transferência de recursos financeiros. Dessa forma, mostra-se adequada a formalização da parceria mediante Termo de Fomento.

Ressalta-se, ainda, que a execução das ações previstas no Plano de Trabalho guarda pertinência com as finalidades de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura das unidades educacionais, à promoção de condições adequadas de conforto térmico nos ambientes escolares e à garantia de espaços apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo para o bem-estar de estudantes, professores e demais servidores.

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos em Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 24.14/2026, o enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, a adequação do Termo de Fomento como instrumento jurídico, nos termos do art. 17 do mesmo diploma legal, bem como a pertinência do objeto com o interesse público e com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a celebração da parceria com o Lar Espírita Francisca de Lima, sem realização de chamamento público, observadas as demais exigências legais para a formalização do ajuste.

Goiânia, 24 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/08/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11242579** e o código CRC **6ED55F0C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000027626-3

SEI Nº 11242579v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 605, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000036759-6, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especificam.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando as Atas de Registro de Preços nºs 070 a 072/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90018/2026 – SRP, vinculado ao Processo SEI nº 25.29.000036759-6, que tem como objeto a aquisição de Insumos Odontológicos, através do Sistema de Registro de Preços, para abastecer as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período estimado de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Raphael Cavalcante Calixto**, CPF nº ***.939.121-**, matrícula nº 914550, ocupante do cargo de **Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência** da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor**, responsável pelo acompanhamento das despesas decorrentes do processo nº 25.29.000036759-6, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar o servidor **Renerson Gomes dos Santos**, CPF nº ***.169.871-**, matrícula nº 1630946, ocupante do cargo de **Gerente de Saúde Bucal Especializada e Urgência e Emergência** da Secretaria Municipal de Saúde, como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das despesas decorrentes do processo nº 25.29.000036759-6, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 25/08/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11262504** e o código CRC **B57762B1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000036759-6

SEI Nº 11262504v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5583/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula oitava, item 8.1,I do Contrato de Credenciamento nº 320/2023.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da médica credenciada **AMANDA DE JESUS OLIVEIRA CAMPOS**, CPF nº *****.045.443-****, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000032980-0;

Considerando o Parecer nº 486/2026 (10008734), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA e acatado pelo Despacho nº 2553/2026 (10009843) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório.

RESOLVE: aplicar as sanção administrativa de pena de **ADVERTÊNCIA**, à credenciada **AMANDA DE JESUS OLIVEIRA CAMPOS**, CPF nº *****.045.443-****, conforme previsto no artigo 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula oitava, item 8.1,I do Contrato de Credenciamento nº 320/2023.

Registre-se e Publique-se.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 25/08/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11263464** e o código CRC **636AA850**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000032980-0

SEI Nº 11263464v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5591/2026/SMS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a cláusula oitava do Contrato de Credenciamento nº 908/2022.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da técnica de enfermagem credenciada **LUCIENE MARQUES DA SILVA, CPF nº ***.574.941-****, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000043482-4;

Considerando o Parecer nº 627/2026 (10295619), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho nº 3495/2026 (10336665) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de **MULTA, no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, correspondentes a **20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, à credenciada **LUCIENE MARQUES DA SILVA, CPF nº ***.574.941-****, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula oitava do Contrato de Credenciamento nº 908/2022.

Registre-se e Publique-se.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/08/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11267130** e o código CRC **9EA553EB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 5594/2026/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto no artigo 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o item 12.9 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90029/2024.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ nº 31.495.759/0001-16**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 25.29.000026693-5;

Considerando o Parecer nº 204/2026 (9413680), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1349/2026 (9453605) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (10345024) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8786 de 26/05/2026;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **SIRIO PHARMA LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público.

RESOLVE: aplicar à Empresa **SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ nº 31.495.759/0001-16** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 156, inciso II, §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 5, inciso II c/c art. 8 do Decreto nº 966/2022 e no item 12.9 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90029/2024.

Registre-se, Publique-se e Intime-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/08/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11270574** e o código CRC **FEE9D786**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1715/2025

PROCESSO nº: 26.29.000018941-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Walter Lopes Ferreira Junior - CPF nº 648.***.***.87

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel descrito no Contrato n. 1715/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **22 de agosto de 2026**.

FUNDAMENTO: Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 1715/2025, conforme o disposto no art. 51 da Lei nº 8.245/91, Parecer Jurídico nº 971/2026/SMS/CHEADV, e Despacho Autorizo nº 4977/2026/SMS, firmado nos autos do processo n. 26.29.000018941-3.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 22/08/2026 e término em 21/08/2027.

DO PREÇO: O valor mensal do aluguel será de **R\$ 3.784,93** (*três mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos*), perfazendo o total de **R\$ 45.419,16** (*quarenta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos*).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903600.107

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/08/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11155237** e o código CRC **41E993E4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000018941-3

SEI Nº 11155237v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1916/2025

PROCESSO nº 26.29.000023696-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ANICÉSIO VALMER QUINTINO

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato de Locação nº 1916/2025, referente ao imóvel localizado na Rua F-6, esquina com Alameda José Alexandre de Moraes, Quadra 26, Lote 12, Setor Faixalville – Goiânia/GO, para abrigar as instalações da Residência Terapêutica Beija Flor I.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 1916/2025 decorre do disposto no **art. 51 da Lei nº 8.245/1991**, combinado com o **art. 95, § 1º, e art. 112 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos termos do Parecer nº 1051/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo SEI nº **26.29.000023696-9**

DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 1916/2025, celebrado entre o **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 22 de agosto de 2026.**

VALOR MENSAL: R\$ 4.579,23 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)

VALOR ANUAL: R\$ 54.950,76 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903600.107

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/08/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11220634** e o código CRC **9F6AECB6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000023696-9

SEI Nº 11220634v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 89/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000017967-1

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Fundação Banco de Olhos de Goiás – CNPJ: 02.600.740/0001-94

Errata do **EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 89/2026** publicado na Edição Nº 8846, de 20 de agosto de 2026, por ter ocorrido erro de digitação no número do referido termo para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

“EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 080/2026 ”

Leia-se:

“EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 089/2026 ”

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/08/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11224251** e o código CRC **17BE9773**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000017967-1

SEI Nº 11224251v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 088/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000019425-5

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: CORAE - Centro De Orientação Reabilitação E Assistência Ao Encefalopata – CNPJ: 01.103.480/0001-89

OBJETO: Repasse de recursos municipais oriundos de emenda parlamentar, destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde - **Emenda Parlamentar Individual nº 36.06 do(a) vereador(a) Willian Veloso.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.589, de 09 de janeiro de 2026; Despacho Autorizativo nº 5182/2026/SMS/GAB; Despacho nº 2007/2026/SMS/CHEADV; Parecer Jurídico Nº 4663/2025-PGM/PAA; Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado as instituições a ações e serviços públicos de saúde. E Lei Complementar nº 101/2000; e Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR : Estimado em **R\$ 200.000,00** (*duzentos mil reais*), parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.102.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados partir da assinatura do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/08/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11208052** e o código CRC **785FFC04**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 094/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000017827-6

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: CORAE - Centro De Orientação Reabilitação E Assistência Ao Encefalopata – CNPJ: 01.103.480/0001-89

OBJETO: Repasse de recursos municipais oriundos de emenda parlamentar, destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde - **Emenda Parlamentar Individual Individual nº 1.02 do(a) vereador(a) Aaava Santiago**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.589, de 09 de janeiro de 2026; Despacho Autorizativo nº5176/2026/SMS/GAB; Despacho nº 2008/2026/SMS/CHEADV; Parecer Jurídico Nº 4663/2025-PGM/PAA; Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado as instituições a ações e serviços públicos de saúde. E Lei Complementar nº 101/2000; e Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR : Estimado em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.102.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados partir da assinatura do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/08/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11207956** e o código CRC **90773A79**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 105/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000017979-5

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Cruzeiro Do Sul - CNPJ nº 15.253.686/0001-08

OBJETO: Repasse de recursos municipais oriundos de emenda parlamentar, destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde - **Emenda Parlamentar Individual nº 9.05 do(a) vereador(a) Dr. Gustavo.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.589, de 09 de janeiro de 2026; Despacho Autorizativo nº 5355/2026/SMS/GAB; Despacho nº 2039/2026/SMS/CHEADV; Parecer Jurídico Nº 4663/2025-PGM/PAA; Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado as instituições a ações e serviços públicos de saúde. E Lei Complementar nº 101/2000; e Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR : Estimado em **R\$ 200.000,00** (*duzentos mil reais*), parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.102.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados partir da assinatura do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/08/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11208319** e o código CRC **A9E32B06**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 27/08/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 14/09/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de fórmula enteral, suplemento e espessante alimentar e fórmulas infantis especiais, para o abastecimento das unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico com utilização do Sistema De Registro De Preços**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 26.29.000003739-7

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 25/08/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10972221** e o código CRC **D1D87C92**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Aos 07 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (07/08/2026), às 8h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se a 15ª (décima quinta) reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal de 01 de setembro de 2025. Estiveram de forma presencial os Conselheiros: **José Augusto da Silva, Napoleão Batista Ferreira da Costa, Jacy de Oliveira Melo e Danilo Belo Honório**. Participaram remotamente os Conselheiros: **Séver Marcos Leal Alves, Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira e Juliano Gomes Bezerra**.

Verificada a presença do quórum regimental, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a sessão às oito horas e quarenta minutos (8h40min).

Na sequência, concedeu a palavra ao Conselheiro Sr. Danilo Belo Honório para a apresentação do Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de fevereiro de 2026, constante do Processo SEI nº 26.20.000001785-4, tendo como relatores o Conselheiro Sr. Danilo Belo Honório e a Conselheira Sra. Jacy de Oliveira Melo. Concluída a apresentação, o relatório foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade.

Em seguida, a respectiva Resolução foi apresentada pela Conselheira Sra. Jacy de Oliveira Melo e submetida à deliberação do colegiado. Não havendo manifestações em contrário, a Resolução foi igualmente aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Sr. Napoleão Batista Ferreira da Costa, que procedeu à leitura da **Ata da 14ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de julho de 2026, para apreciação do colegiado. Concluída a leitura e não havendo manifestações quanto ao seu conteúdo, a ata foi submetida à votação, sendo **aprovada por unanimidade**.

Na oportunidade, o Presidente convidou todos os Conselheiros a participarem do **2º Seminário de Educação Previdenciária**, a ser realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, a ser realizado na Alego – Assembléia Legislativa de Goiás.

O Presidente informou, ainda, que a próxima reunião terá como pauta a apreciação do **Balancete Mensal referente ao mês de fevereiro de 2026**, tendo como relatores os Conselheiros Sr. Juliano Gomes e Sra. Gabriela Tejota.

Na ocasião, o Conselheiro Sr. Napoleão Batista Ferreira da Costa solicitou a palavra e manifestou preocupação acerca de notícia veiculada em jornal de grande circulação, intitulada **“Déficit do Goianiaprev tem alta em 2025 e vai para R\$ 13,7 bilhões”**. O Conselheiro manifestou-se contrário à proposta de contratação mencionada na referida matéria, por entender que a medida estaria em desacordo com a legislação vigente.

Em ato contínuo, o Presidente do Conselho Fiscal perguntou aos Conselheiros presentes se havia algum outro assunto a ser tratado. Não havendo novas manifestações, e concluídas as pautas previstas, o Presidente agradeceu a todos pela presença e pelo apoio aos trabalhos do Conselho, convocando os Conselheiros para a próxima reunião, a ser realizada no dia **21 de agosto de 2026, às 8h30min**, conforme calendário previamente estabelecido.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Jacy de Oliveira Melo**, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/08/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/08/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/08/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 12/08/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/08/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 17/08/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 17/08/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/08/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/08/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/08/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11063941** e o código CRC **A36A96C9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000779-4

SEI Nº 11063941v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Aos 21 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (21/08/2026), às 8h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se a 16ª (décima sexta) reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal de 01 de setembro de 2025. Estiveram de forma presencial os Conselheiros: **José Augusto da Silva e Napoleão Batista Ferreira da Costa**. Participaram remotamente os Conselheiros: **Séver Marcos Leal Alves, Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira, Juliano Gomes Bezerra, Jacy de Oliveira Melo e Danilo Belo Honório**. Verificada a presença do quórum regimental, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a sessão às oito horas e trinta e cinco minutos (8h35min).

Na sequência, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Sr. Napoleão Batista Ferreira da Costa, que procedeu à leitura da **Ata da 15ª Reunião Ordinária**, realizada em 07 de agosto de 2026, para apreciação do colegiado. Concluída a leitura e não havendo manifestações quanto ao seu conteúdo, a ata foi submetida à votação, sendo **aprovada por unanimidade**.

Dando prosseguimento aos trabalhos, concedeu a palavra a Conselheira Sra. Gabriela Tejota para a apresentação do Relatório de Análise do Balancete Mensal referente ao mês de fevereiro de 2026, constante do Processo SEI nº 26.27.000001824-0, tendo como relatores o Conselheiro Sr. Juliano Gomes Bezerra e a Conselheira Sra. Gabriela Machado Silveira Tejota. Concluída a apresentação, o relatório foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade.

Em seguida, a respectiva Resolução foi apresentada pela Conselheira Sra. Jacy de Oliveira Melo e submetida à deliberação do colegiado. Não havendo manifestações em contrário, a Resolução foi igualmente aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

Na oportunidade, o Presidente ressaltou a importância de que as assinaturas dos documentos sejam realizadas em tempo hábil, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e o regular andamento dos processos do Instituto.

Em ato contínuo, o Presidente do Conselho Fiscal perguntou aos Conselheiros presentes se havia algum outro assunto a ser tratado. Não havendo novas manifestações, e concluídas as pautas previstas, o Presidente agradeceu a todos pela presença e pelo apoio aos trabalhos do Conselho, convocando os Conselheiros para a próxima reunião, a ser realizada no dia **04 de setembro de 2026, às 8h30min**, conforme calendário previamente estabelecido.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Jacy de Oliveira Melo**, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva

Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/08/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/08/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/08/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/08/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 24/08/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 24/08/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 24/08/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 24/08/2026, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/08/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honório, Membro do Conselho Fiscal**, em 26/08/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11218747** e o código CRC **E2341910**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000779-4

SEI Nº 11218747v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 179, 20 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar as servidoras relacionada abaixo, a empreenderem viagem à cidade de Recife - PE, para **participar da XXVII Congresso Brasileiro de Arborização Urbana**, o **VI Congresso Ibero-americano de Arborização Urbana – CBAU 2026** e o **VII Congresso Ibero-americano de Arborização Urbana**, no período de 13 e 16 de setembro de 2026, no Mar Hotel Conventions, Boa Viagem, Recife - PE, conforme Plano de Viagem:

Plano de viagem	
Destino: Recife - Pernambuco	Ida: 12/09/2026
Endereço: Rua Barão de Souza Leão, 41, Boa Viagem, Recife – PE.	Retorno: 17/09/2026
Objetivo: Receber Certificado Tree Cities Of The World, Participar do XXVIII Congresso Brasileiro de Arborização Urbana – CBAU 2026 e do VII Congresso Ibero-americano de Arborização Urbana.	

Servidor	CPF	Matrícula	Cargo/ Lotação
Jarina Padial Machado	911.***.391-**	528234-03	Analista em Obras e Urbanismo - Engenheira Agrônoma - Gerência de Arborização Urbana - GERARB
Fabiola Adaianne Oliveira	633***071-**	220086-05	Engenheira Agrônoma - Gerência de Recuperação e Contenção de Erosões e Afins - GERCRE.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 25/08/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11204375** e o código CRC **9ED612EF**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000002520-7

SEI Nº 11204375v1



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 979, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -,

RESOLVE:

designar o servidor **Lucas Cavalcanti Velasco**, matrícula nº 55686330704, para, em substituição à servidora **Aparecida Mármara Costa**, compor a Comissão de Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, instituída pela Portaria nº 043, de 10 de janeiro de 2025, com efeitos em 1º de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

INSTITUTO PATRIS – UASG 931946, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva integral no sistema de Nobreak do Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações do edital/T.R, disponível em <https://www.institutopatris.org.br/transparencia/>. Entrega das propostas até 10/09/2026, 09h00, na plataforma Comprasnet, site www.gov.br/compras. Goiânia/GO, 27/08/2026. Comissão de Compras e Contratações.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

ARTIAGA & CARNEIRO LTDA, inscrito com CNPJ Nº 11.058.147/0004-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, **as Licenças Ambientais de Instalação e Operação** para as seguintes atividades de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral e o Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Localizado na Rod BR 060 S/Nº Qd. Área Lt. 00 – Galpão G-14-1 e G-14-2– Setor Fazenda Santa Rita – Goiânia – GO. CEP 74.394-840.

CAVALCANTI & DAHER LTDA CNPJ/CPF nº 01.779.103/0001-64 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº **a Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 8640207 – Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. 8640205 – Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. Desenvolvida(s) na Av Tocantins Quadra: 38 A, Lote: 15 nº 1370, Setor Aeroporto, Goiânia, Go.